

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AGRONEGÓCIO, NÍVEL DE MESTRADO**

ELIANE APARECIDA FAVARIM

**O PAPEL DO COOPERADO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO
DA COPAGRIL**

**Toledo - PR
2010**

ELIANE APARECIDA FAVARIM

**O PAPEL DO COOPERADO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO
DA COPAGRIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, Nível de Mestrado do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/*Campus* Toledo, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio.

Orientador: Prof.Dr. Alfredo Aparecido Batista

**Toledo – PR
2010**

ELIANE APARECIDA FAVARIM

O PAPEL DO COOPERADO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA COPAGRIL

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, Nível de Mestrado do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/*Campus* Toledo, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Alfredo Aparecido Batista
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof. Dr. Fernando Franco Netto
Universidade Estadual do Centro Oeste

Prof. Dr. Silvio Antonio Colognese
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Toledo, 25 de agosto de 2010

Na vida, não existem soluções.
Existem forças em marcha:
é preciso criá-las e, então,
a elas seguem-se as soluções.

Antoine de Saint-Exupéry

AGRADECIMENTOS

Agradeço:

A Deus, pela graça de viver e capacidade de superação dos obstáculos que se manifestaram no decorrer dos dias;

À Carolina, minha linda menina. Inspiração, razão, motivo de sorrir da minha vida, sua sublime presença mostrando que tudo vale a pena;

A meus pais, Antonio e Catarina, pela compreensão na minha ausência, apoiando sempre e ensinando pelas palavras e atitudes;

Aos meus irmãos e demais familiares, pelo companheirismo, estímulo em cada fase da minha vida, especialmente nesta;

Ao meu amor, que já faz parte da minha vida, pelos gestos e palavras de carinho e compreensão.

Às pessoas que se manifestaram em minha vida, as quais chamo de amigos, que me incentivaram muito em todos os aspectos da vida.

A todos os professores do Programa de Mestrado, pela capacidade e comprometimento.

Ao professor Dr. Alfredo, meu orientador, a quem sou muito grata pela paciência, compreensão e apoio em todos os instantes que se seguiram, transmitindo seus conhecimentos e direcionando meu trabalho.

Aos colegas e amigos de turma do mestrado, com os quais partilhamos muitos conhecimentos, mas principalmente pelo carinho e amizade que surgiu neste meio. Com isso, foi mais tranquilo superar os obstáculos.

À Clarice, secretária do programa de mestrado, e a todos os funcionários da UNIOESTE que auxiliaram na construção deste trabalho.

À Direção e colegas da Falurb – Faculdade Luterana Rui Barbosa, por manifestarem seu apoio, vendo o valor deste.

Aos representantes das Prefeituras de Marechal Cândido Rondon e Pato Bragado, com os quais pude negociar minhas ausências.

Aos funcionários da Copagril, que cederam as informações que foram necessárias.

Aos cooperados da Copagril, que abriram suas portas, confiaram no meu trabalho e contribuíram com suas experiências.

FAVARIM, Eliane Aparecida. **O papel do cooperado no processo de construção da Copagril**. 2010. 116 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócios) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Toledo – Pr.

RESUMO

Este trabalho dissertativo é resultado de um procedimento de averiguação, descrição e análise de um estudo de caso. Para tal, o objeto da pesquisa incide nas relações desenvolvidas pelos cooperados na constituição e desenvolvimento da Cooperativa Agroindustrial Copagril de Marechal Cândido Rondon – Paraná. Nossa direção, neste desenvolvimento metodológico, conduziu o objetivo geral em aprender, compreender e analisar o movimento de inserção dos associados da Copagril na tomada de decisões na condição de cooperados. Direcionamos nossa pesquisa abordando enquanto problema – em que medida, ao assumir a personalidade de cooperado na Copagril, garante aos membros associados participarem nas decisões efetivadas nos espaços deliberativos. Desenvolvemos nossa dissertação fundamentada na pesquisa bibliográfica, documental e no uso do instrumental entrevista. Delimitamos 25 entrevistas e elegemos como sujeitos da pesquisa os próprios cooperados. Este estudo acadêmico remeteu-nos à seguinte conclusão: A Copagril age disputando seu espaço no mercado. Suas decisões são tomadas da mesma forma das demais empresas concorrentes. Assim, os agricultores desencadeiam movimentos de não-fidelidade à cooperativa, negando elementos fundantes do significado de cooperado.

Palavras Chave: Cooperativismo; cooperados; construção da cooperativa.

FAVARIM, Eliane Aparecida. **O papel do cooperado no processo de construção da Copagril**. 2010. 116 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócios) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Toledo – Pr.

ABSTRACT

This work is dissertational result of a procedure of investigation, description and analysis of a case study. To this end, the object of research focuses on the relationship developed by the cooperative in the formation and development of Cooperativa Agroindustrial Copagril Rondon - Paraná. Our leadership in this development methodology, conducted the overall goal to learn, understand and analyze the movement of insertion of members of Copagril in decision-making in the cooperative condition. We directed our research while addressing the problem - to what extent, to assume the personality of cooperating in Copagril guarantees to members participating in decisions in effect deliberative spaces. We develop our thesis based on bibliographical research and the use of instrumental interview. We defined and selected 25 interviews as research subjects themselves members. This academic study referred us to the following conclusion: The Copagril acts vying for their market niche. Their decisions are taken in the same way the other competitors. Thus, farmers trigger movements of non-cooperative loyalty, denying founding elements of the meaning of cooperation.

Keywords: Cooperatives, cooperative, construction of the cooperative.

RELAÇÃO DE FIGURAS

Mapa 1 – Área de Abrangência da Copagril	41
Figura 2 – Projeto de exportação dos produtos da Unidade Industrial de Aves – Copagril	44

RELAÇÃO DE QUADROS

Quadro 1 – Evolução do número de cooperativas por ramos	26
Quadro 2 – Cooperativas registradas na Ocepar – 2008	30
Quadro 3 – Imobilizado da Copagril	34
Quadro 4 – Evolução do quadro de trabalhadores	36
Quadro 5 – Evolução do quadro de cooperados	36
Quadro 6 – Número de participantes das Assembleias da Copagril	37
Quadro 7 – Comparativo entre os municípios da Região Oeste do Paraná que possuem Unidades de Industrialização de Aves	45
Quadro 8 – Estrutura fundiária	54

RELAÇÃO DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Quadro social e sua composição fundiária (Hectares)	39
Gráfico 2 – Distribuição dos cooperados por localidades	40
Gráfico 3 – Produção recebida em sacas de 60 quilos	42
Gráfico 4 – Produção recebida/cabeças de suínos	43
Gráfico 5 – Produção recebida/litros de leite	44
Gráfico 6 – Produção recebida/cabeças de aves	46
Gráfico 7 – Produtos industrializados/quilos de ave	47
Gráfico 8 – Produtos industrializados - Rações e concentrados (ton)	48
Gráfico 9 – Evolução/ Faturamento Bruto (R\$)	49

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABEF	Associação Brasileira dos Produtores e Exportadores de Frangos
ACARPA	Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná
BRDE	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
CIBRAZEM	Companhia Brasileira de Armazenamento
COAMO	Coamo Agroindustrial Cooperativa
COPAGRIL	Cooperativa Agroindustrial Copagril
EMATER	Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
FAEP	Federação da Agricultura do Estado do Paraná
IBC	Instituto Brasileiro do Café
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
OCB	Organização das Cooperativas Brasileiras
OCEPAR	Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PIB	Produto Interno Bruto
SESCOOP	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 SOCIEDADE COOPERATIVA	18
2.1 COOPERAÇÃO	18
2.1.2 Cooperação - Conceitos e Definições	19
2.2 COOPERATIVISMO	20
2.3 COOPERATIVISMO NO BRASIL	23
2.4 BREVE HISTÓRICO DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO PARANÁ	27
2.4.1 Inserção da Cooperativa no Oeste do Paraná	31
3 IDENTIFICAÇÃO DA COPAGRIL SUA EVOLUÇÃO	34
3.1 ASSEMBLÉIAS GERAIS E PARTICIPAÇÃO DO QUADRO SOCIAL	37
3.2 QUADRO SOCIAL E COMPOSIÇÃO FUNDIÁRIA	38
3.3 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA COPAGRIL	41
3.4 PRODUÇÃO RECEBIDA PELA COPAGRIL	42
3.5 PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PELA COPAGRIL	47
3.6 FATURAMENTO BRUTO	48
4 A CONCEPÇÃO DO COOPERADO EM RELAÇÃO A COPAGRIL	51
4.1 O LUGAR DO COOPERADO E A VANTAGEM DE SER ASSOCIADO	51
4.2 ASSEMBLEIAS E SUA DEMOCRACIA FRENTE AO COOPERADO	59
4.2.1 Definindo as Assembleias	59
4.2.2 Participação dos Cooperados nas Assembleias	60
4.3 FIDELIDADE E NEGOCIAÇÕES DOS COOPERADO COM A COPAGRIL	68
4.3.1 Fidelidade	69
4.3.2 Negociações	71
4.3.3 Sobras	73
4.4 INFLUÊNCIAS DA COOPERATIVA NO MEIO RURAL	76
4.4.1 Evolução da Copagril pela Visão do Cooperado	77
4.4.2 Influências da Copagril nos Preços dos Produtos Agrícolas	79
4.4.3 Fonte de Informações da Copagril para os Cooperados	81
4.4.4 Preocupação da Cooperativa com o Cooperado	82
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	84

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	87
APÊNDICES	90
ANEXOS	91

1 INTRODUÇÃO

No mundo contemporâneo, o espaço físico e temporal denominado de mercado tem se configurado como determinante na dinâmica supressão por seus autores e atores. A competição, criação histórica, efetivada e desenvolvida com domínio pelos homens de negócios, trouxe, a partir dos anos 70 do século XX, inovações técnicas, científicas e de gestão, as quais “sacudiram” as transações de produção e reprodução da sociedade. As transformações ocorridas levaram os capitalistas a inovarem as formas de se inserirem no mercado, respondendo ao processo de concorrência. Uma das formas de inserção no mercado com ênfase alternativa ocorreu com a criação das Cooperativas Agroindustriais. Este modelo, pressionado pela lógica do próprio mercado e suas derivações em tempos da era neoliberal, mostrou o significado da sua existência para não perecer em seu isolamento.

É neste universo espacial e temporal da produção e da reprodução do capital que elegemos nosso tema da pesquisa – Cooperativas Agroindustriais – respondendo enquanto exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em **Desenvolvimento Regional e Agronegócio**. Nossa temática ganhou sedimentação teórica, metodológica e histórica no momento em que elegemos como objeto da nossa pesquisa, as relações constituídas pelos cooperados no processo de desenvolvimento da Copagril.

A inspiração de explorar o tema ligado ao cooperativismo surge da importância que as empresas cooperativas têm para a economia brasileira, principalmente no setor agrícola. Sendo que nas últimas décadas, as cooperativas vem cumprindo um papel fundamental enquanto redutoras de falhas de mercado em benefício do produtor rural. Este, ao se tornar membro de uma cooperativa, pode ter acesso aos ganhos advindos da cooperação, alcançando, desta forma, maior produtividade e lucratividade.

Nossa direção, neste estudo ou pesquisa, delimitou como objetivo geral: “Aprender, compreender e analisar o movimento de inserção dos associados da Copagril na tomada de decisões dentro desta”. Procuramos apresentar a relação que os cooperados mantêm com a cooperativa, tanto no envolvimento nas tomadas de decisões, como em seu modo de manifestar-se frente às influências da

cooperativa em sua propriedade, revelando assim, o poder, as negociações e a fidelidade em relação a esta.

Gil (1999) afirma que antes de escolher os métodos de pesquisa deve-se delimitar o problema. Esta etapa se cumpre, nesta pesquisa, em um estudo sobre o Cooperativismo em Marechal Cândido Rondon – Paraná, na Cooperativa Agroindustrial Copagril, tendo como recorte cronológico o período de 1970 até 2009.

Para nós, desde a formação do projeto e durante o processo de estudo, pesquisa e análise, pautamos nossa pesquisa na seguinte problemática: “Em que medida assumir a personalidade de cooperado na Copagril garante aos membros participarem nas decisões efetivadas nos espaços deliberativos?”

Foram empregadas as seguintes pesquisas: pesquisa bibliográfica, realizada por meio de livros, teses, dissertações e artigos; pesquisa documental, com os documentos institucionais, relatórios dos exercícios, atas, leis que regem as cooperativas (apêndice I, apresenta a solicitação feita à Copagril); utilização de dados da Organização Brasileira de Cooperativas (OCB), Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR), Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto Nacional De Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP).

Neste estudo, foi aplicada a entrevista como um dos instrumentos de coleta de dados, pois ainda segundo Chizzotti (2001, p. 84), algumas pesquisas qualitativas não descartam a coleta de dados quantitativos, principalmente na etapa exploratória.

A entrevista é muitas vezes superior a outros sistemas de obtenção de dados, pois consiste no desenvolvimento de precisão, focalização, fidedignidade e validade de certo ato social como conversação (GOODE e HATT, 1969, p. 237, apud MARCONI, 1986, p.70).

Quanto à ação instrumental, elaboramos um roteiro de entrevista (apêndice II) cuja aplicação aconteceu da seguinte maneira: foi solicitado o cadastro de todos os cooperados da Copagril (neste cadastro constando a estrutura fundiária de cada cooperado). Em seguida, classificamos pela estrutura fundiária desses cooperados. E posterior a esta etapa, escolhemos aleatoriamente 05 cooperados de cada classe destas.

Assim, foram entrevistados 25 cooperados, em que a amostra foi delimitada pela estrutura fundiária dos mesmos, dados estes obtidos nos cadastros de cada um, distribuídos da seguinte maneira: 05 cooperados que tinham até 05 alqueires de terra; 05 cooperados que tinham de 06 a 15 alqueires de terra; 05 cooperados que tinham de 16 a 30 alqueires de terra; 05 cooperados que tinham de 31 a 60 alqueires de terra; 05 cooperados que tinham acima de 61 alqueires de terra.

Todos os discursos dos entrevistados foram mantidos dentro de uma fidelidade e integridade para não deturpar a ideia do cooperado, nem descaracterizar a cientificidade deste trabalho. Estes discursos são identificados apenas pelo número da entrevista do cooperado, conforme a ordem das entrevistas, ou seja, para o primeiro entrevistado foi concedido o número um, para o segundo o número dois, nesta sequência até o final.

O desafio em realizar a pesquisa determinou o processo de investigação bem como ampliou nosso aprendizado. Desde o momento do contato primário com o possível sujeito da pesquisa, localizar as propriedades, marcar o horário que estes estivessem disponíveis, enfim enfrentamos diversos contratempos, especialmente por ser uma época em que os agricultores estavam dando muita atenção às suas lavouras. A questão de horários também foi um desafio.

Após entrar em contato com os cooperados, foi questionado da possibilidade de prestarem uma entrevista. De primeiro momento há temor, visto que não sabem se podem ou não falar com liberdade, no entanto, ao sentirem que se tratava de uma pesquisa acadêmica, houve confiança, maior liberdade e colaboração. Visto que lhes foi entregue um documento no qual a pesquisadora e o cooperado assinaram termo de compromisso (apêndice III), que garante o anonimato. Essas entrevistas ocorreram no município de Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Quatro Pontes e Mercedes - Paraná, no período compreendido entre 10 de dezembro de 2009 e 30 de janeiro de 2010.

As entrevistas depois de transcritas foram materializadas no capítulo IV, sendo as mesmas estudadas e classificadas por eixos categoriais, metodologia que facilitou a sistematização das informações, elegendo os conteúdos da fala que expressam maior clareza e entendimento sobre a questão em processo analítico crítico.

Observou-se que a participação dos cooperados em todas as decisões da cooperativa é considerada parte essencial de sua estrutura. A Assembleia é soberana, elegendo e depondo, se necessário, o Conselho Administrativo e Fiscal, sustentando um voto por associado, independente da participação de cada um no capital social e estimulando positivamente a participação ativa do cooperado em todas as atividades socioeconômicas da cooperativa (PINHO, 1984).

Nota-se, assim, a importância da participação nas assembleias, pois a partir dos pareceres dos associados, o corpo administrativo da referida cooperativa, avalia, elabora projetos de viabilidade econômica, sendo executados caso seja confirmada a sua viabilidade. Diante dessa realidade, Serra (1986. p. 24) afirma: “a ausência de associados na vida da cooperativa fere a essência do sistema, ainda mais levando em consideração a sua função representativa de classe e não de indivíduos”. Por consequência dessa pouca participação, desencadeia um distanciamento do agricultor com sua cooperativa.

Para lastrar esta investigação, no Capítulo 2, intitulado SOCIEDADE COOPERATIVA tratamos da história do cooperativismo, seus princípios cooperativistas, bem como sua inserção no Brasil. Neste item, além de reflexões sobre o assunto à luz de diversos autores, pautamos aspectos contraditórios advindos da modernidade na agricultura, além de tratarmos do cooperativismo no Oeste Paranaense.

Já no Capítulo 3, denominado IDENTIFICAÇÃO DA COPAGRIL - SUA EVOLUÇÃO, resgatamos a história da Copagril, o desenvolvimento realizado na comunidade, sua evolução no decorrer desses 40 anos de existência, apropriando-nos de conteúdos das assembleias gerais, além de dimensionar o quadro social, a composição fundiária e ilustrarmos assuntos como a área de abrangência desta e de seu faturamento.

No Capítulo 4, intitulado A CONCEPÇÃO DO COOPERADO EM RELAÇÃO À COPAGRIL, fundamentamos através da possível desconstrução e da reconstrução do objeto de pesquisa eleito, o estudo de caso, possibilitando desvelar a realidade da visão dos cooperados frente à cooperativa do município de Marechal Candido Rondon, utilizando, além da pesquisa bibliográfica, a entrevista semi-estruturada e a entrevista informal, a observação e a análise documental nos capítulos anteriores. Desta forma, salientamos a vantagem de ser associado, sua

participação nas assembleias, sua fidelidade frente à organização cooperativa, além de relatar um arcabouço de relações e visões do cooperado e da cooperativa em questão.

E nas considerações finais voltamos aos objetivos da pesquisa, buscando responder a cada um deles, sobre os quais concluiremos o trabalho. Permitiram-nos, então, responder as questões levantadas sobre as quais serão cabíveis as reflexões seguintes: Os cooperados estão participando de forma a cooperar para o bom andamento da sua cooperativa? Existe reciprocidade nessa cooperação? A cooperativa está buscando atender realmente os interesses dos cooperados?

2 SOCIEDADE COOPERATIVA

Este capítulo apresenta elementos aproximativos à história do cooperativismo, bem como as características desse tipo de organização produtiva. Para isso, inicialmente, serão apresentadas a história e a doutrina do cooperativismo. Em seguida, será focado como se desenvolveu o cooperativismo no Brasil e no Estado do Paraná, especificamente a Região Oeste do Estado e o município de Marechal Cândido Rondon – PR.

2.1 COOPERAÇÃO

Cooperar é uma maneira de instituir e conduzir a produção, por meio do trabalho e da autogestão, adicionando valores conjuntos. A cooperação é um instrumento de combate político e social, na medida em que fornece um aumento da produtividade, racionalizando o uso dos recursos disponíveis e desenvolve a competitividade dos produtos no mercado. Cooperar, portanto, é mais do que organizar cooperativas. Mas, para Araújo (1982, p. 45), tratar de cooperativa é tratar de cooperação, e vai além quando afirma:

Cooperar é tratar da natureza das relações que entre si os homens estabelecem com vista a um objetivo comum. Sendo no caso, o interesse econômico aquele que reúne e desencadeia a ação, tratar de cooperação é trabalhar a dimensão do social propriamente dito, com base nas relações concretas que se passam no plano econômico.

A cooperativa é uma configuração avançada de organização, é capaz de conduzir o desenvolvimento socioeconômico aos cooperados e junto a estes a sua comunidade.

2.1.2 Cooperação: Conceitos e Definições

As desigualdades na sociedade, advindas da exploração dos trabalhadores assalariados, que têm como berço fundador a Revolução Industrial, gerou ideias de modelos de solidariedade, como opção de sobrevivência. Antes, nos marcos do modo de produção feudal, cada qual tinha estabelecido sua casta social e nela era possível permanecer como sendo algo natural ou vontade Divina. Não havia desejos ou aspirações de mudanças.

O processo produtivo acontecia seguindo rotinas estabelecidas, sem nenhuma alteração técnica ou tecnológica. Desde os primeiros registros da constituição deste modo de produção, situações ou transformações nos processos de trabalho – artesanato, cooperação simples e manufatura são inexistentes. No entanto, é possível afirmar que, no campo organizacional, encontram-se elementos determinantes.

As diferentes formas de cooperação entre as pessoas já ocorrem desde as primeiras manifestações da sociedade humana. De modo informal, as formas de ajuda mútua no meio rural sempre existiram nos diversos países. A partir da metade do século XVIII, é que surgiu um modelo de cooperação, mais aprimorado.

Do ponto de vista social, a cooperação tem sua origem na obrigação do atendimento das necessidades primárias entre os indivíduos, sendo que seu aparecimento se dá em períodos sociais adversos ao atendimento das necessidades coletivas, ou seja, a cooperação surge quando há obstáculos para um determinado grupo de indivíduos (ARAUJO, 1982).

Pinho (1966) corrobora com o autor supracitado, escrevendo que, em termos sociais, a cooperação é uma forma de integração social e pode ser entendida como ação conjugada de indivíduos para alcançar o mesmo objetivo.

Desta forma, sob a ótica da economia do trabalho, Araújo (1982) entende que a ação de cooperar é uma questão de sobrevivência, na qual os homens reúnem esforços, fazendo surgir uma nova força de trabalho de natureza coletiva. Deste modo, a cooperação pode ser vista como uma forma de organização do trabalho associado, de indivíduos e grupos com o mesmo interesse.

O termo cooperação, para Cattani (2003), é definido como o ato de atuar simultaneamente, trabalhar em comum, contribuir, sempre em oposição ao individualismo, sinalizando, desta forma, um sentido de movimento coletivo.

Em termos econômicos, a cooperação pode ser definida como estratégia para a geração de vantagem competitiva para as organizações. Em se tratando de agronegócio, a cooperação tem se destacado fortemente devido ao fato de que as organizações deste setor estão se dando conta das maiores possibilidades competitivas adquiridas com a cooperação (ESTIVALETI, 2007).

Na atualidade, para Oliveira (2006), o termo cooperação está marcado pelas iniciativas e práticas de cooperação interorganizacionais, sendo esta forma caracterizada por ser um estágio avançado de cooperação, no qual as vantagens competitivas das cooperativas devem estar fundamentadas na interação com os clientes e cooperados.

Partindo desse conceito, cooperativa é a organização social e econômica cada vez maior da sociedade que passa a exigir o desenvolvimento de relacionamentos de cooperação, já que a competição individual não garante melhores resultados. Em outras palavras, a cooperação tem evoluído, pois busca assegurar benefícios mútuos entre os cooperados, já que, ao realizar um ato de cooperação, espera-se que este gere benefícios equivalentes.

2.2 COOPERATIVISMO

No século XVIII, encontramos elementos teóricos e práticos do cooperativismo, enquanto um modelo produtivo e de organização. No entanto, este movimento tem sua origem oficial no ano de 1884. Conforme assinala Rech (2000), a situação de desemprego e dos baixos salários que vigoravam na sociedade, fizeram com que 28 tecelões se reunissem para a aquisição de produtos básicos. Essa manifestação de cooperação mútua, é denominada como a “Sociedade dos Probos Pioneiros de Rochdalle”. Esse modelo foi edificado nas inspirações de uma vivência sólida e na doutrina amparada e fundamentada nos precursores do cooperativismo, até a fundação da primeira cooperativa.

Os princípios da gestão cooperativa não são uma proposta que se originou com os pioneiros de Rochdalle, mas são princípios vivenciados e praticados nas iniciativas econômico-social de Robert Owen, Michel Derrion, Willian King, Charles Fourier, Philippe Buchez e Louis Blanc. O mérito dos pioneiros de Rochdalle foi sistematizar os diversos princípios e relacioná-los de maneira que o seguimento de uns supõe necessariamente o seguimento dos outros, ou seja, em seu estatuto cooperativista, foi codificado seus princípios e métodos essenciais, sendo estes aplicados com êxito e perspicácia (SCHNEIDER, 1999).

Os princípios propostos pela primeira cooperativa eram os seguintes: Liberdade de associação; Direito a um voto assegurado a cada associado; Possibilidade de representação; Neutralidade política e religiosa; Distribuição das sobras líquidas aos associados segundo as proporções do uso dos bens e serviços da sociedade; Operações a dinheiro e por preços justos; Atribuições de juros de capital, limitados; Reuniões frequentes dos associados para estudar a marcha da sociedade e seu desenvolvimento.

Segundo Pinho (2004), em 1854, sua redação foi um pouco modificada pelos seus pioneiros e, mais tarde, modificada pelos cooperados presentes nos Congressos da Aliança Cooperativa Internacional, tendo sua última modificação em 1995 no congresso realizado na Inglaterra, na cidade de Manchester.

Atualmente, segundo a OCB (Organização das Cooperativas Brasileiras, 2009), os princípios cooperativos são as linhas orientadoras através das quais todas as cooperativas¹ levam os seus valores à prática, consistindo nos seguintes: adesão voluntária e livre – as cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e a assumir as responsabilidades como membros, sem discriminações de sexo, sociais, raciais, políticas e religiosas; gestão democrática e livre – as cooperativas são organizações democráticas, controladas pelos seus membros, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os homens e as mulheres, eleitos como representantes dos demais membros, são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau, os membros têm igual direito de voto (um membro, um voto); as cooperativas de grau superior são também organizadas de

¹ Aqui incluem-se todos os ramos de cooperativas existentes no Brasil, que trataremos no item a seguir.

maneira democrática; participação econômica dos membros – todos contribuem igualmente para a formação do capital da cooperativa, o qual é controlado democraticamente.

Se a cooperativa é bem administrada e obtém uma receita maior que as despesas, esses rendimentos serão divididos entre os sócios, proporcionalmente aos trabalhos de cada um; o restante poderá ser destinado para investimentos na própria cooperativa ou para outras aplicações, sempre de acordo com a decisão tomada na assembleia; autonomia e independência – as cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros.

Se firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e mantenham a autonomia da cooperativa; educação, formação e informação – as cooperativas promovem a educação e a formação dos seus membros, dos representantes eleitos e dos trabalhadores, de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o desenvolvimento das suas cooperativas.

Informam o público em geral, particularmente os jovens e os líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens da cooperação; intercooperação – as cooperativas servem de forma mais eficaz os seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais; interesse pela comunidade – as cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos membros.

Nesta perspectiva, as cooperativas possuem valores de ajuda mútua e responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. De acordo com as tradições dos seus fundadores, os membros das cooperativas devem acreditar nos valores éticos da honestidade, transparência, responsabilidade social e preocupação pelo seu semelhante (OCB, 2009).

A definição de cooperativa, desta forma, é estudada por vários autores e organizações. Para Pinho (1961, p. 58), cooperativa é:

Sociedade de pessoas, organizadas em bases democráticas, que visam não só a suprir seus membros de bens e serviços, como também realizar determinados programas educativos e sociais.

Para a OIT – Organização Internacional do Trabalho através de sua recomendação nº 127,

Cooperativa é uma associação de pessoas que se uniram voluntariamente para realizar objetivo comum, através da formação de uma organização administrada e controlada democraticamente, realizando contribuições equitativas para o capital necessário e aceitando assumir de forma igualitária os riscos e benefícios do empreendimento no qual os sócios participam ativamente (RECH, 2000, p. 76).

Há uma variedade de funções e níveis de organizações cooperativas. Assim, quanto à sua natureza, temos as cooperativas de crédito, de consumo, agropecuárias, de pesca, habitacionais, escolares, de eletrificação rural, educacionais, de trabalho e de produção, que se organizam em três níveis: singulares, centrais, também chamadas de federação e confederação das cooperativas (RECH, 2000).

Para Cattani (2003), mesmo as cooperativas sendo divididas em sua essência, possuem o mesmo princípio de estabelecer com seus associados uma relação diferente das empresas capitalistas, ou seja, uma opção de relações econômicas que convive e mantém negócios com empresas capitalistas que ora são clientes e ora são fornecedoras das cooperativas.

Os estudos abordam as cooperativas como um importante elemento regulador de mercado, ponderando que sua atuação visa garantir o desenvolvimento e sustentabilidade de seus associados. No campo do agronegócio, as cooperativas agropecuárias são de suma importância, pois sua existência está centrada na possibilidade de oferecer agregação de valor ao produto de seus associados, que sozinhos teriam menos condição de competir. Assim, a atuação das cooperativas é direcionada de forma a buscar maior produtividade e renda familiar, cumprindo com isso de acordo com sua doutrina o fator de responsabilidade social.

2.3 COOPERATIVISMO NO BRASIL

O cooperativismo se encontra no Brasil desde a colonização portuguesa. Houve maiores interesses em fazer esse movimento cooperativista

vigorar a partir de século XIX, no qual seus principais estimuladores eram funcionários públicos, militares, profissionais liberais e operários.

No meio urbano, o movimento cooperativista iniciou-se com a criação da primeira cooperativa de consumo de que se tem registro no Brasil, em Ouro Preto (MG), no ano de 1889, denominada Sociedade Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto. Depois, se expandiu para Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, além de se espalhar em Minas Gerais.

No meio rural, muitos problemas foram minimizados com o advento das cooperativas, pois os imigrantes que aqui vieram pouco conheciam da cultura brasileira. Assim, o papel das cooperativas se destacou, pois forneciam informações e treinamentos, principalmente no que se refere ao manejo do solo e fatores climáticos, que eram bem diferentes daqueles de seus países de origem.

Em 1902, surgiram as cooperativas de crédito no Rio Grande do Sul, por iniciativa do padre suíço Theodor Amstadt. E em 1906, foram desenvolvidas cooperativas de crédito e, posteriormente, as rurais. Havendo muitos imigrantes europeus e sendo eles recém-chegados, a dificuldade encontrada com o idioma português era muito comum, bem como a exploração por atravessadores também se fazia determinante. Assim, as cooperativas tiveram um papel de importância fundamental, para a agricultura, evitando que o colono fosse iludido na comercialização de seus produtos (SERRA, 1989).

Com o desenvolvimento da doutrina cooperativista, as cooperativas apresentaram a ampliação num padrão independente, indicado para prover as necessidades dos próprios cooperados e assim se desprenderem da vinculação dos especuladores.

Nasce, em 2 de dezembro de 1969, formalmente aquela que é a única representante e defensora dos interesses do cooperativismo nacional. Sociedade civil e sem fins lucrativos, com neutralidade política e religiosa, a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) foi registrada em cartório no ano seguinte.

A Lei 5.576/71 (Anexo I) disciplinou a criação de cooperativas, porém restringiu a autonomia dos associados, interferindo na criação, funcionamento e fiscalização do empreendimento cooperativo. A limitação foi superada pela

Constituição de 1988, que proibiu a interferência do Estado nas associações, dando início à autogestão do cooperativismo. (OCB, 2010)

Atualmente, o cooperativismo brasileiro é amparado por esta Lei, que define a política nacional do cooperativismo e em seu artigo 4º, do Capítulo II, define cooperativas como:

Sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

- I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- II - variabilidade do capital social representado por quotas partes;
- III - limitação do número de quotas partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;
- IV - inacessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;
- V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;
- VI - quórum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital;
- VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;
- VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;
- IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;
- X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;
- XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

Desta forma, em seu Capítulo III, artigos 5º e 6º, dá atribuições para classificar uma cooperativa:

Art. 5º As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, assegurando-se lhes os direitos exclusivos e exigindo-lhes a obrigação do uso da expressão cooperativa em sua denominação.

Parágrafo único É vedado às cooperativas o uso da expressão Banco.

Art. 6º As sociedades cooperativas são consideradas:

- I - singulares, as constituídas pela número mínimo de 20(vinte) pessoas físicas, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas anuidades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos [...] (LEI, 5.764/71).

A legalização e os princípios que regem a cooperativa lhe dão um caráter especial, pois apresenta dois lados distintos: econômico e social. Do lado

econômico, a cooperativa necessita gerar “lucros” a fim de garantir seu funcionamento e desenvolvimento do seu cooperado. Pelo lado social, a cooperativa busca inserir o cooperado na sociedade através de cursos educacionais e de ajuda mútua.

No Brasil, as cooperativas se manifestam em 13 esferas da economia. Todas representadas pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) nacionalmente e pelas organizações estaduais (Oces) nas unidades da federação.

Para melhor desempenhar sua função de entidade representativa do cooperativismo brasileiro, a OCB constituiu os ramos do cooperativismo fundamentados nas distintas áreas em que o movimento atua. As atuais denominações dos ramos foram aprovadas pelo Conselho Diretor da OCB, em 4 de maio de 1993. A divisão também facilita a organização vertical das cooperativas em confederações, federações e centrais.

Em nível nacional o cooperativismo agropecuário é o mais representativo. Pois nesse setor há capacidade de desenvolvimento agropecuário, pois disponibiliza de matéria-prima, de energia, há infra-estrutura para escoamento da produção e pessoas com propensão para esse tipo de trabalho. (OCB, 2010)

No quadro a seguir, apresentamos os ramos das cooperativas em nível de Brasil, bem como o número de cooperativas, associados e empregados:

RAMOS	Nº DE COOPERATIVAS	Nº COOPERADOS	Nº EMPREGADOS
AGROPECUÁRIO	1.615	942.147	138.829
TRABALHO	1.408	260.891	4.243
CRÉDITO	1.100	3.497.735	42.802
TRANSPORTE	1.100	107.109	8.660
SAÚDE	871	225.980	55.709
EDUCACIONAL	304	55.838	3.716
HABITACIONAL	253	108.695	1.406
INFRA-ESTRUT	154	715.800	6.045
PRODUÇÃO	226	11.396	2.936
CONSUMO	128	2.304.830	9.702
MINERAL	58	20.031	103
TUR E LAZER	29	1.489	30
ESPECIAL	15	469	9

TOTAL	7.261	8.252.410	274.190
--------------	--------------	------------------	----------------

Fonte: OCB, 2009.

Quadro 1 – Evolução do número de cooperativas por ramos

Definimos a seguir, o ramo Agropecuário de cooperativa, peculiar aos produtores rurais ou agropastoris e de pesca, cujos meios de produção pertencem ao cooperado. Caracteriza-se pelos serviços prestados aos associados, como recebimento ou comercialização da produção conjunta, armazenamento e industrialização, além da assistência técnica, educacional e social (OCB, 2010).

As cooperativas de produção agropecuária apresentam duas dimensões que devem ser consideradas, a econômica e a social. Geralmente o foco é social, mas mantêm-se uma forte relação com a eficiência econômica. O apoio ao desenvolvimento local é originário da própria cultura e ideologia das cooperativas, que atuam em regiões delimitadas e envolvem-se com a comunidade e criam um vínculo eficaz com a sociedade. (Bialoskorski Neto, 2002)

Além dos dados do quadro anterior, mencionamos ainda que este ramo de cooperativa participa com 37,2% no PIB Agropecuário, do Brasil, com 47% de participação no PIB Cooperativo e ainda nas Exportações Diretas com US\$ 3,6 bilhões (2009).

O modelo cooperativista brasileiro, principalmente o agropecuário, desde sua origem permanece atuante e vivo, sendo revitalizado a cada dia. Este ramo do cooperativismo tem se destacado entre os outros, pois participa significativamente nas exportações e, ao mesmo tempo, abastece o mercado interno com produtos alimentícios, prestando um diverso leque de serviços, que vai desde a assistência técnica até a assistência social do cooperado.

2.4 HISTÓRICO APROXIMATIVO DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO PARANÁ

Dentro de um cenário mundial e brasileiro de grandes mudanças no setor do agronegócio, sabe-se que o pequeno agricultor é fortemente influenciado por muitas forças externas. Frente a esse cenário, é necessário fazer uma análise de como se constituíram as cooperativas Paranaenses.

A afirmação de Fernandes (1998, p. 38) vem ao encontro desse princípio de inovar conforme a necessidade encontrada. “A evolução tecnológica e a crescente importância das tecnologias em muitas empresas, encorajam a busca de mercados globais”, ou seja, o conceito de globalização bem como o modo como ela está diretamente influenciando e modificando a vida das pessoas, fazendo com que diminua as diferenças regionais.

O Estado do Paraná, segundo Rocha (1999), não foge das particularidades do restante dos estados da região Sul, sendo que aquilo que diferencia e auxilia em sua modernização agrícola e na constituição de suas cooperativas é o fato de sua estrutura fundiária ser formada predominantemente por pequenas e médias propriedades. Para o mesmo autor, o cooperativismo paranaense compreendeu três momentos distintos:

O primeiro momento compreende a década de 1930, no qual há o povoamento e constituição das colônias por italianos e alemães, sendo este o fator principal para o desenvolvimento do cooperativismo no Oeste do Paraná.

O segundo momento compreende o período que vai da década de 1930 a 1970, nos quais há um efetivo surgimento das organizações cooperativas, sendo que os produtos em torno dos quais elas se constituíram foram o café, leite e a erva-mate. As cooperativas ervateiras foram as pioneiras no Estado, ou seja, o Paraná possuía cerca de 40 cooperativas ervateiras (ROCHA, 1999, p. 51).

Na década de 1960, segundo Marschall (2005), houve um grande avanço no setor cooperativo no Estado, quando o Instituto Brasileiro do Café (IBC) incentivou a criação das cooperativas dos cafeicultores para poderem superar as dificuldades que este setor estava enfrentando.

A partir da década de 1970, alguns órgãos como INCRA, ACARPA, OCEPAR E BRDE se reuniram para formular projetos visando a implementar e melhorar a forma de atuação das cooperativas e aproximar o cooperado destas, inaugurando o terceiro momento.

Com a introdução destes projetos, há a integralização das cooperativas dos estados na atividade econômica em função da relação dos interesses dos produtores com as atividades do mercado, o que levou as cooperativas a possuírem infraestrutura para o atendimento das produções, despertando, com isso, as cooperativas para o mundo empresarial (MARSCHALL, 2005, p. 71).

Deste modo, as cooperativas passaram a participar de forma intensa em todo processo de produção, beneficiamento, armazenamento e industrialização de produtos agropecuários, fazendo com que o associado seja um agente ativo, tanto no mercado interno e externo, como também nas ações sociais das comunidades.

As cooperativas passam a ser consideradas como órgãos importantes de propagação de tecnologias e implementadoras de políticas desenvolvimentistas, como a difusão do crédito rural, armazenagem, manejo e conservação de solos, entre outros, visto que, em muitos municípios do Paraná, as cooperativas são as empresas mais importantes, as maiores empregadoras, bem como as principais geradoras de receitas.

O Cooperativismo no Paraná tem sua origem nos desbravadores valores cooperativistas, nas comunidades de imigrantes europeus, que buscavam formar suas estruturas de compra e venda em comum. Participando dos distintos períodos econômicos do Estado do Paraná, as cooperativas ampliaram as fronteiras rurais e desenvolveram-se também no meio urbano, nas áreas da saúde, trabalho, turismo, crédito, consumo, educação e habitação. Existem hoje, registradas na Ocepar – Sindicato e Organização das cooperativas do Estado do Paraná, 232 cooperativas, envolvendo mais de 2 milhões de paranaenses de modo direto e indireto.

Atualmente, o Paraná possui cerca de 78 cooperativas agropecuárias, responsáveis por 56% da economia agrícola do Estado, com faturamento em 2008, de 22 bilhões de reais e participa intensamente de todo o processo de produção, beneficiamento, armazenamento e industrialização agropecuário (OCEPAR, 2009).

Em muitos municípios do Paraná, as cooperativas são atualmente, a mais importante empresa econômica, maior empregadora e geradora de receitas, atendendo cerca de 1/3 da população rural do Estado. Conforme apresenta o Quadro 02, em 2008 registram-se 78 cooperativas no Paraná, com 106.211 cooperados.

Com a integração dos produtores em cooperativas, organizou-se, também, a produção e, com isso, reduziram-se os agentes de comercialização, aumentando a eficiência dos mecanismos de arrecadação tributária do Estado, o

que torna as cooperativas importantes instrumentos na execução da política fiscal do governo (OCEPAR, 2009).

RAMO	Nº COOPERATIVAS	Nº COOPERADOS
Agropecuário	78	106.211
Consumo	01	681
Crédito	67	261.671
Educacional	14	2.913
Habitacional	01	52
Infra-estrutura	08	7.865
Saúde	33	10.606
Trabalho	14	11.137
Transporte	14	1.970
Turismo e lazer	02	89
TOTAL	232	403.195

Fonte: OCEPAR, 2009.

Quadro 2 – Cooperativas registradas na Ocepar – 2008

As cooperativas do setor agropecuário possuem algumas características que não estão presentes nas firmas de capital, por que são de domínio dos cooperados, que são donos e clientes paralelamente, recebendo os benefícios gerados por ela, provocando o desenvolvimento econômico das cooperativas. (GIMENES, 2005)

As cooperativas do setor agropecuário no Paraná manifestam-se com significativa importância, pois representam 18% do PIB do Estado e 53% da economia agrícola. Em 2008, as cooperativas agropecuárias paranaenses exportaram sua produção para 70 países, gerando receita superior a US\$ 1,5 bilhão no mercado internacional (OCEPAR, 2009). A participação dos produtores que possuem área de até 50 hectares nos quadros sociais das cooperativas, representam 70% do total, o que comprova a influência das cooperativas para essa classe de produtores, os menos favorecidos.

É necessário relevar que toda essa expansão também se encontra limitada pela ocupação que já obtém. Assim, torna-se necessário ampliar e melhorar a produtividade, agregando valores aos produtos. Ainda segundo a OCEPAR (2009), o agronegócio tem se manifestado como um item fundamental para a modificação do Estado de exportador de matéria-prima em exportador de bens de consumo, empregando toda a potencialidade que tem à sua disposição.

As cooperativas agropecuárias se posicionam como elementos fundamentais para que todo esse crescimento e desenvolvimento venham a

acontecer. Analisando as organizações cooperativas como relevantes para o desenvolvimento econômico-social e cooperando para o aumento de emprego e renda, para, assim haver estabilização econômica, admite-se a importância da explicação dos assuntos críticos causadores de insucesso organizacional na esfera cooperativa.

Estando elas à mercê de multinacionais, são capazes de influenciar e interferir no meio rural com novas tecnologias, insumos e modos de produção. Suas ações são normalmente aceitas e, assim, torna-se possível manterem-se sempre com poder sobre os agricultores.

2.4.1 Inserção da Cooperativa no Oeste do Paraná

O modo de subsistência na agricultura de Marechal Cândido Rondon – Paraná, foi influenciado pelo modo que os agricultores imigrantes trouxeram com toda bagagem de conhecimentos e cultura impregnada. Com essas influências, adaptaram-se à nova territorialidade.

Esses agricultores praticavam a agricultura de subsistência, sua principal atividade. Os principais produtos eram o trigo, o milho, a mandioca, a batata, hortaliças, fruticultura, além de aves, suínos, alguns bovinos e eqüinos. Esses produtos tinham somente valor-de-uso e apenas o excedente era comercializado.

A partir do final da década de 1960, a Região Oeste do Paraná atravessou mudanças intensas advindas do contexto mundial. As dinâmicas do capital repercutiram em todos os espaços e causaram fortes impactos econômicos, sociais e culturais o que foi sentido no campo pela ordem da modernização, que seguiu com maior profundidade nas décadas seguintes (GREGORY, 2002).

Na década de 1960, o ambiente agrário do Brasil começou a se manifestar fora do modelo de agricultura de subsistência, seguindo novos processos de cultivo. Isso fez com que o agricultor passasse a se sujeitar ao que era trazido pelas cooperativas e desempenhasse o que o agronegócio exigia.

As propriedades rurais da América Latina eram tidas como fator de estagnação. Assim, a indústria, que vinha se desenvolvendo, exigia mudança no campo também. Faziam-se necessárias mudanças no modo de produzir, bem como nos produtos.

Seguindo isso, o tema demarcou a época e o homem do campo precisou mudar. Essa máxima modernização consolidou-se através de um programa de intervenção no campo. A modernização do setor primário foi confundida com a capitalização rural. Esse modelo de desenvolvimento serviu para justificar políticas do governo e atingiu o setor de produção rural e urbano.

Nesse cenário, na década de 1960 e 70, refletia a Revolução Verde, que consistia no melhoramento das sementes, mecanização do plantio e colheita, assim reduzindo os custos na produção. Com isso, necessariamente o agricultor deveria aprender a lidar com essas novas técnicas.

Na década de 1970, o capitalismo internacional, aliado ao governo militar do Brasil, encontrou, em parte, a solução para o atraso agropecuário em algumas regiões, pela adoção de cooperativas agropecuárias, veículos da modernização da agricultura, da eliminação dos intermediários na comercialização e do aumento da capacidade de armazenamento.

A consequência foi a absorção do pacote tecnológico, tornando a agricultura dependente de máquinas e equipamentos, da utilização de insumos modernos, como fertilizantes químicos, herbicidas, fungicidas e inseticidas, e de sementes selecionadas oriundas de empresas transnacionais. A produção agrícola visava suprir o mercado externo e não se preocupava com a subsistência da maioria da população. O produtor tornou-se subordinado aos fornecedores de tecnologia e aos sistemas financeiros, além de não prover a sua própria subsistência (GERKE, 2002, p. 02).

Para enfrentar esse novo cenário, novas instituições foram introduzidas, assim, as escolas, sindicatos, cooperativas foram ganhando espaço entre a população do campo, que necessitava de conhecimentos teóricos e práticos. Gregory (2002, p. 213) sustenta a tese de que a cooperativa ganhou espaço no Oeste do Paraná:

O Oeste do Paraná construiu um complexo cooperativista forte e consistente, no qual os colonos em vias de modernização tinham participação efetiva. Essa participação implicava em dar mostras de se estar

disposto a abandonar as formas tradicionais de trabalhar e produzir e aceitar as inovações. Para que isto ocorresse, as cooperativas, sindicatos e outros órgãos ofereciam cursos, realizavam dias-de-campo, traziam palestrantes.

Estavam nas mãos do governo alguns mecanismos assistenciais e sociais incumbidos de articular esses conhecimentos. A ACARPA, hoje EMATER, por meio de seus extencionistas, começou os treinamentos em prol da modernização.

A modernização da agricultura estimulada pelas cooperativas, que poderia ter sido um apoio socializante, acabou entrando em acordo com a filosofia do modelo de modernização da agricultura brasileira. Fundamentadas na produção de recurso que as empresas induziram seus associados a especializarem suas produções, tendo em vista o cultivo de produtos de exportação, caso específico da soja (SERRA, 1986).

Atualmente, além da soja, a produção de milho, trigo, frango e suínos, também se tornaram *commodities*, ou seja, mercadorias produzidas em larga escala e comercializadas em nível mundial. As negociações de preço são definidas pelas bolsas de mercadorias. A produção segue características uniformes, já que é exigido um padrão de qualidade desses produtos.

Como a maioria da população do Oeste do Paraná, era formada por colonos trazidos pela Colonizadora Maripá, dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estes já traziam consigo uma tradição na cultura de produtos agrícolas e da pecuária suinícola. Desta forma, com o surgimento das cooperativas na década de 1960 no Oeste do Paraná e, em função das dificuldades enfrentadas pelos suinocultores para aquisição de insumos e, posteriormente, para a comercialização da produção, há o nascimento e fundação da cooperativa Copagril em 09 de agosto de 1970.

Nos anos seguintes à sua fundação, mais atividades foram sendo incorporadas conforme a necessidade e as condições da época, dentre as quais destacam-se as primeiras construções de armazéns para recebimento de insumos, os entrepostos, a fábrica de rações e o posto de combustível em Marechal Cândido Rondon.

A Copagril, com o intuito de dar continuidade ao seu desenvolvimento, buscou concentrar seus esforços na ampliação e construção da

sua estrutura física, devido ao crescimento de todos os setores relacionados à agricultura, indústria e comércio e dos municípios da sua área de atuação até a década de 1990.

Em janeiro de 2005, com o objetivo de diversificar suas atividades e trazendo aos seus associados opções para sustentabilidade da propriedade, a Copagril ingressou no mercado de carnes, através da Unidade Industrial de Aves.

No próximo capítulo, trataremos da estrutura da Copagril da gênese aos dias atuais. Veremos os conceitos de Assembleias, bem como a participação do quadro social nestes espaços; o quadro social também será apresentado com sua estrutura fundiária; a abrangência da cooperativa nos diversos municípios; Também quais os produtos que a cooperativa industrializa e comercializa, bem como o faturamento desta cooperativa.

3 IDENTIFICAÇÃO DA COPAGRIL E SUA EVOLUÇÃO

A Copagril é uma cooperativa agroindustrial, de uma sociedade de pessoas de natureza civil, regida pela Lei 5.764, de 16 de Dezembro de 1991. Tem como objetivo social a união dos seus sócios para o exercício de suas atividades econômicas. Pauta-se com o compromisso de interagir tecnologia e eficiência produtiva, para satisfazer a necessidade e o bem-estar dos seus sócios (RELATORIO ANUAL, 2009).

A Copagril cresceu e sobreviveu às crises ocorridas no decorrer dos anos. Possui um patrimônio considerável em termos de estrutura física. Conforme Relatório Anual, a Copagril possui valor imobilizado composto da seguinte maneira:

ANO CONTAS	2005 Valor Líquido	2006 Valor Líquido	2007 Valor Líquido	2008 Valor Líquido	2009 Valor Líquido
Terrenos	5.831.928,72	6.077.626,12	6.239.040,44	6.692.634,50	6.692.634,50
Edificações	32.462.790,16	22.711.773,80	32.344.948,63	37.940.168,11	37.001.979,29
Benfeitorias	2.119.391,64	11.715.015,82	2.391.149,68	2.471.558,97	2.405.846,86
Móveis Utens	1.390.161,26	1.437.677,22	1.809.739,74	2.066.334,25	2.207.137,01
Instalações	514.260,83	612.216,40	1.681.567,09	2.619.539,57	2.473.411,72
Veículos	1.643.013,07	1.945.366,66	2.379.013,01	3.111.710,02	2.968.556,50
Máq e Equip	20.781.343,95	23.401.920,26	26.954.765,67	44.722.019,84	44.993.369,28
Máq.Equip.Escrit	17.565,48	19.046,60	22.773,49	38.787,69	42.715,43
Equip. de Com.	101.999,28	120.241,66	162.986,85	190.186,26	272.579,26
Equip.de Inform.	638.407,89	656.355,61	828.273,43	912.797,89	953.458,27
Direito Uso Telef	44.556,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Marcas/patentes	20.067,29	21.006,36	19.809,00	21.069,66	20.659,23
Direitos Uso Sist	140.424,98	200.433,95	401.122,95	457.629,14	521.506,37
Florest/Reflorest	40.530,54	48.231,28	142.373,00	173.959,84	177.957,11
Imob em Andam	2.229.733,48	4.755.529,30	5.741.435,67	0,00	0,00
TOTAL	67.976.174,58	73.722.441,04	81.118.995,65	101.418.395,74	100.731.811,83

Fonte: Relatório Anual 2006; Relatório Anual 2007; Relatório Anual 2008 e Relatório Anual 2009.

Quadro 3 – Imobilizado da Copagril

Pelos números expressos no quadro acima, é possível verifica-se o quanto a Copagril tem ampliado nos últimos quatro anos. Esta apresenta aos seus cooperados e à comunidade, um contexto positivo de sua atuação, crescimento e desenvolvimento. Por comercializar produtos para a exportação, como a carne e *commodities*, como o milho e a soja, houve um aumento considerável no faturamento, pois esses produtos tiveram elevação nos preços e aumento de demanda.

Assimila-se que o fator determinante para isso foi a construção da Unidade Industrial de Aves em 2005, pois a partir desse investimento, a Copagril elevou seu número nos itens que constam principalmente nessa unidade, nos últimos anos.

Esse desenvolvimento e crescimento é um fenômeno que se constata em nível de Brasil, pois nas últimas décadas o ramo da agroindústria tem se dinamizado e se tornado altamente competitivo, ganhando destaque mundialmente (ESPÍRITO SANTO, 2001). É evidente que, nesse negócio, as cooperativas são destacadas, pois cabe a esse tipo de organização garantir eficiência político-social e econômico-financeira.

Conforme o histórico da cooperativa, esta iniciou em prédio alugado e com armazém inflável, solicitado à Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM).

Serra (1986, p. 3) afirma que as condições necessárias para as cooperativas se tornarem grandes empresas existiram. Essas condições foram proporcionadas pelo próprio governo em parceria com empresas do ramo de venda de insumos agrícolas. A partir daí foi uma questão de lógica as cooperativas assumirem o papel de instrumentos do capitalismo.

Com o crescimento da cooperativa, houve a necessidade de ampliar o quadro de funcionários, ou seja, a cooperativa foi aumentando seu quadro de empregados gradativamente, conforme suas necessidades. É possível observar isso no quadro 04. A partir de 2005, este número aumentou significativamente, justificando-se com a instalação da Unidade Industrial de Aves, dando uma transposição de mais de 50% no número de funcionários da cooperativa.

ANO Trabalhadores	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Diretos	573	1363	1641	1923	2029	2346
Indiretos	143	167	185	169	187	157
Total	716	1530	1826	2092	2210	2346

Fonte: Relatório Anual 2007 e 2009.

Quadro 4 – Evolução do quadro de colaboradores

Em 2009, o número de trabalhadores da Copagril era de 2.346. Esse número é significativo para uma empresa de Marechal Cândido Rondon, que possui

uma população de 44.567 habitantes. Neste município, conforme dados do IBGE (2007), a indústria de transformação ocupa 3.711 pessoas assalariadas.

Há de se considerar que esse número de empregados se refere a todas as unidades da cooperativa. Também os empregados da Unidade Industrial de Aves, que, em sua maioria, vêm de cidades próximas como Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Mercedes, Quatro Pontes, entre outras cidades, visto que há carência desse tipo de mão-de-obra em Marechal Cândido Rondon. Assim são disponibilizados transportes para as pessoas se locomoverem até o seu trabalho.

No quadro 05, apresentamos a evolução do quadro de cooperados, confrontando com o número de trabalhadores.

ANO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Cooperados						
Cooperados	3517	3702	3789	3803	3887	3997
Funcionários	716	1530	1826	2092	2210	2346

Fonte: Relatório Anual 2007 e 2009.

Quadro 5 – Evolução do quadro de cooperados

Esse comparativo apresenta desproporções expressivas. Justifica-se esta pelo crescimento horizontal dos serviços que a cooperativa incrementou para melhorar a produtividade, porém sem conseguir a mesma proporcionalidade no crescimento em relação ao quadro social.

3.1 ASSEMBLEIAS GERAIS E PARTICIPAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Segundo o Estatuto Social da Copagril, a Assembleia Geral é o órgão máximo da cooperativa, sendo responsável pelas decisões de interesse do empreendimento, bem como de seus associados. As deliberações desta assembleia devem ser acatadas por todos os cooperados, inclusive os ausentes e/ou discordantes, privilegiando sempre o interesse coletivo ou da maioria.

A Assembleia Geral Ordinária é obrigatoriamente realizada pelo menos uma vez por ano, no transcorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social. A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessária, sendo um importante instrumento de gestão, permitindo que assuntos emergenciais possam ser tratados com a devida urgência.

O quadro número 06 indica a quantidade de participantes das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. As informações contidas no período de 2004 a 2009 demonstram que a quantidade de associados que participam das assembleias é ínfima, não chegando a 15% do total de associados nos anos que vão de 2004 a 2007 e 2009, atingindo seu recorde no ano de 2008, com um total de 24% dos associados.

ANO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Assembléia						
Ordinária	765	720	462	392	940	568
Total Associados	3517	3702	3789	3803	3887	3997

Fonte: Relatório Anual 2007 e 2009.

Quadro 6 – Número de participantes das Assembleias da Copagril

No decorrer da pesquisa, verificamos nos relatórios da Copagril, que a participação dos associados nas Assembleias desde o início da cooperativa nunca chegou a 50% dos associados. Esta ausência dos cooperados nas Assembleias discutiremos posteriormente, no capítulo 04, que abordará a visão do associado perante a cooperativa.

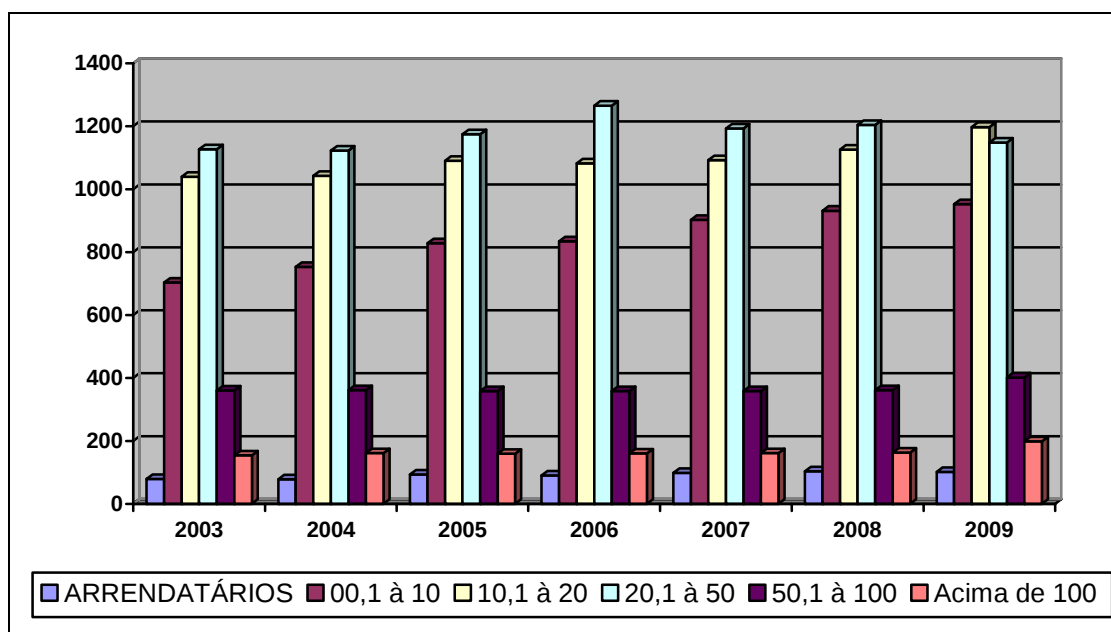
3.2 QUADRO SOCIAL E COMPOSIÇÃO FUNDIÁRIA

O Oeste do Paraná possui uma composição agrária em que a maioria dos estabelecimentos possui até 50 hectares, ou seja, aproximadamente 20 alqueires de terra (OCEPAR, 2009).

Essa caracterização de pequeno produtor rural está definida de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 3º, Item I e II da Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006:

- I - pequeno produtor rural: aquele que, residindo na zona rural, tenha a posse de gleba rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 50 (cinquenta) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo;
- II - população tradicional: população vivendo em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental.

O gráfico 1 possibilita a verificação do quadro social da Copagril na sua composição fundiária, nos anos 2003 a 2009. Nesse modelo de pequena propriedade rural, muitos agricultores já não conseguiriam sobreviver apenas com o plantio da soja e milho, sendo necessário diversificar a produção.



Fonte: Relatório anual 2008.

Gráfico 1 – Quadro social e sua composição fundiária (Hectares)

Este encaminhamento levou a tomada de decisão em suplantando uma nova forma de pensar e utilizar as propriedades. A mudança conduziu agricultores a inovar por meio da criação de suínos, gado leiteiro e, nos últimos anos, com a ênfase e os incentivos foram proporcionados para a avicultura, especificamente, criação de frangos para abate. Com esse apoio, o pequeno proprietário rural tem condições de se tornar um grande produtor de aves, desde que possua condições para investir ou tenha capacidade de endividamento.

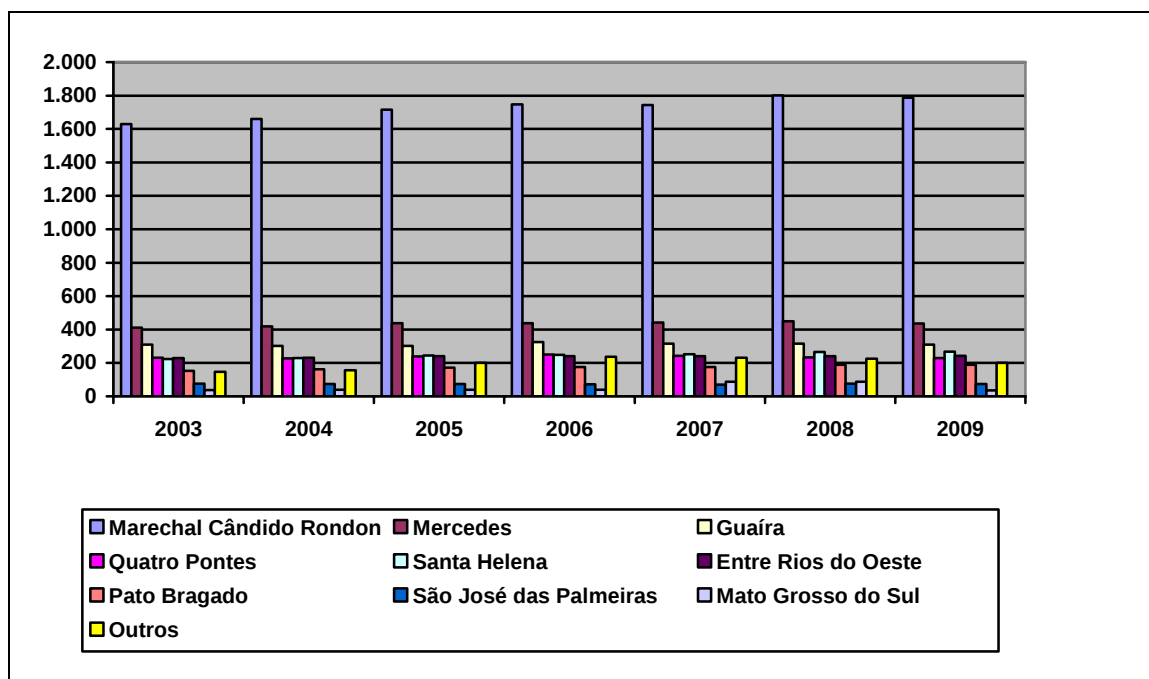
Em toda a Região Oeste do Paraná surgiram várias cooperativas agropecuárias com o objetivo de comercialização de seus produtos. Introduziu-se, assim a modernização da agricultura, com financiamentos atrativos, juros subsidiados para aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas (GERKE, 1992).

A Copagril entra neste mesmo contexto, proporcionando ao cooperado a assistência técnica, recepção de cereais e comercialização de insumos. Conta com vários entrepostos e lojas com capacidade de armazenamento para 4,6 milhões de sacas, recebendo a produção agropecuária dos cooperados como: milho, soja, algodão, trigo, leite, suínos, aves e outros produtos agrícolas, tendo seus postos de recebimento e vendas estrategicamente instalados em diversas localidades.

A seguir apresentamos o gráfico 2, no qual é possível verificar o número de cooperados por localidades de abrangência da Copagril, compreendendo período de 2003 a 2009, no qual a sede da cooperativa em Marechal Cândido Rondon – Paraná, continua sendo a localidade que possui o maior número de cooperados, seguida por Mercedes – Paraná. A região com menor número de cooperados localiza-se no Mato Grosso do Sul.

Conforme o Histórico da Copagril, houve anos em que o quadro de cooperados reduziu, o fator mais significativo foi com as mudanças de localidades por indenizações com o fechamento do Lago de Itaipu. Neste período, os cooperados venderam suas propriedades e deixaram a cooperativa. Em 1990 houve os planos econômicos, quando inviabilizaram a permanência na cooperativa. Nos últimos anos tem se mantido estável o número de cooperados, sem variação significativa.

No item “outras localidades” especificamos estas como sendo unidades menores: Nova Santa Rosa, São Clemente (Santa Helena), Margarida (MCR), Porto Mendes (MCR), São Roque (MCR), Iguiporá (MCR), Dr. Oliveira Castro (Guaíra), Bela Vista (Guaíra), Sub Sede (Santa Helena).



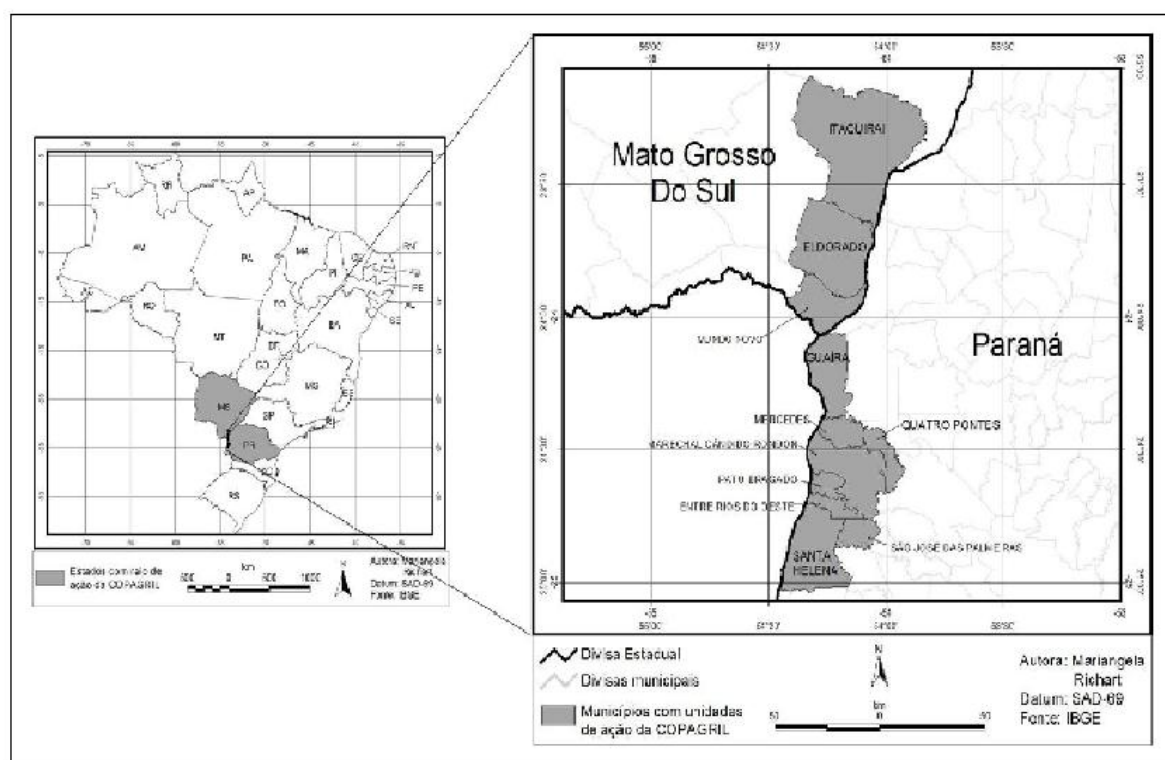
Fonte: Relatório anual 2008.

Gráfico 2 – Distribuição dos associados por localidades

A Copagril passou a atuar no Mato Grosso do Sul somente a partir de 1984. Esta atuação da Copagril compreende os municípios de Mundo Novo, Eldorado e Itaquiraí. Nestes municípios, mantém unidades gerenciadas pelo mesmo funcionário. São comercializadas rações para todos os tipos de animais, farmácia veterinária, insumos agrícolas, também fornecendo assistência técnica ao associado para as áreas agrícola e pecuária, recebimento, secagem e armazenagem de cereais.

3.3 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA COPAGRIL

A Cooperativa Agroindustrial Copagril Ltda., tem sua sede administrativa no município de Marechal Cândido Rondon – PR, com entrepostos nos municípios de Guaíra, Entre Rios do Oeste, Santa Helena, Mercedes, São José das Palmeiras e Pato Bragado, no Oeste do Paraná. Atende, ainda, no Estado de Mato Grosso do Sul, os municípios de Mundo Novo, Itaquiraí e Eldorado.



Fonte: Richard, 2008.

Mapa 1 – Área de Abrangência da COPAGRIL

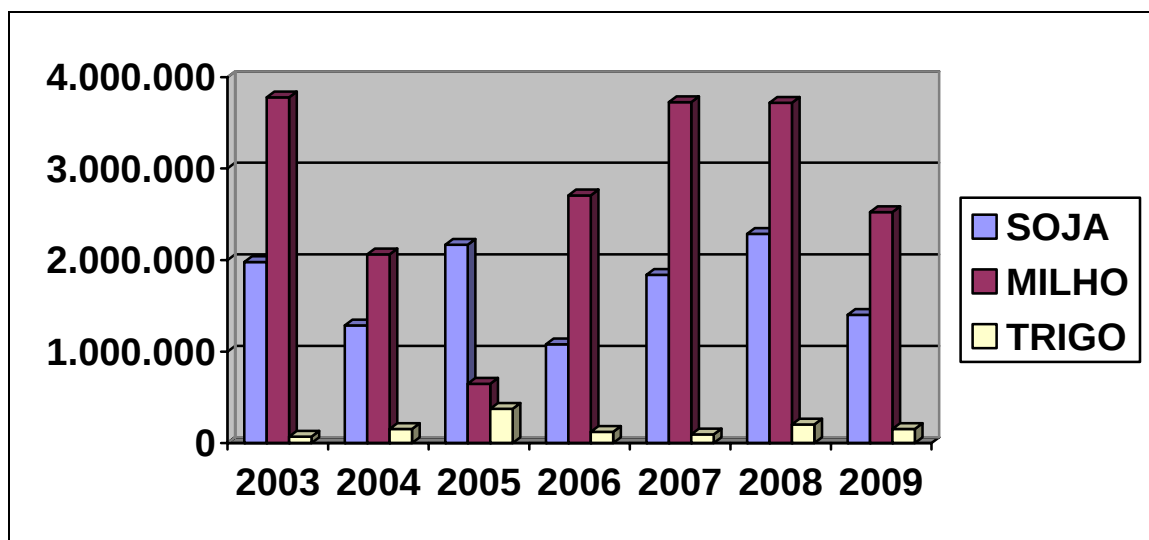
Devido ao tamanho da cooperativa, sua vasta área de atuação, seu número de cooperados e sua importância para a região Oeste Paranaense, se faz necessário analisar a visão do cooperado perante esta. No próximo capítulo retrataremos a visão destes cooperados, suas satisfações e insatisfações perante a cooperativa, buscando respostas para o aprimoramento da cooperativa e sua permanência no mercado.

3.4 PRODUÇÃO RECEBIDA PELA COPAGRIL

Segundo dados do IBGE (2006), o Estado do Paraná tem 2,38% da área territorial do Brasil e se caracteriza como sendo o maior produtor de grãos, participando com 19,8% da produção do país. Assim, o Paraná participou com 26,3% do milho e 50,2% do trigo, isso em nível nacional.

Segundo dados do IBGE (2008), somente em Marechal Cândido Rondon, foram produzidos em 2007, o equivalente a 2.035.883,33 sacas (60 quilos) de milho, 1.113.000 sacas (60 quilos) de soja e 6.666,66 sacas (60 quilos) de trigo.

No gráfico 3, é possível verificar as quantidades, em sacas de 60 quilos, da produção recebida de trigo, soja e milho, nos anos de 2003 a 2009. Os dados apresentados correspondem às produções agrícolas recebidas em todas as unidades de recebimento.



Fonte: Relatório Copagril 2008.

Gráfico 3 – Produção recebida em sacas de 60 quilos

Tecendo uma breve análise do gráfico, o grão mais recebido pela cooperativa é o milho, seguido pela soja e uma quantia muito pequena do trigo, havendo oscilações na entrega deste para a cooperativa. Os dados do IBGE (2007) dão conta de que, no município de Marechal Cândido Rondon, existem 1.222 estabelecimentos rurais com suínos, possuindo um número de 213.632 cabeças de suínos na totalidade.

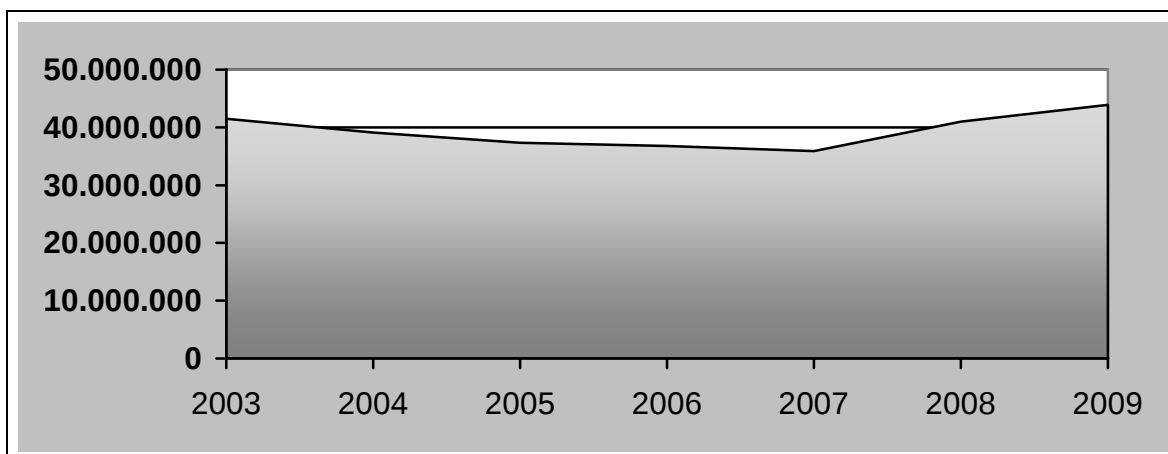
O gráfico 4 apresenta-nos com precisão como o comércio de suínos é forte na região, pois este vem aumentando gradativamente, se observarmos a quantidade de cabeças suínas entregues na cooperativa nos anos de 2005 a 2009, crescendo neste período aproximadamente 47%.



Fonte: Relatório Copagril 2009.

Gráfico 4 – Produção recebida/cabeças de suínos

Já, no gráfico 5, é evidenciado a produção recebida de litros de leite. Segundo o IBGE (2006), há, no município de Marechal Cândido Rondon, 1.471 estabelecimentos que trabalham com a produção de leite. E a produção do município, neste mesmo ano, foi de 45.827.000 de litros de leite. Deste total, conforme o gráfico, cerca de 80% da produção foi a Copagril que recebeu, pois só há recebimento de leite na unidade de Marechal Cândido Rondon.

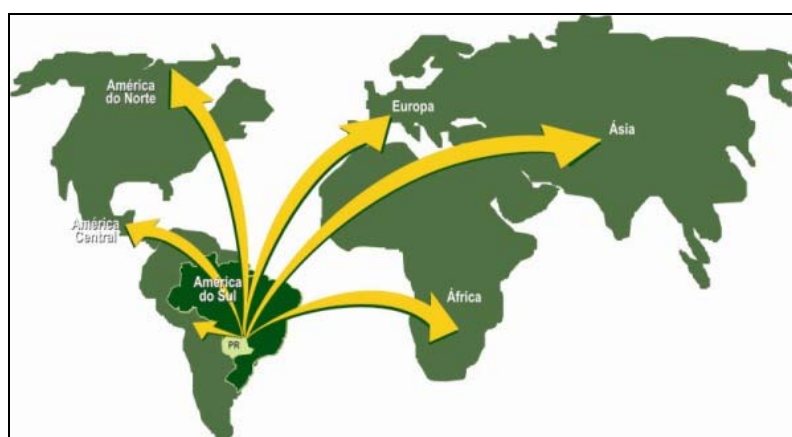


Fonte: Relatório Copagril 2009.

Gráfico 5 – Produção recebida/litros de leite

Os dados da Copagril (2005), mostram que os abatedouros de frangos implantados pelas cooperativas representam, principalmente, estratégias empresariais para incrementar a competitividade, industrializar matéria-prima para adicionar valor aos produtos e permitir a coexistência das cooperativas com outras empresas do mesmo setor.

A cooperativa é a mais nova empresa associada à ABEF. Desde 2004, soma-se a um grupo que hoje é responsável pelo Brasil ser o maior exportador mundial de carne de frango (COPAGRIL, 2009).



Fonte: Copagril (2009).

Figura 2 – Projeto de exportação dos produtos da Unidade Industrial de Aves - Copagril

A Unidade Industrial de Aves localiza-se na região Oeste do Paraná, avaliada como a maior produtora de grãos do estado (IBGE, 2007), a qual propõe uma revitalização do processo primário da Copagril, adicionando valor ao recebimento de produtos agrícolas, considerando os principais: milho e soja, entre outros melhoramentos.

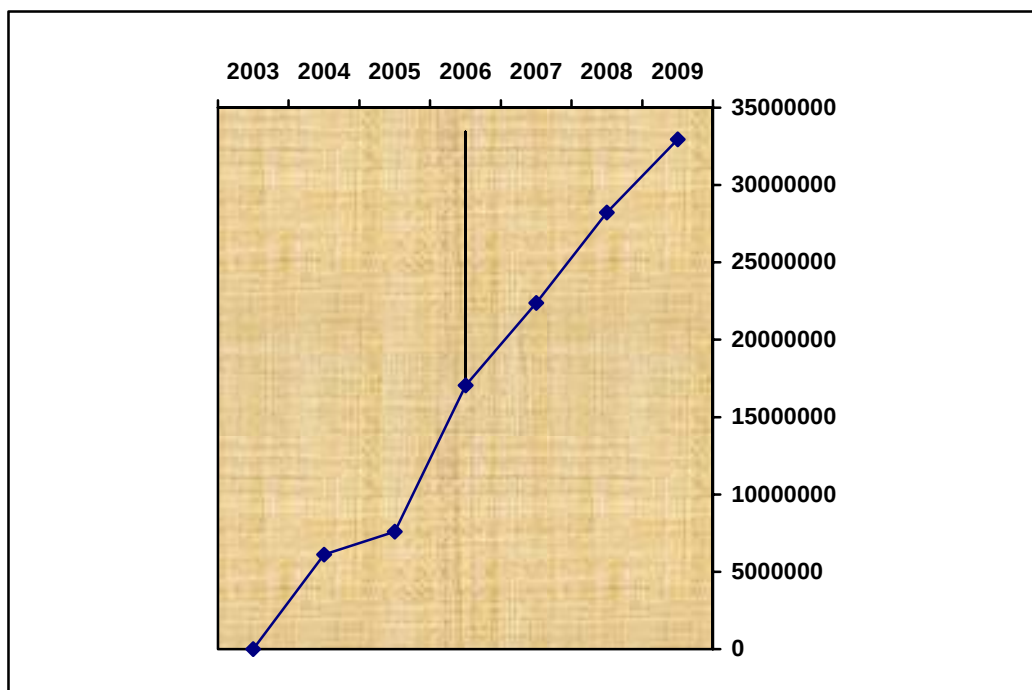
Segundo IBGE (2007), é possível analisar comparativamente o município sede da Copagril com outros municípios que também oferecem a industrialização de frangos na Região Oeste do Estado do Paraná. Podemos verificar o número de estabelecimentos rurais que possuem atividades ligadas à avicultura, bem como o número de cabeças de aves existentes em cada município.

MUNICÍPIO	EMPRESA DO MUNICÍPIO	Nº DE ESTABELECIMENTOS	Nº DE CABEÇAS DE AVES
M. Cândido Rondon	Copagril	1.573	3.130.591
Cascavel	Globoaves	1.331	6.566.070
Cafelândia	Copacol	205	2.467.857
Matelândia	Lar	407	7.494.807
Palotina	C. Vale	552	3.831.603
Toledo	Sadia	1.417	5.410.395

Fonte: IBGE (2007)

Quadro 7 – Comparativo entre os municípios da Região Oeste do Paraná que possuem Unidades de Industrialização de Aves

É notável, no quadro acima, que apesar de possuir o maior número de estabelecimentos, Marechal Cândido Rondon possui a menor produtividade por estabelecimento. Justifica-se pelo fato de ser ainda uma atividade recente neste município, portanto ainda com potencial a ser desenvolvido. Além disso, as propriedades rurais são diversificadas, portanto não estão enfatizando somente a produção de aves.



Fonte: Relatório Copagril 2009.

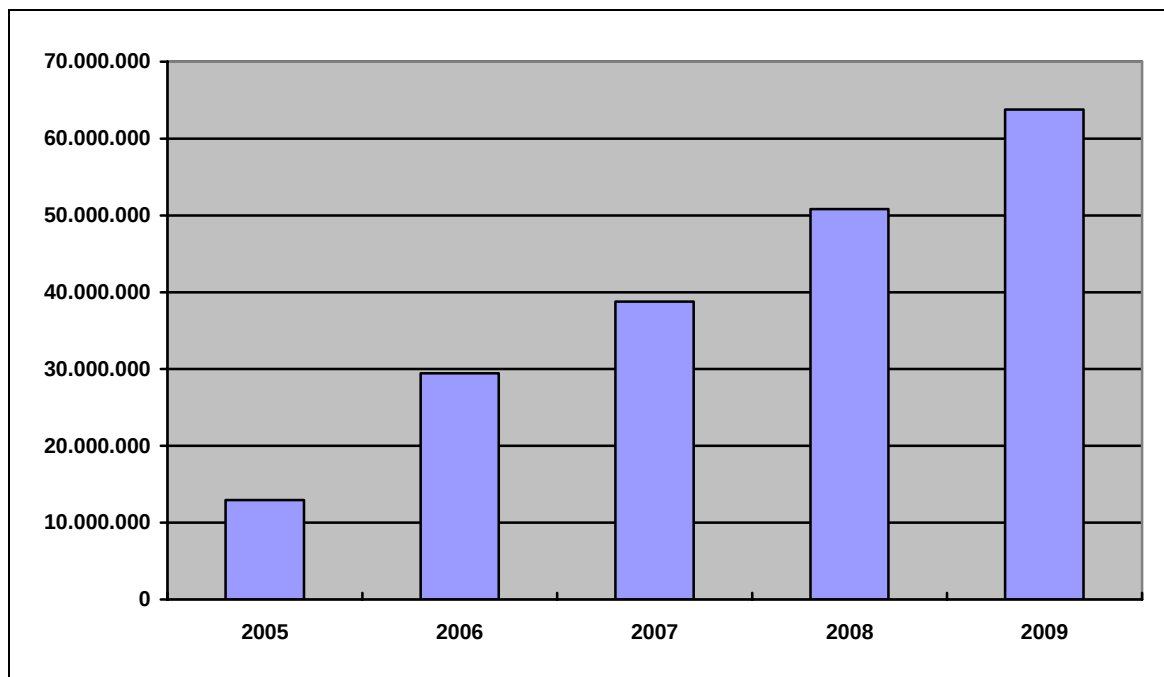
Gráfico 6 – Produção recebida/cabeças de aves

O gráfico 6 demonstra o crescimento e expansão do recebimento de aves pela Copagril, no período compreendido entre 2003 e 2009, dando um salto de aproximadamente 140% desde a instalação deste ramo na cooperativa. Isso demonstra a possibilidade de crescimento que há para este setor, que ainda tende a crescer.

3.5 PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PELA COPAGRIL

Conforme o mesmo relatório, a Copagril vem aumentando a comercialização de seus produtos industrializados e os gráficos 7 e 8 demonstram as proporções no período correspondente entre 2005 e 2009. A Unidade Industrial de Aves da Copagril possui hoje um mix de mais de 100 produtos e, diariamente, são produzidos, no mínimo, 50 tipos de produtos diferentes. Os produtos são comercializados em 112 países e pesquisas de consumo apontaram que muitos outros consumidores não-muçulmanos também escolhem produtos certificados com

esta qualidade por acreditar que o processo garante segurança alimentar (COPAGRIL, 2009).

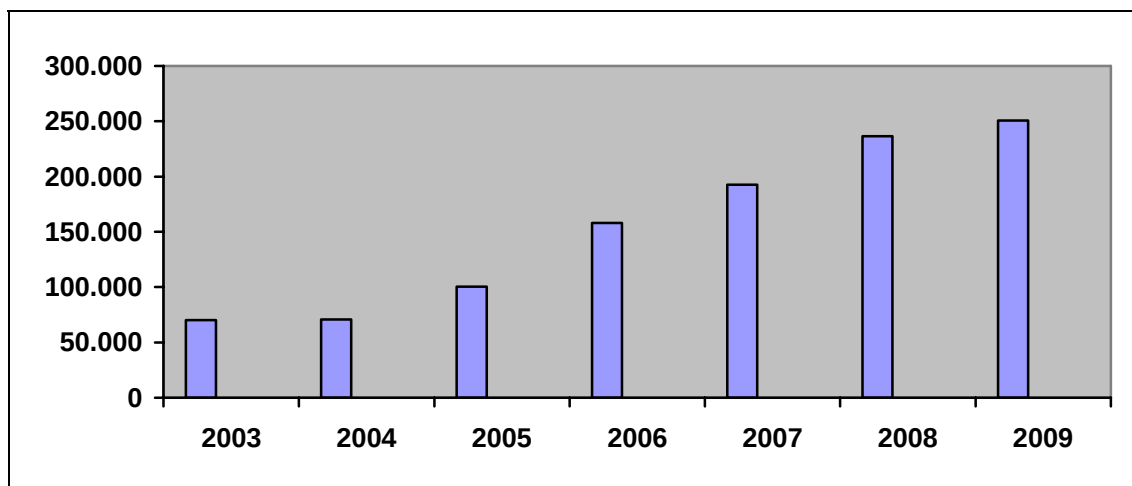


Fonte: Relatório Copagril 2009.

Gráfico 7 – Produtos industrializados/quilos de ave

Conforme o gráfico sete, o número de quilos/ave industrializada vem crescendo ano a ano. Segue o modelo de outras empresas deste mesmo setor, que nos primeiros anos crescem em percentuais consideráveis. Esta elevação está vinculada à abertura de novos mercados, principalmente de exportação.

A Copagril ainda mantém a fábrica de rações em Marechal Cândido Rondon – PR. O gráfico a seguir demonstra as quantidades industrializadas nos anos de 2003 a 2009, demonstrando que este também é um setor da cooperativa que cresceu aproximadamente 28%, no período analisado.



Fonte: Relatório Copagril 2009.

Gráfico 8 – Produtos industrializados - Rações e concentrados (ton)

No processo de verticalização da Copagril, o cooperado integrado adquire seus insumos para as aves diretamente da fábrica. Assim é compreensível esse crescimento condizendo com o período de implantação da unidade de aves. Nota-se que quase quadruplicou o crescimento de rações e concentrados. Ou seja, o cooperado integrado da Copagril se vê obrigado a adquirir o insumo desta cooperativa.

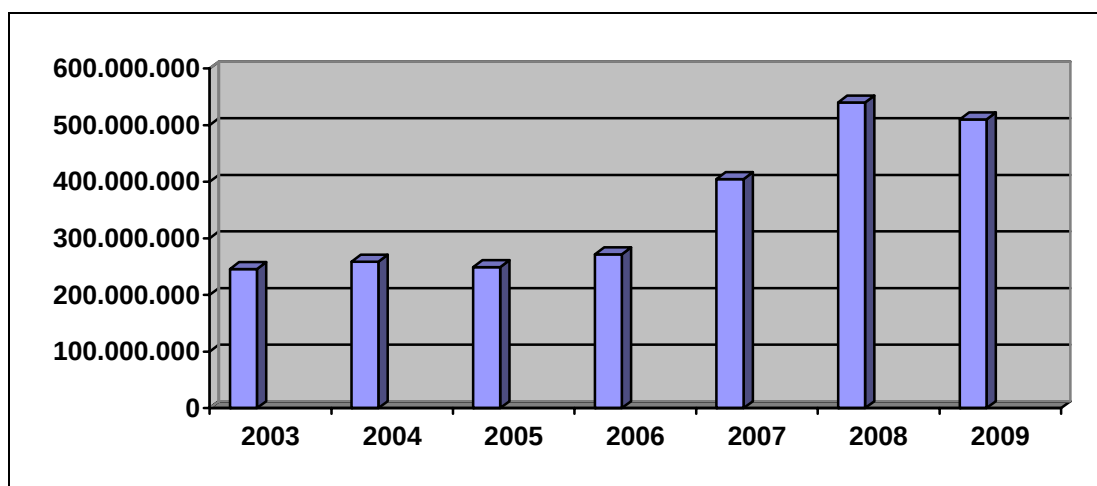
3.6 FATURAMENTO BRUTO

Ao se tratar de cooperativas em nível de Brasil, dados da SESCOOP (2008) relatam que as Regiões Sul e Sudeste lideram o faturamento das cooperativas, sendo que os três Estados do Sul do país atingiram o maior aumento em relação ao ano de 2006 (7,50%). Em seguida, as regiões Nordeste, com aumento de 6,30%, e Norte, com avanço de 5,50% se destacaram com um melhor desempenho de participação no faturamento, também se comparado a 2006.

Em 2007, os 13 ramos de atividades das cooperativas juntos atingiram o patamar de 6% do Produto Interno Bruto (PIB) do país, totalizando mais de R\$ 126,6 bilhões, equivalentes a um crescimento de 6,5% em relação ao ano anterior. Desse total, cerca de R\$ 60,1 bilhões são creditados ao Ramo

Agropecuário. O faturamento bruto das cooperativas do setor fechou 2007 próximo de R\$ 55,4 bilhões, resultado 7% maior que no período anterior. (SESCOOP, 2008).

Segundo os cálculos da OCB (2008), o cooperativismo no campo representa 2,85% do PIB brasileiro, 47,45% do PIB do cooperativismo e 38,41% do Produto Interno Bruto agropecuário nacional. A seguir, é apresentado o gráfico com a evolução do faturamento da Copagril, compreendendo os anos de 2003 a 2009.



Fonte: Relatório Copagril 2008.

Gráfico 9 – Evolução/Faturamento Bruto (R\$)

É possível verificar que a Copagril acompanhou esse crescimento, junto às demais empresas cooperativistas. Em três anos, de 2006 a 2009, praticamente dobrou o faturamento. Segundo dados obtidos na Copagril, a industrialização de aves foi a causa maior deste aumento considerável do seu faturamento.

Neste capítulo, percebemos o quanto a Copagril evoluiu nestes anos de existência. Um dos maiores desafios do cooperativismo reside justamente neste ponto, pois quando uma cooperativa cresce e se desenvolve economicamente, ela não pode perder o seu desígnio social em relação aos cooperados.

No aspecto econômico, as cooperativas não possuem uma experiência autônoma e independente de seus membros, como ocorre nas sociedades de capital (BIALOSKORSKI NETO *et al.*, 1995). Na prática, ocorre um conflito entre a dimensão social e a econômica, pois quando uma dessas dimensões é deixada de lado, ocorre a perda da identidade de uma cooperativa.

No próximo capítulo, apresentaremos os discursos dos cooperados, com suas concepções em relação à Copagril e opiniões a respeito do seu papel frente à cooperativa da qual participam.

4 A CONCEPÇÃO DO COOPERADO EM RELAÇÃO A COPAGRIL

“Cooperativa é o ato de quem coopera e cooperativismo é a doutrina de uma instituição que coopera entre si buscando desta forma objetivos comuns” (PINHO, 1966.)

O cooperativismo tem como finalidade propiciar condições concretas para que os envolvidos em seus processos coletivos ampliem os resultados para além do grupo específico, alcançando por meio das suas ações a verdadeira meta dos cooperados: resultados que expressem um fim social, lugar em que o poder econômico não é e não deve ser o determinante, nem o número de ações ou de propriedades que o credencia na sociedade, mas a participação, a qual o distingue nas decisões de sua coletividade. Assim, o cooperativismo se alicerça no princípio de reunir, ao mesmo tempo, o econômico e o social (CARNEIRO, 1981).

Com ênfase nesta conjugação, econômica e social, este capítulo mediante conteúdos revelados por meio das entrevistas e fundamentado no referencial teórico pesquisado, estruturou-se com as seguintes construções categoriais: o lugar do associado e a vantagem de ser associado; assembleias e sua democracia frente ao cooperado; fidelidade e negociações do cooperado com a Copagril; influências da cooperativa no meio rural.

4.1 O LUGAR DO COOPERADO E A VANTAGEM DE SER ASSOCIADO

O objetivo Institucional da Copagril é a preservação e a melhoria da qualidade de vida econômica e social de seus cooperados. (Artigo 4 – Estatuto Social, 2009). No cumprimento dessa finalidade, a cooperativa tem como princípio a ajuda mútua, apontando para a defesa dos interesses e a promoção econômico-social dos cooperados.

Ao nos referirmos ao aspecto econômico, nos reportamos também ao tamanho da estrutura fundiária. Assim, tem-se no modelo de propriedade regional, uma classificação quanto ao tamanho da propriedade. Estas são

classificadas por módulos fiscais, onde o módulo fiscal² serve de parâmetro para a *classificação fundiária* do imóvel rural quanto a sua dimensão, de conformidade com artigo 4º da Lei nº 8.629/93, sendo:

- Minifúndio: imóvel rural de área inferior a 1 (um) módulo fiscal;
- Pequena propriedade: imóvel rural de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais;
- Média propriedade: imóvel rural de área compreendida entre 4 (quatro) e 15 (quinze) módulos fiscais;
- Grande propriedade: imóvel rural de área superior a 15 (quinze) módulos fiscais.

Deste modo, os associados da cooperativa em estudo distribuem-se em grandes, médios e pequenos. Nesta pesquisa, buscou-se entrevistar associados das diferentes estruturas fundiárias, ou seja, de grande, média e pequena propriedade rural. Nesta perspectiva, o maior número de entrevistados foi de pequenos proprietários, pois estes constituem mais de 80% dos cooperados.

Guimarães (1977), analisando os países europeus, explica três categorias de propriedades: a propriedade a qual ele denomina de camponesa, a propriedade capitalista e a propriedade latifundiária. Ele relata que, de acordo com os princípios marxistas, a propriedade camponesa peculiar é aquela que é explorada à base do trabalho familiar, sendo este trabalho suficiente para proporcionar a permanência da família no meio rural e lhes prover de um pequeno excedente, cuja venda ou realização no mercado lhe dá o necessário para atender às outras necessidades essenciais.

Ainda prossegue, explicando e hierarquizando essas propriedades. Aponta que, nas condições de agricultura intensiva, a área normalmente exigida para essa exploração é pequena, aproximadamente entre 5 a 10 hectares. Nas condições de uma agricultura extensiva, como no Brasil, essa área tende a ser bem mais ampla.

² Segundo a Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP) – A estrutura latifundiária do Paraná está dividida em módulo fiscal, sendo esta uma unidade de medida expressa em hectare, instituído pela lei 6.746/79, fixado para cada município. O número de módulos fiscais é obtido pela divisão da área total do imóvel pelo módulo fiscal do município de sua localização. O resultado define a pequena, média e grande propriedade. Em Marechal Cândido Rondon –Paraná, cada módulo fiscal corresponde a 18 hectares de terra.

O grande proprietário considerado pelo autor ou a propriedade capitalista típica, que a distingue da propriedade camponesa a qual sempre prevalece sobre o trabalho familiar. “(...) a propriedade capitalista abrange os estabelecimentos situados no limite entre 100 e 500 hectares” (GUIMARAES, 1977, p. 221).

Ao depararmos com estes três modelos de propriedade no Brasil, com especificidades regionais, encontramos algumas características que demarcam uma uniformidade nacional, outros que devemos realizar pesquisas regionais para precisar os dados, bem como as manifestações concretas políticas, econômicas, sociais e culturais.

Para caracterizar grandes proprietários, o referido autor assegura que esse grupo, pertencente a uma fração da classe capitalista, estrutura-se de forma estável em nível nacional. É a classe que não sofreu mudanças significativas historicamente. Ampliou sua competência de adequação às modernas técnicas e relações de trabalho, solidificando suas bases econômicas e permanecendo nos espaços políticos, dividindo o poder com outras frações de classe dominantes.

Usufruindo deste lugar privilegiado na estrutura capitalista, é o modelo de propriedade que assegura a oferta e contratação de empregados, que colocam suas forças de trabalho, todos os dias, para ser explorada e, deste movimento, apropriar de um ínfimo salário. Por outro lado, possibilita a expropriação da mais-valia relativa e absoluta. Ainda nestes espaços, comumente encontra-se a força de trabalho explorada por meio do modelo de escravidão.

O médio proprietário é aquele que se mantém com o que produz na propriedade, podendo comercializar seus excedentes, expressando maior ou menor capacidade de adequação ao modernismo do campo. No entanto, os pequenos proprietários, conforme Martins, (1986, p. 144), “(...) têm procurado organizar-se em cooperativas e sindicatos, e têm desenvolvido sua luta em torno da questão dos preços agrícolas, dos juros bancários, e outros, como forma de preservar a propriedade familiar”.

No momento em que o agricultor toma a decisão de associar-se efetivamente a outros trabalhadores, que são pertencentes ao mesmo ramo de atividades, livre de qualquer processo coercitivo, espontaneamente, ele objetiva um embasamento econômico, mas sua vontade reflete responsabilidades. Assim, esses atos devem ser analisados pelos próprios cooperados diante de interesses

econômicos, sociais e de posturas éticas que só as condições do meio, dos costumes e do interesse comum podem definir (CARNEIRO, 1981).

Este processo decisivo individual e que se manifesta socialmente e juridicamente no que passou a ser denominado de cooperativa, no caso específico a COPAGRIL, objeto de estudo de nossa dissertação, apresenta um conjunto de elementos quantitativos e qualitativos expressos no quadro abaixo.

Tipo de propriedade	Numero de cooperados	Porcentagem
Arrendatário	103	03
Até 10 hectares	931	24
10,1 a 20 hectares	1125	29
20,1 a 50 hectares	1204	31
50,1 a 100 hectares	361	09
Acima de 100 hectares	163	04
Total	3887	100

Fonte: COPAGRIL.

Quadro 8 – Estrutura fundiária

Conforme revelam os dados do quadro acima, dos 3887 cooperados, mais de 80% são pequenos ou médios proprietários. Esta é uma característica do município de Marechal Cândido Rondon e outros municípios próximos, os quais foram idealizados pela Colonizadora Maripá³ que, em 1949, começou a formação das vilas e cidades de configuração planejada. Para isso, direcionou as pessoas que ocupariam as terras divididas em glebas de 25 hectares, também chamadas de colônias.

A estrutura fundiária foi organizada sobre a pequena propriedade, com direcionamentos específicos para a diversificação da produção agrícola. Os agricultores, na condição de cooperados têm como finalidade dar vazão à sua pequena produção e buscar, por meio da cooperativa, a redução de seus custos com insumos e aumentar seus lucros, ao vender seus produtos com valores maiores.

Estes dois elementos positivos almejados e alcançados pelos agricultores cooperados contribuem decisivamente pela sua continuidade de sócios na cooperativa. Ou seja, por se tornarem sócios-cotistas da cooperativa, os

³ Colonizadora Maripá - Companhia Industrial Madeireira e Colonizadora Rio Paraná S.A., formada e administrada por um grupo de empresários gaúchos, que além de explorar os recursos naturais e comercializá-los, passa também a organizar o processo de colonização da região por meio da venda de lotes rurais às populações que ali chegavam (GREGORY, 2004).

cooperados buscam assegurar os benefícios que esta se propõe a fazer com direito a diversos convênios e benefícios que a cooperativa disponibiliza. Produzindo individualmente, não teriam a mesma conveniência. Assim, produzirem em conjunto, para alcançar a escala de produção que seja economicamente viável.

Os motivos do ingresso em uma cooperativa devem ser manifestados diante de um determinado trabalho, pois a atitude não deve acarretar em detrimento e falibilidade da cooperativa. É evidente que o processo tem que ser igualitário e condicionado, previamente, face à uma determinada viabilidade econômica.

Este movimento realizado pelo agricultor é pautado em valores éticos, propiciando a todos a realizarem a livre adesão, garantindo a igualdade, a paridade entre semelhantes, mesma dignidade entre todos os cooperados. É a igualdade de entrar livremente em uma cooperativa, qualquer que seja a sua dimensão étnica, a opinião política, a capacidade de trabalho e é, também, o direito igual de abandonar a cooperativa desde que, economicamente, dela passe a prescindir. Entende-se assim que a atitude política de decisão é ética e o motivo que faz tomar a decisão é eminentemente econômico.

Envolvidos por valores que criam um campo de defesa individual e coletiva, os relatos coletados durante as entrevistas expressam o movimento real e a própria realidade determinada são apreendidos. Alguns cooperados entrevistados relatam que, dentre os principais motivos de suas integrações na cooperativa, destacam-se: crédito diferenciado, garantia na comercialização, insumos com melhores preços e assistência técnica confiável.

Em relação à comercialização, realizada pela cooperativa, é possível vender os produtos em grande escala, alcançando lucratividade maior, o que não ocorre quando a atitude é realizada isoladamente. Além de comportar preços mais baixos para os insumos, pois são elaboradas compras em volumes muito maiores. (VEIGA e FONSECA, 2001). O agricultor 1 enfatiza:

“(...) acreditava que seria uma maneira de garantir comercialização para os produtos e ter vantagens na compra de insumos, além de ter segurança na venda dos produtos (...)”.

Quando falamos das vantagens do cooperativismo, também é cabível mencionar a diversificação das atividades produtivas. O produtor rural pode

expandir sua propriedade, pois quando há um grupo de pessoas integradas com um mesmo objetivo, este torna-se mais forte, criando condições para enfrentar as dificuldades tanto no sentido econômico quanto social. Enquanto o proprietário rural isolado, na maioria das vezes, não consegue influenciar em políticas comunitárias. Já, como partícipe de um grupo, é capaz de influenciar. O agricultor 2 declara que entrou no sistema cooperativo:

“[...] para facilitar o fomento de leite com vantagens nos créditos [...] agora comecei a trabalhar com aves, por causa do frigorífico da Copagril. Sendo sócio consigo realizar a integração de aviários e obter financiamento com juros menores e garantir assistência técnica nos aviários [...]”.

Diante das declarações, as vantagens adquiridas dentro da cooperativa foram decisivas para o ingresso destes agricultores neste sistema. Porém, as diferentes experiências vivenciadas pelos cooperados criaram condições para que estes concluíssem que as vantagens conquistadas são expressões retóricas, as quais não materializam conforme desejo individual e/ou coletivo, por isso a cooperativa tornou-se durante o processo a expressão concreta de uma utopia. O cooperado 5 expressa esse conteúdo com determinação, ao dizer:

“[...] não tem vantagem nenhuma comercializar minha produção com a cooperativa, por que eu sendo ou não associado, só vai ter vantagem quem tem mais produção. O pequeno produtor não tem benefício nenhum [...]”.

O conteúdo utópico elaborado e manifestado pelos cooperados pode ser compreendido pelo desenvolvimento complexo da economia capitalista nos últimos 40 anos, em particular no Brasil, a partir da década de 1980, e sua correspondência com a criação e evolução das cooperativas. No entanto, as estratégias construídas pelas organizações cooperadas aproximaram os agricultores não associados com o associado, ampliando consideravelmente o plantel da cooperativa.

Com as inovadas formas de manifestação das cooperativas na base do mercado, os pequenos e médios agricultores passam a representar número e não mais partes constitutivas do conglomerado agroindustrial. Aumenta o poder da Diretoria e diminui a ilusão de esperar que a cooperativa seja a verdadeira âncora que dá vida aos agricultores médios e pequenos.

Como consequência dessa nova realidade concorrencial, as vantagens competitivas decaíram, atingindo em sua totalidade a margem de lucro. Os preços reduziram, tornando cada vez menores ou menos perceptíveis pelo mercado comprador, pois está ocorrendo um processo gradativo de preços (estabelecido pelo mercado ou acordos internos entre os cooperados que decidem) bem como um aumento de custos (no qual se pode trabalhar para se consolidarem margens financeiras adequadas).

Desta forma, para Oliveira (2003), as vantagens competitivas necessitam ser transmitidas com clareza pela cooperativa, ganhando a credibilidade dos associados; serem amparadas fortemente, pois a cooperativa deve construir estratégias que proporcionem vantagens competitivas efetivas; propiciar condições duradouras, pois se espera que se mantenham durante um período de tempo, inclusive para que possam se consolidar no mercado.

Outro fator é o impacto recebido diariamente pelo processo de globalização estabelecido no mundo a partir da década de 1970 que atingiu, direta e indiretamente, todos os países. No Brasil, este impacto ocorreu com a sistematização a partir da década de 1990. A globalização da economia, segundo o mesmo autor, exige que as cooperativas estabeleçam capacidade de comercialização no mercado interno, para enfrentar a concorrência, bem como no mercado externo, para diminuir os preços em níveis internacionais, possibilitando uma determinada evolução no projeto capitalista.

Gediel (2001) enfatiza, em sua construção teórica, que as cooperativas vêm apresentando modelos de empresas transnacionais que definem, elas próprias, o seu ambiente, ao invés de serem definidas pelo ambiente em que estão inseridas. Tais empresas têm como único objetivo maximizar o retorno dos investimentos dos proprietários de capitais.

As cooperativas, para o mesmo autor, sofrem diretamente o impacto dos conteúdos impostos pelo processo de globalização, determinado pelo ponto cêntrico do capital – obter lucro máximo e de modo permanente. Os cooperados, na qualidade de pequenos e médios proprietários, são influenciados pelo discurso do capital sob a direção da diretoria: “Temos que nos tornar fortes e rentáveis.” Assim, quando há a ocorrência deste dentro da cooperativa, ocorre um processo coletivo que não afeta apenas indivíduos ou cooperativas isoladas, mas a reputação das cooperativas de modo geral.

O empobrecimento não é apenas dos trabalhadores, mas também da comunidade onde eles se encontram. Trata-se assim de um fracasso social, pois a falência de uma cooperativa se transforma em falência social na divisão do grupo e na lembrança constante de um fracasso coletivo.

Além das vantagens individuais que norteavam/norteiam uma massa significativa de associados quanto ao lugar que ocupam como produtor, é parte constitutiva de ignorância e da crença do agricultor – cooperado – de que o cooperativismo é uma expressão concreta que materializa positivamente aspectos econômicos e sociais que afetam diretamente a própria comunidade.

Também os agricultores, para participarem da cooperativa, tinham a compreensão de que, com a construção desta, a comunidade se beneficiaria. O cooperado 8 faz suas observações sobre isso, dizendo:

“[...] a doutrina convenceu, até ilusão política, não partidária, mas da cooperativa. A gente tinha ilusão de fazer coisas mais concretas [...] o sistema de negociação é difícil. As negociações com empresas privadas ou cooperativas são bem melhores”.

No contexto verificado, os relatos nos remetem a perceber que os cooperados buscam meios para melhorar sua situação econômica e social, mas, por muitas vezes, o próprio cotidiano os leva a perceber que sua cooperativa não satisfaz os objetivos como um todo, possuindo portanto lacunas entre as vantagens teóricas de ser associado e as práticas vividas.

A meta inicial e final de todo capitalista não isenta os cooperados: o lucro. No entanto, experiências como as cooperativas agropecuárias constituem seus fundamentos sob a concepção romântica de empreendimento e sociabilidade, pois conforme Marx (1963), as cooperativas inseridas no processo de produção e reprodução de capital, são componentes cênicos para a continuação da cadeia produtiva e, ao mesmo tempo, substituem o papel de Estado frente ao processo e planejamento da produção. Pensemos o papel da cooperativa enquanto um espaço regional de armazenamento da produção.

Os atos cooperativos devem ser analisados pelos próprios cooperados diante de interesses econômico-sociais e de posturas éticas que só as condições do meio, dos costumes e do interesse comum podem definir (CARNEIRO, 1981). Assim, o ingresso de um novo cooperado tem que se revelar em face de um

determinado trabalho que está realizando, sua participação, enquanto produtor, não acarrete prejuízos para a cooperativa e seus cooperados. O processo, assim sendo, tem que ser igualitário e condicionado a uma determinada viabilidade econômica, tanto para a cooperativa quanto para o associado. Para tanto, as cooperativas possuem formas de trabalho que procuram integrar seus associados, buscando objetivos comuns, discutindo metas e resoluções através de assembleias como forma democrática entre esta e os cooperados.

4.2 ASSEMBLÉIAS: ESPAÇO DE DEMOCRACIA FRENTE AO COOPERADO

Quando tratamos de democracia, lembramos o questionamento feito por Dussel (1979, p. 161) quando diz que devemos nos perguntar:

quem é mais livre: aquele que tem clara consciência de não sê-lo e luta pela liberdade, ou aquele que julga estar na liberdade pertencendo a um sistema que pela propaganda, pela enorme produtividade para a destruição, pelo condicionamento ideológico pela educação, chega a formar um cidadão “normal” quer o que todos querem porque todos o querem.

Este questionamento nos remete a entender quando os cooperados falam sobre a questão da sua liberdade frente às decisões da cooperativa, tomada em assembleias, pois conforme o cooperado 13:

“(...) não temos liberdade de nos expressarmos sem medo (...)”.

4.2.1 Definindo as Assembleias

Segundo a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB a Assembleia Geral é o órgão supremo da cooperativa que, conforme prescrito na Legislação e no Estatuto Social tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade. Além da responsabilidade coletiva, que se expressa pela reunião de todos ou da maioria, nas discussões e nas deliberações.

As assembleias nascem com a finalidade de garantir uma forma democrática de organização da vida social, garantindo a diversidade de opiniões, porém em seu movimento deliberativo, garante a vontade da maioria. É um espaço em que se procura construir a diversidade de compreensões, sedimentando por meio da experiência uma unidade de projeto.

De acordo com o Estatuto Social da Copagril, as Assembleias Gerais dos associados dividem-se em Ordinárias – convocadas com antecedência mínima de vinte dias para a primeira convocação e obrigatoriamente uma vez por ano; e Extraordinárias – convocadas com antecedência mínima de dez dias, sendo realizadas sempre que houver necessidade da deliberação de assuntos do interesse da Sociedade.

Desta forma, Assembleia Geral Ordinária é realizada, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, sendo responsável pelas deliberações referente à aprovação da prestação de contas dos órgãos da administração; destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; eleição e posse dos componentes da Diretoria e dos Conselhos quando findar o mandato; fixação do valor dos honorários e gratificações dos membros da Diretoria e dos Conselhos, caso haja; entre outros assuntos de interesse da sociedade cooperativa. A data, horário, local e os assuntos a serem deliberados na assembléia deverão ser amplamente divulgados entre os sócios da cooperativa, através dos diferentes meios de informações disponíveis pela cooperativa.

A Assembleia Geral Extraordinária é considerada como um importante instrumento de gestão, pois permite que assuntos emergenciais possam ser tratados com a devida urgência. Temas que mereçam atenção especial, tais como reforma do estatuto; mudança do objeto da sociedade; fusão, incorporação ou desmembramento da cooperativa; dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante e contas do liquidante são pautas exclusivas dessa Assembleia. No entanto, a Assembleia Geral Extraordinária pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa, desde que mencionados no edital de convocação.

As Assembleias de forma geral constituem o espaço no qual o cooperado pode dar sua opinião, sugerir, e, finalmente, aprovar decisões de seu interesse e da sociedade envolvida. É neste ambiente que o cooperado deve discutir os problemas das compras e vendas de insumos e de sua safra. É o espaço onde o

cooperado vai buscar melhoramentos técnicos e sociais, tanto nos seus deveres como em sua obrigação, para obter lucro frente à sua propriedade.

Desta forma, a assembleia da Copagril é regida por regras para poder tornar este espaço o mais democrático possível. Sendo assim, sua estrutura funciona em forma de colegiado, integrada por cinco cargos com atribuições diferenciadas e complementares, com duração de 3 anos cada.

Sua diretoria tem por responsabilidade fundamental o encaminhamento e implementação das decisões havidas em Assembleia no que diz respeito à gestão e à administração, tendo para isso autonomia de decisão, mas suas ações deverão ser colocadas frente à assembleia geral.

Também pertence à diretoria, o direito de contratar gerentes e montar equipe técnica para administração e gestão da cooperativa. Na sua estrutura atual, há uma equipe de gestão composta por gerentes de projetos e setores responsáveis pela área financeira, administrativa e jurídica, que servem de suporte à gestão da diretoria.

As assembleias são regidas também pelo conselho fiscal, integrado por três membros titulares e três suplentes, tendo como responsabilidade fiscalizar o desempenho da diretoria e as contas da cooperativa, acompanhando de perto a vida financeira. Desta forma, o Conselho Fiscal é quem realiza termo de aceitação ou reprovação acerca do balanço, relatório da gestão e demonstrativos de sobras e perdas elaboradas pela diretoria, devendo tal termo ser lido em assembleia geral ordinária por membro do conselho ou outro que o conselho delegue para tanto.

Outra reciprocidade das assembleias é a comissão de ética, possuindo caráter pontual e provisório, desenvolvida sempre que houver necessidade de processamento de questões disciplinares, constituída por dois membros indicados pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal.

Conforme a Lei 5764/71, em seu Artigo 17, a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão soberano da Cooperativa e dentro dos limites da Lei e deste regulamento adotará toda e qualquer decisão de interesse da cooperativa e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Vê-se assim a importância de haver a participação dos cooperados.

4.2.2 Participação dos Cooperados nas Assembleias

Frente ao conteúdo até o ponto tratado, percebe-se que quando pautamos o tema/objetivo participação, compreende-se que o campo ideológico é determinante. Sendo o conceito de participação repassado com conteúdos de fins ideológicos e utilizados de várias maneiras. A forma mais usada é corroborando com a dominação, através de táticas de manipulação, negando a liberdade do sujeito. O comparecimento em reuniões, grupos políticos, comícios ou ainda em assembleias, não significa que necessariamente o sujeito esteja participando efetivamente, embora haja efeito como tal.

Torna-se necessário delimitar o conceito de participação, que para Schneider (1991), trata-se de uma relação em que atores, com recursos disponíveis, fazem valer seus interesses, aspirações e valores, construindo suas identidades, afirmando-se como sujeitos de direitos e obrigações.

O referido autor ainda cita que, mesmo com as discussões teóricas que se travam em torno da definição da participação, entendemos que as diferentes formas estão presentes no processo social e político, variando a intensidade conforme a conjuntura e os atores envolvidos.

Menciona ainda uma distinção entre a participação orientada para a decisão e a participação orientada para a expressão, salientando especial relevância: a participação orientada é caracterizada pela intervenção de forma organizada, não episódica de atores da sociedade civil no processo decisório e tem sido enfatizada, pelos críticos, como fundamental e definidora. A participação para a expressão é de caráter mais simbólico, sendo caracterizada por marcar presença na cena política, ainda que possa ter impacto ou influência no processo decisório.

A dimensão mais enfatizada em participação diz respeito ao seu papel na tomada de decisões, sendo que estas refletem o desejo e visão de um determinado grupo, pressupondo que as decisões são advindas de meio democrático, no qual todos tenham tido a mesma oportunidade de se manifestar quanto às suas aspirações. Nas cooperativas, as Assembleias são consideradas o local onde as decisões são tomadas e pressupõe-se que seja com a participação dos associados, pois são formadas pelos sócios da cooperativa.

No decorrer de nossa pesquisa, procuramos saber qual é a proximidade destes cooperados com as assembleias, ou seja, questionando sobre sua participação efetiva nesse meio de tomada de decisões. Quando indagados a

respeito de sua participação, os cooperados entrevistados foram quase unânimes em responder: “é essencial participar”. Os cooperados sabem da importância que tem sua participação nessas Assembleias e demais reuniões, como relatado pelo cooperado 6:

“[...] eu acreditava muito nas Assembleias, [...] lá deveria ser o lugar de decidir os assuntos da cooperativa e dos cooperados, também como andam o mercado dos produtos que nós produzimos e comercializamos [...]”.

No entanto, apesar de saber da importância da participação, muitos não participam. Suas justificativas são materializadas em conteúdos repletos de determinação. O cooperado 4 entende que:

“[...] sempre que eu podia eu participava [...] participava porque eu achava que era importante estar lá presente para decidir as coisas da cooperativa, pensava que era a gente mesmo que decidia através da votação [...]”.

Este significado presente na fala do cooperado 4 coloca a credibilidade no processo decisório que ocorre na assembleia. No entanto, o mesmo cooperado participa em diferentes momentos decisórios, compreendeu que, a assembleia é uma instância que atrai uma maioria significativa de cooperados, os quais participam, votam e decidem conteúdos relacionados diretamente a suas vidas produtivas e reprodutivas, porém não é esta a questão que os motiva a estarem presentes, mas sim, a presença de atrativos⁴ que concentrem sua finalidade no campo do lúdico, do possível recebimento de premiações. Este comportamento contribui decisivamente para que uma minoria diretora decida os rumos dos projetos da Copagril.

Essa forma de atrair é considerada por este mesmo cooperado (4) manipuladora, pois ele afirma:

“[...] eu que participava para verificar os resultados que houveram. Muitos vão só por causa dos brindes mesmo, lanches e coisinhas que fazem, que fora isso não iriam [...]”.

⁴ Os cooperados são contemplados com diferentes atrativos durante a efetivação da Assembleia de cooperados. A diretoria garante o sorteio de brindes: bonés, camisetas, viagens, também é comum servir almoços, lanches e outros. Tudo indica que o desenvolvimento da Assembleia ganha novos interesses durante sua realização. Inclusive a entrega de um brinde no final do ano está condicionado à participação de Assembleias, senão, não ganha.

Para o cooperado 11, as Assembleias da Cooperativa podem ser entendidas como meros “eventos políticos”, pois segundo ele:

“[...] lá se encontram várias pessoas, políticos, deputados,... é apenas um ato formal para dizer que é democrático. Não é lugar para questionar. É na verdade, a ocasião de exporem projetos políticos, onde as pessoas apenas aplaudem e caladas, aceitam tudo que lhes é imposto. Tudo já vem pronto. Os figurões da política apresentam suas falas de elogios para as cooperativas e principalmente para os projetos que a Copagril desenvolve. Assim, logicamente, ninguém tem coragem de dizer nada [...]”.

Consciente ou não, o cooperado consegue perceber que a Assembleia é um espaço político, de tomadas de decisão, porém quando os pontos centrais das Assembleias resumem-se em distribuição de presentes e também enquanto um espaço de encontros partidários, a assembleia reproduz expressão da história do Brasil desde o Império: “expressão política é a fonte de decisão”.

Os entrevistados compreendem que sua participação deveria ser mais efetiva e objetiva atuando decisivamente nas questões que envolvem a cooperativa e os cooperados. Entretanto, acreditam que as Assembleias não têm passado de eventos formais com dados manipulados pelos seus líderes, observando, segundo eles, que as decisões já são tomadas antecipadamente pelos seus dirigentes e as assembleias servem apenas para comunicá-las.

Por esta visão, descaracteriza o conceito de democracia que segundo CORADINI (1982), deve prevalecer numa cooperativa. Conforme Dussel (1979 p. 161), “a ‘democracia’ pode constituir-se assim numa ideologia que manipula, em nome da participação, a coerção econômica, psicológica e de todo tipo, contra o povo dos cidadãos comuns que se creem livres sem que o sejam de fato”.

No entendimento do entrevistado e cooperado 15, é bem simples saber o porquê do cooperado participar. Ele expressa com objetividade e clareza o que entende por essa participação:

“(...) o cooperado vai e participa das assembleias porque se sente feliz e realizado imaginando que está participando das decisões (...)”.

A compreensão da política e seus efeitos ocorre na medida em que se tem conhecimento de quem está no poder e como é exercido. (Chomski, 2004). Mas esta participação, mesmo sendo essencial para os entrevistados, se torna

frustrante pois, segundo eles, a maneira como as assembleias são regidas as tornam manipuladas; suas decisões não podem ser contestadas e as opiniões dos cooperados se tornam irrelevantes. Não há uma democracia dentro da unidade. Assim, o mesmo cooperado (15) ainda afirma que:

“(...) pelo fato de que nas assembleias só apresentam tudo o que já foi decidido, o associado é induzido a tomar determinada posição (...)”.

Ao tratar da democracia e suas manifestações, Chomski (2004, p. 10), afirma: “(...) a democracia é admissível desde que o controle dos negócios esteja fora do alcance das decisões populares e das mudanças, isto é, desde que não seja democracia”.

O associado 9 sente que há falta de democracia e que o processo de eleições já vem definido com seus candidatos e chapa formada sem consulta prévia aos interessados (os associados). Ele se manifesta com as seguintes palavras:

“(...) lá só se manipula tudo (...) não existe democracia, existe um controle absoluto de tudo. As pessoas que estão no poder, vão querer sempre permanecer lá (...)”.

Essa afirmação é complementada quando o cooperado 12 diz:

“Há necessidade de renovação na cooperativa”.

Diante dessa situação de contradições da prática e teoria dos princípios da cooperativa, onde se espera que haja democracia, Chomski, (2004) defende que, para que a democracia seja concretizada realmente, as pessoas devem se sentir conectadas aos seus concidadãos e que essa ligação se manifeste por meio de um conjunto de organizações e instituições extramercado.

Além desse aspecto, o entrevistado 18 considera que:

“(...) é muito frustrante a maneira como são manipulados os dados e repassados. Deveria ser algo justo e não como vem acontecendo”.

O mesmo entrevistado (18), relata, por experiências vivenciadas em dias de Assembleias, como acontecem as votações que envolvem assuntos importantes da existência da cooperativa:

“[...] ficam num “blábláblá” até quase o meio dia, aí resolvem colocar em votação algum projeto, justamente quando todos já estão com fome, cansados, quase dormindo, ninguém mais está muito ligado, então todos aprovam por aclamação, mesmo sem ter prestado atenção. [...] E desta maneira é que se prossegue a votação, ‘mandam levantar a mão para votar, aí todos querem resolver tudo e ir embora. para o almoço. Para os maiores frequentadores de assembleias, o mais importante parece ser o almoço ou os brindes”.

Os cooperados entrevistados relatam que não se sentem empoderados em relação à sua participação nas Assembleias, pois como já relatado, eles têm a impressão que existe uma imposição de uma diretoria perante seus cooperados, na qual os temas relativos à Assembleia já são tratados em uma Pré-Assembleia⁵ como relatado:

“(...) nas assembleias não se faz nada. O único lugar que se consegue atuar é nas Pré-Assembleias, ou nas reuniões dos comitês. Mas como estas são controladas, eles já vêm com as propostas prontas e você vota, mas já é vencido, é qualquer ideia diferente do que cooperativa ou conselho diretor, ele é barrado, não é feito, (...) por isso se sabe que a ideia já vem de cima e ela é colocada e você aceita ou aceita. É assim: quem está a favor fica como está e quem está contrário se manifesta. Se você se manifestar, você é queimado, a proposta é sempre a mesma, a pergunta nas cooperativas é sempre assim. É simples um voto desses. Você vai se levantar? O único homem na humanidade que se levantou contra, foi Jesus Cristo e crucificaram. Hoje continua a mesma regra, quem é contra é crucificado. Eles crucificam, usam a mesma lei de Pôncio Pilatos, na época. Não adianta. Se alguém falar pra ti abertamente com coragem e sem medo, vai falar o que eu falo. Infelizmente não muda, é assim”. (cooperado 20)

O processo e o comprometimento de participar de uma assembleia encontram-se arraigados na configuração descrita no cooperativismo. Nas assembleias, se evidencia a democracia, que trata de repassar todas as informações pertinentes ao que diz respeito à cooperativa como um todo. Assim,

⁵ As pré-assembleias constituem reuniões em períodos que antecedem às Assembleias Gerais. estas buscam levantar sugestões para o planejamento das atividades da Cooperativa; apresentar e esclarecer as peças que compõem a prestação de contas anual e deliberar sobre outros assuntos de interesse social. As pré-assembleias devem ser convocadas pelo Diretor Presidente após deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, através de ampla divulgação especificando as datas e locais de sua realização. No tocante à pré-assembleia, terá caráter consultivo e preparatório das Assembleias (ESTATUTO SOCIAL COPAGRIL).

pode-se inclusive, afirmar que é o fluxo de informações repassado aos interessados. Todos os procedimentos que antecedem a assembleia, bem como o que ocorre efetivamente nas assembleias, acompanham a ordem e a realização de uma organização como a de uma cooperativa. Assim, o citado método, por ser democrático, obriga aos presentes ou não, acordantes ou não, a seguirem o deliberado pela assembleia, considerando que as decisões serão tomadas por maioria de voto.

No entanto, essa forma de como são constituídas as assembleias, bem como a sua maneira de votação para os cooperados entrevistados são consideradas impróprias, visto que percebem que não têm liberdade, mas ninguém tem coragem de falar o que realmente pensa. Isto porque os votos são aclamados⁶, ou seja, cada um tem que dar sua opinião frente aos outros.

Este ponto, para os cooperados, deveria ser mudado porque, segundo o cooperado 22, somente com o voto secreto seria possível mudar dentro da cooperativa e eles teriam poder de decisão. Ele afirma que, teoricamente, os cooperados decidem, no entanto, se lamenta com as seguintes palavras:

“(...) na hora de votar é por aclamação. Levantando a mão, as pessoas se acomodam, têm medo de que serão vistos e prejudicados. Se fosse secreto, aí sim teria mudanças”.

O cooperado 7, afirma que:

“Do modo como são feitas, as votações, não é nada coerente dentro das assembleias”.

E o cooperado 10 complementa essa afirmação ao afirmar que:

“(...) Além de não ser democrático, pois ocorre com medo e insegurança, é muito pior que isso, porque vai contra o modo de pensar do cooperado, que não se manifesta”.

As Assembleias se constituem de modo geral um lugar de decisão e demonstração dos resultados da cooperativa. Existindo, portanto, uma visão diferente dos cooperados e dos administradores da cooperativa. Esta compreensão

⁶ Voto por aclamação é a votação com manifestação pública dos favoráveis à aprovação (ESTATUTO SOCIAL DA COPAGRIL).

distorcida é regida pela maneira como as Assembleias são tratadas, ou seja, seu modo de relacionar com os cooperados repercutindo com isso na fidelidade destes com a cooperativa.

Esta coerência ou fidelidade, se constitui, para Perius (2001), no ato menos respeitado dentro da cooperativa, devido à existência de conflitos entre esta e seus sócios, o que se evidencia na questão da entrega da produção, para fins de comercialização em comum.

4.3 FIDELIDADE E NEGOCIAÇÕES DOS COOPERADOS COM A COPAGRIL

A literatura tem mostrado aspectos positivos sobre o meio cooperativista. A cooperativa é apresentada como sendo uma empresa organizada e administrada por uma associação de usuários, conforme a regra da democracia, e que visa a prestação de serviços aos seus membros e ao mesmo tempo, o bem-estar para toda a comunidade. Além disso, é definido, como sendo o agrupamento de pessoas com finalidades comuns, ou seja, com objetivos econômicos, sociais e educativos através desse modo de se unir (PINHO, 1977).

A partir desse conteúdo, Polônio (1999) pressupõe que os cooperados não devem ter interesse em promover o exercício de atos não cooperativos, uma vez que a cooperativa busca resultado através de lucros nos quais ambos se beneficiem. Assim, todos os atos, de ambas as partes, são sempre em benefício comum, de igualdade entre os participantes.

Desta forma, nas últimas décadas, as cooperativas vêm aumentando sua participação na produção agrícola nacional, cumprindo o papel de redutoras de falhas de mercado em benefício do produtor rural, sendo que este, ao se associar a uma cooperativa, pode ter acesso aos ganhos advindos da cooperação, tais como obter melhores negociações na compra de insumos e venda de seus produtos, e obter com isto lucros maiores⁷.

⁷ OCB (2010) Apresentação Institucional – 2010. Brasília. Disponível em <<http://www.brasilcooperativo.com.br/estat>>. Acesso em: 04/02/2010.

O comprometimento de fidelidade e de negociações com a cooperativa está ligado à capacidade de ação coletiva dos cooperados, cujos reflexos podem ser notados no desempenho financeiro do mesmo. No entanto, alguns deles, como no caso do entrevistado 17, diz que ser um associado fiel tem um preço muito elevado. Justifica a razão disso:

“Hoje em dia, se eu for para negociar somente com essa cooperativa, vou perder muito dinheiro. Não posso ser tão ingênuo a ponto de pensar que devo comercializar somente para quem quer me explorar, só porque me dizem que sou dono dela. O discurso que usam, de que o cooperado é dono é só para manipular a gente, para mexer com nossa emoção. Apenas querem tirar vantagem do cooperado que trabalha de sol a sol (...).”

Esse depoimento traduz sentimento de desagrado e insatisfação com as negociações que a cooperativa tenta manter com os cooperados. O discurso da fidelidade que os cooperados sentem, vem para fortificar e enaltecer o poder da cooperativa diante do seu cooperado.

4.3.1 Fidelidade

A fidelidade entre cooperados pode ser definida como a obrigação dos membros de uma cooperativa a fim de impedir o comportamento oportunista. Desta forma, é um componente importante das cooperativas para permitir a ação coletiva, em geral, e o desempenho de cooperativas, em particular (FULTON, 1999; BHUYAN, 2007).

O comprometimento do cooperado e sua fidelidade com a cooperativa se demonstram em vários fatores, como o compromisso de entregar sua produção à cooperativa, participação nos processos de tomada de decisão coletiva e inclusão com as rotinas e assuntos da organização.

Ainda para Bhuyan e Fulton (2007), a fidelidade do cooperado pode ser determinada pela sua satisfação com o comportamento e desempenho das pessoas envolvidas no processo de decisão da cooperativa e a capacidade desta em diferenciar os membros e não-membros.

Assim, a fidelidade do cooperado é influenciada por características do grupo (tamanho da cooperativa e sua capacidade de ofertar bens coletivos), dos próprios membros (grau de semelhança dos interesses entre os associados), dos bens coletivos que estão sendo ofertados e dos instrumentos de seleção ou separação existentes entre as instituições do grupo.

Para os cooperados entrevistados, a fidelidade com a cooperativa não traz vantagens a quem é cooperado. Segundo os entrevistados, a cooperativa não trata os cooperados de maneira uniforme, ou seja, quem possui maiores quantidades de produtos e adquire mais insumos necessariamente mais vantagens obtém. O relato do cooperado 3, aponta isso:

“Eu acho que hoje, as pessoas que têm condições melhores, é porque negociam com outras empresas, que não a Copagril. A tendência é melhorar a propriedade, crescer, ter mais tecnologia, enfim, várias vantagens a mais se negociar com estas outras empresas que existem no mercado. Uma época não era assim. Negociar com a cooperativa era a vantagem maior, mas hoje com certeza não é mais assim. E se eu falar que eu desconheço a razão disso, estaria mentindo para você, pois todos sabem (...)”.

Esse mesmo discernimento, sobre desvantagens que o cooperado fiel tem em agir assim, ocorre com o cooperado 23, quando afirma que:

“(...) Se eu tivesse sempre negociado fora eu estaria bem melhor do que ficar negociando com a cooperativa. Eu perdi dinheiro por causa da minha fidelidade. Faz um ano que comecei a negociar fora e já vi vantagem (...)”.

O cooperativismo, que deveria gerar um tipo de organização social que realiza a democracia econômica humanizada, no qual o serviço da comunidade aparece como objetivo central fica descaracterizado em sua incumbência. Neste aspecto, Costa (1986) procura destacar que deveria ser exatamente o oposto do que esses cooperados sentem, pois o cooperativismo conduz a uma verdadeira libertação, criando um espaço novo na economia social, moderador da importância abusada do setor público e das explorações da iniciativa privada. Não forçando ninguém, constrói-se uma democracia participada, em que a liberdade e o compromisso mútuo se entrelaçam. Portanto, as negociações com a cooperativa seriam as mais vantajosas para os cooperados. Ambos seriam beneficiados – cooperativa e cooperados – sem ressalvas de qualquer discurso.

4.3.2 Negociações

O conteúdo doutrinário do cooperativismo será acatado na medida em que a cooperativa de pequeno ou grande porte trabalhar guiada por normas Rochdaleanas, isto é, democraticamente, com o objetivo de prestar serviços aos cooperados-usuários-empresários sem intuito de lucro, de promover o homem, de colocar o capital a serviço da pessoa humana e de ser útil à comunidade.

O fato do Cooperativismo recorrer às vantagens econômicas, financeiras e técnicas da divisão internacional do trabalho, ou a empresa-não-cooperativas para complementar sua atividade e prestar serviços aos associados, não configura “transgressão doutrinária (RICCIARDI, 2000, p. 56).

Entende-se, assim, que as doutrinas propostas são cabíveis a nossa realidade. No entanto, devido à falta de adequações, os associados não se sentem satisfeitos com o que lhes é proposto. No ponto de vista do cooperado 25:

“(...) as negociações aqui na cooperativa são de maneira geral coibidoras. A melhor coisa que se pode ter é liberdade para negociar onde e como quiser, da melhor maneira possível. Não ser alienado a um sistema(...)”.

Quando comercializa com a organização cooperativa, o cooperado 24, nota que:

“(...) A cooperativa nos obriga a comprar pacotes, seguindo e favorecendo multinacionais. Isso tendo no mercado, produtos originais, com mesmo princípio ativo, de outra marca ate 30% mais barato (...)”.

Com isso, contradiz o que Fischer (1991) afirma sobre a negociação cooperativa, quando aponta que deve ser considerada como uma negociação colaborativa, classificada como ganha/ganha, pois nesta negociação há uma ação na qual são descobertas alternativas de proveito comum para o demandante e ofertante de produtos ou serviços, isto é, que atendam aos interesses de todas as partes envolvidas, devendo ser positiva para ambos os lados.

No entanto, para o mesmo autor, a negociação pode ser considerada como um processo em que partes distintas tomam decisões individuais e interagem entre si, a fim de acordar mutuamente entre seus interesses e objetivos,

tentando satisfazer suas expectativas e chegar a um acordo vantajoso para ambas as partes.

O cooperativismo não busca destruir a propriedade privada, nem coloca barreiras à iniciativa e às liberdades individuais. Todavia, como é uma doutrina econômica que privilegia o social, motiva os indivíduos no sentido de procurar atender suas necessidades em solidariedade com os demais, ou seja, o cooperativismo estimula o resultado financeiro e o seu uso em benefício de todos.

O estatuto da Copagril, em seu artigo 7º salienta que, para obter uma melhor negociação, busca assegurar para todos os produtos de vendas em comum, canais eficientes de distribuição e colocação diretamente no mercado consumidor, além de desenvolver e organizar serviços de recepção dos produtos dos associados de tal forma que obtenham boas condições de preservação e segurança.

Na visão dos cooperados entrevistados, as negociações com a cooperativa, diferentemente do que o estatuto e a teoria sobre o tema enfatizam, não trazem grandes benefícios, pois não veem vantagem em negociar unicamente com a cooperativa, pois outras empresas, em alguns casos, trazem benefícios maiores, como relatos de dois entrevistados:

“(...) Eu até pensava que haveria diferença em negociar com a cooperativa, pensava que iria conseguir maiores ganhos, mas não é assim. Pois quando vou procurar preços de insumos vejo que outras empresas têm preços mais em conta. Por isso eu digo que sendo honesto pago caro. Quando vou vender penso em comercializar com empresas que tenham melhor preço. Vejo que na cooperativa têm pessoas que são bem beneficiados. Tenho que mudar por ela estar agindo assim comigo. As pessoas que possuem melhores benefícios são aquelas que têm um maior volume para comercializar (...)”. (cooperado 21)

“(...) do meu ponto de vista, negociando com a cooperativa, ou levando propostas de outras empresas, há possibilidade de melhorar as negociações. Aí sim a cooperativa entra na realidade e não fica naquele preço dos interesses deles. Quem não tem parâmetro de preços com outras empresas não consegue discutir preços. Não há negociação nenhuma e aí para justificar, vem promessas de retornos, etc, que é absurdo, pois nunca houve retorno das sobras que fosse coerente com o que foi movimentado”. (cooperado 19)

A cooperativa, em sua teoria, não se antepõe a outras empresas que atuam no mesmo ramo, isto é, considerada mais um concorrente produtivo no

mercado, sem ameaças para empresas ou até para indivíduos. Atuando como agente regulador do próprio mercado.

As negociações cooperativistas estão descritas nos dias atuais sobre duas óticas. Por um lado, está o mercado a exigir que as cooperativas sejam eficientes, buscando resultados financeiros positivos. Do outro lado, está a satisfação dos cooperados, sendo as sobras de recursos das cooperativas (ou o seu “lucro”) a ponte entre as duas margens, promovendo o bem-estar dos seus membros e o da comunidade.⁸

4.3.3 Sobras

As cooperativas, embora mantenham a característica de preocuparem-se com o bem-estar do associado, tentando combater a exclusão social, humanizar o lucro, evitar muitos intermediários nas negociações, buscam manter uma estrutura organizacional que cresça e tenha destaque em seu meio.

Ao excedente que ocorre, que não é chamado de lucro, mas sim de sobras, pressupõe-se que os associados sejam beneficiados na hora da partilha. As sobras são recursos não utilizados pela sociedade cooperativa, os quais devem retornar aos associados, na proporção da utilização de cada um. Nada impede, no entanto, que as sobras sejam capitalizadas, se assim deliberarem os associados. Assim, as sobras, não representam acréscimo patrimonial para os associados que as recebem, mas a devolução de recursos não utilizados (POLONIO, 1999, p. 57).

Estas sobras não são consideradas como lucros, pois trata-se na verdade, de devolução dos valores adiantados ou retidos para fazer face às despesas operacionais e que não foram utilizados pelas cooperativas no final de seu exercício contábil. Para Irion (1997), as sobras como excedente de retenções são de direito dos cooperados, porque não foi a cooperativa quem as gerou; foram os cooperados que adiantaram valores maiores do que o necessário ao custeio da cooperativa.

⁸ Roberto Rodrigues, presidente da ACI (Aliança Cooperativa Internacional) com sede em Genebra – Suíça

Sendo de direito do cooperado, as sobras deveriam retornar a ele. No entanto, os associados entrevistados manifestaram seu ponto de vista contrário a esse modo de manter uma instituição, como foi o caso do cooperado 3, que afirmou:

“(...) Eu não consigo dizer que o que recebemos é sobra, pois nos vem apenas restos. Quero dizer com isso, que sabemos o que é a sobra, no entanto, nós não estamos inseridos nessas sobras. Essas sobras estão indo para capitalizar a cooperativa sim, sabemos que teoricamente é isso. No entanto sabemos que muito dinheiro é desviado através de ações sociais (desprovida de méritos), esporte (futebol principalmente), que não são somente para cooperados. Então, é justo? (...)”

Conforme o Estatuto da Copagril, as sobras representam os recursos destinados ao capital de giro da sociedade para fazer face às despesas e aos custos de sua manutenção, dos serviços que presta, bem como dos produtos que adquire no mercado para venda aos associados. A participação destes nos custos e despesas da sociedade poderá ser efetuada por rateio entre todos, em partes iguais ou em razão diretamente proporcional à fruição dos serviços durante o ano.

O retorno das sobras, para Polônio (1999), tem caráter diferente e relevante. O primeiro é a devolução de recursos não utilizados, não correspondendo, portanto, ao acréscimo patrimonial para o cooperado. O segundo é do resultado de operações mercantis realizadas pelas cooperativas, por conta dos cooperados. Esta, dada sua especificidade, poderá resultar em acréscimo patrimonial para o cooperado, após deduzidas as despesas e custos inerentes.

Alguns agricultores se veem no prejuízo quando mencionam que a cooperativa mantém essas sobras para devolver em data prevista. Alguns deles preferem negociar com empresas privadas, para negociar melhor. O que eles querem é administrar a sua propriedade com liberdade de poder investir quando aparecem as oportunidades e não quando é liberado seu dinheiro.

O cooperado se vê de “mãos amarradas”, como é o caso do cooperado 16:

“(...) Não deve ser assim. Não deve dar sobras para quem está administrando ter folga de caixa, pois se algo não dá certo lá dentro, vai ter reservas financeiras para corrigir seus erros. E isso para tapar buraco. A negociação deve ser feita tão às claras, tão bem feita que não dê furos e que aquele dinheiro que fica lá, seja realmente do produtor, e não deles.

Não é dinheiro deles. A pessoa que produz deve ter liberdade de comprar e vender melhor, para melhorar a qualidade de vida com isso. Esse dinheiro tem que ficar conosco. Não concordo que tenha que ficar lá para capitalizar a cooperativa porque não há cabimento nisso. O dinheiro quem fez é o produtor. Não tem razão de deixar lá para um estranho administrar. E pagar o juro que ele quiser, se quiser. Aí nas assembleias manipulam segundo o interesse deles. De fazer devolver ou não. Projetos lindos que vão gerar uma riqueza tremenda. Enquanto que eu, durante o ano, se ficar devendo uma conta para a mesma cooperativa, pago juros absurdos, maiores que agiotas, da conta que se deve. Então, se a gente tem sobra para vir final do ano, uma possível sobra, enquanto se espera, se poderia ter comprado melhor, ter tido uma qualidade de vida melhor, do contrário é o meu dinheiro trabalhando contra mim”.

Nota-se, nessa fala, que há uma resistência e uma crítica sobre o modo de comercializar em cooperativas, pois nas novas perspectivas, o agricultor mantém sua propriedade como uma empresa rural, onde ele mesmo tem capacidade de comercializar e conseguir preços melhores que os oferecidos pela cooperativa.

O cooperado 14, por sua vez, afirma que não concorda de modo algum como é feito esse processo. Por isso, justifica a razão de que ele não se mantém fiel nas negociações. Ele afirma:

“(...) Não considero justo do modo como vem sendo feito. Embora tenha a lei que proteja, existem os estatutos das cooperativas e tal, mas é muita exploração. É complicado falar sobre isso. (...) Sei que uma parte das sobras fica retido, para manter a cooperativa. Pagamento dos funcionários, manutenção geral, vai para outros investimentos, uma pequena parte é repassado aos agricultores, que muitas vezes nem repassam. E nós conhecemos outras cooperativas. Sabemos que existe a possibilidade de haver sobras para os cooperados e ainda assim manter a estrutura da cooperativa (...)”.

Outro associado, que também conhece outras cooperativas, expõe que apenas na Copagril é que não há sobras condizentes. As cooperativas que atendem a região retornam tudo o que é comercializado, com bastante transparência. O cooperado 6, diz que :

“(...) Se uma cooperativa como a Coamo, paga um valor maior pelo mesmo saco de soja, pelo mesmo item e ela tem sobras, a redistribuição dela ainda é maior, então sim, ela operou melhor que a outra. Teve demanda acima. Tem que ter poder de comparar. Embora essa empresa tenha um presidente vitalício, 20 anos no poder. Mas faz acontecer. Talvez ele tenha intenções melhores. Porque ela sempre remunera melhor. O retorno é maior e melhor.”

A insatisfação do cooperado a respeito do item “sobras” não pode ser explicada pela falta de entendimento de que estas não são complementos do preço, mas sim, uma mera devolução de recursos retidos. Os cooperados têm conhecimento e são esclarecidos de como funciona a distribuição das sobras, visto que, na região, têm outras cooperativas atuando, fazendo com que os agricultores busquem informações diretamente com elas ou com amigos e familiares que comercializam com tais organizações.

As cooperativas estão no meio rural, atuando constantemente. Teoricamente, promovem o desenvolvimento e o bem-estar social. Para Sampaio (1999), o desenvolvimento local implica na construção de uma nova sociedade, com a participação e engajamento dos cidadãos para planejar e ampliar as ações em busca de melhoria de todos.

4.4 INFLUÊNCIAS DA COOPERATIVA NO MEIO RURAL

As cooperativas têm a capacidade de ser um fator social coletivo relevante para o desenvolvimento da comunidade na qual elas se inserem. A informação e a criação do modo cooperativista edificam novos modos de se relacionar entre as pessoas e, de modo positivo, isso promove a cidadania.

“Com o fortalecimento das cooperativas agropecuárias intensifica-se a conscientização dos associados quanto aos papéis que devem desempenhar na comunidade e na própria sociedade complexa em que se transforma sua cooperativa” (PINHO, 1980, p. 25).

A ampliação da comunidade submerge pessoas, sendo que seu papel principal é o evento da obra comunitária não ter um dono e ser de todos, fato que se assemelha com a característica principal das cooperativas de serem uma organização coletiva e gerida com democracia.

O cooperado sente que, apesar de algumas injustiças que ocorrem, a cooperativa participa ativamente de momentos que incentivam e fortalecem o meio rural. Na fala do cooperado 23, entende-se isso:

“(...) Desde que a Copagril está atuando aqui em Marechal Cândido Rondon, muita coisa mudou no município. Claro que não foi só por causa dela. Meus pais participavam de cursos promovidos pela cooperativa. Isso é bom. Seria interessante mais oportunidades de a gente poder se desenvolver mais. Poderia existir eventos sem outros interesses, apenas vendo experiências que deram certo. Os dias de campo, a gente sempre aprende coisas interessantes.”

Ao repassar conhecimentos aos seus associados, a cooperativa promove, ao mesmo tempo, a formação de cidadãos aptos a participarem de outros tipos de organizações. Ao pensar nisso, o cooperativismo se empenha na propagação de uma filosofia que seria solução para muitas dificuldades econômicas causadas por uma sociedade competitiva, no qual os maiores e mais bem sucedidos financeiramente sempre levam vantagem.

Assim, entende-se que as cooperativas seriam organizações influentes na comunidade e agentes de transformação social, promovendo o desenvolvimento local. A partir do atendimento dos anseios de cooperados e de uma comunidade, com qualidade e preços competitivos, o cooperativismo estaria desempenhando seu papel social, porque atenderia a comunidade naquilo que ela almeja.

4.4.1 Evolução da Cooperativa pela Visão do Cooperado

A idealização e fundação da Copagril teve como objetivo maior dar apoio ao produtor rural e defender seus interesses comuns. Atribuindo a este o papel de contribuinte do desenvolvimento nacional, sendo ele o trabalhador que garante alimentos para o restante da população ⁹. As cooperativas buscam intensificar a circulação da produção destes e os subordinam em diferentes escalas, isto é, o produtor é inserido no contexto da globalização e, para sua permanência no campo precisa se atualizar, ou seja, mecanizar sua produção (SINHORINI 2007).

Neste aspecto, as cooperativas atuam de forma a influenciar e buscar a permanência do homem no campo. Um dos meios para tal, é o sistema de

⁹ Manchete do INFORMATIVO COPAGRIL, julho de 1984, p. 8 e 9 destacado por Gregory (2007, p. 158).

crédito, auxiliando o agricultor a se modernizar através da aquisição de máquinas, implementos e equipamentos, calcário, fertilizantes químicos, sementes selecionadas, agrotóxico, entre outros.

Para Gregory (2002), a modernização agrícola e a influência da Copagril proporcionou aos agricultores alcançarem níveis de modernizações mais altas, ou seja, construiu-se em torno deles a base para sua modernidade, propiciando ao agricultor sua transformação em granjeiro, parceiro, ou seja, produtor e empreendedor, porém dependente da cooperativa, para conseguir melhores preços no mercado.

O cooperado 14 confirma essa citação, pois admite pontos muito favoráveis à cooperativa no seu discurso:

“(...) Mesmo com toda a transformação que ocorre na região e no mundo em geral a Copagril com seu trabalho, procura dar toda assistência no plantio, fazem palestras, procuram trazer coisas para melhorar, como exemplo, temos o plantio direto que foi grande incentivo da Copagril. Acredito que ela auxilia o produtor rural seja ele pequeno ou grande. Infelizmente, devido ao contexto em que ela está inserida e até mesmo por causa dos dirigentes há falhas sim. Mas como um todo ela tem nos ajudado, seja de um jeito ou de outro”.

Concomitante a isto, as cooperativas também tiveram que se modernizar, acompanhando o processo tecnológico através da transformação de suas bases produtivas, ou seja, além do armazenamento e comercialização de produtos in natura, investindo em plantas industriais para transformar o produto agrícola em mercadoria pronta para o consumo, e competindo no mercado. O cooperado 21 menciona sobre o fato de a cooperativa agir como empresa capitalista.

“(...) Hoje vejo que a cooperativa virou uma empresa a serviço do capital. Ela está sujeita e se deixa dominar pelo padrão capitalista para se manter no mercado. (...) hoje o cooperado é tratado como empregado, mas não tem benefício nenhum. O produtor assume dívidas e riscos, no entanto quem obtém vantagens é a cooperativa, sem riscos. Assim a propriedade não tem rentabilidade. Se fizer análise financeira e econômica não se acha rentabilidade da forma como está atuando. (...) Mas sem a cooperativa, talvez os pequenos agricultores estariam em situação pior, pois acho que não teria força no mercado para competir com os grandes, porque aí não teríamos como comprar os insumos com preço melhor e vender ao mesmo preço que os grandes”.

Na fala deste cooperado, nota-se que há contradições, pois ao mesmo tempo em que critica a cooperativa, que atua como empresa capitalista, também afirma que sem ela os pequenos proprietários rurais poderiam estar em situações piores talvez. Então confirma que a cooperativa vem atuando e incentivando também o homem do campo.

Esta busca pela modernização e bem-estar dos cooperados e da cooperativa fica dúbia para os cooperados, pois estes enfatizam que a cooperativa, em seus primórdios, era eficiente e buscava o desenvolvimento, mas devido ao sistema em que está inserida, teve que se enquadrar no modo capitalista para poder sobreviver.

Essa transformação pode ser constatada no estatuto da Copagril, pois esta possui a missão de interagir tecnologia e eficiência produtiva com a agropecuária, para satisfazer a necessidade e o bem-estar das pessoas, através da industrialização e comercialização de produtos alimentícios com padrões de excelência, procurando garantir melhores condições para comercialização em termos de preços também.

4.4.2 Influências da Copagril na Comercialização dos Produtos Agrícolas

Um número expressivo de pequenas propriedades rurais possui níveis altos de capital e comercialização, mas apresentam rendas baixas, garantindo somente a permanência no campo. Essas propriedades, ligadas à agroindústria resultam de um comportamento que determina a tecnologia a ser empregada, e que acabam antecipando parcela do pagamento em dinheiro, classificando os produtos, descontando do valor desta produção as quantias adiantadas ao produtor.

Essa atitude é prevista em contratos, entretanto conduz os agricultores a adotarem modernas tecnologias que, por consequência, elevam volumes de produção, altos gastos, rendas brutas elevadas, mas rendas líquidas baixas. Essa relação possui dois sentidos: garante a sobrevivência do pequeno proprietário rural e a agroindústria garante o fornecimento de matéria-prima e insumos de acordo com as suas necessidades (LOUREIRO, 1987).

Quanto à opinião do cooperado a respeito da influência da Copagril na questão dos preços dos produtos em suas respostas, fica explícito o descontentamento destes. Segundo o cooperado 20, há influências, mas não positivas:

“(...) A cooperativa influencia sim, mas negativamente. Acredito até que tenha acordos com outras empresas (cartéis), principalmente com a comercialização do milho, pois com o aparecimento do frigorífico, o interesse em ter milho barato é maior. Não é interessante ter milho caro. No preço da soja deve ter influências, mas com certeza deve ser menor. Ela tem influência para baixar os preços, negociando e fazendo acordos com empresas locais também. As informações que eu estou falando, não é apenas crítica contra a cooperativa, provém de pessoas de confiança, vem de fonte segura, baseada em fatos concretos (...)”.

Outro agricultor, o cooperado 7, que produz leite na propriedade, afirma que também no preço do leite a cooperativa influencia, de modo a abaixar o preço. Segundo ele:

“(...) A cooperativa tem poder de influenciar, mas negativamente, pois o preço dela abaixa e as demais pagam o menor possível. O menor preço que o produtor entregar é melhor. Quanto aos grãos, há acordos, pois as decisões de preços e benefícios ao produtor é discutido com proprietários de outras empresas e cooperativa. Por exemplo, a decisão de não pagar o auxílio a fretes. Essa decisão foi tomada em conjunto, pois elas andam junto e exploram junto. (...) há uma torcida para puxar pra baixo o preço, não há empenho em fazer melhorar o preço. não há esforço para elevar. assim o produtor pode ter 10 a 20% de prejuízo nas safras”.

Esses depoimentos revelam as limitações do sistema da cooperativa, existindo limitações no modo de como ela conduz seus passos. Ela consegue cumprir seu papel quando é intermediária de negociações favoráveis, incentivos ao uso de novas tecnologias, contudo existem interesses conflitantes, os quais geram insatisfações ao cooperado, visto que este se sente explorado, passando a não confiar mais nesta organização, nem nas informações que lhes são repassadas, mesmo que, teoricamente, a cooperativa seja de propriedade dele também.

4.4.3 Fonte de Informações da Copagril para os Cooperados

As cooperativas paranaenses com o objetivo de melhor se comunicarem com seus cooperados possuem como principais meio de comunicação programas de rádio, informativos impressos, revistas, patrocínio de programas de televisão e apoio a iniciativas populares de comunicação, como as emissoras comunitárias (OCEPAR, 2004).

Com a preocupação de manter o cooperado bem informado, a Copagril possui vários meios de comunicação para isso, entre os quais uma revista de tiragem mensal, com itens relacionados à agricultura, pecuária entre outros, voltados à capacitação e orientação dos associados. A cooperativa também tem espaço em emissoras de rádio local, que de segunda a sexta-feira levam ao ar dois programas de 10 minutos cada, um ao meio-dia e o outro às 13 horas. Possui, também, em sua lista, link na Internet, informativos que buscam atualizar seus cooperados passando dados referentes ao meio rural, clima, preço entre outros.

A cooperativa demonstra preocupação com seus cooperados, pois através dos meios utilizados busca passar a estes transparência em sua administração, informação tecnológica e itens que o cooperado precisa estar atento para poder se manter no meio rural. Assim, os veículos que disseminam as informações sobre o que acontece no meio rural e o que a cooperativa esta realizando são variados, dando a possibilidade de o cooperado buscar o que melhor lhe satisfaz.

Os cooperados indicaram na entrevista os meios mais confiáveis de obter informações. Segundo eles, cooperados 5, 6, 7, 13, 22 e 25, o meio mais utilizado e confiável é através de reuniões de núcleo, junto com os técnicos, bem como em dias de campo.

Os entrevistados são unâimes em afirmar que se mantêm informados através da revista e do programa de rádio. Exceto três cooperados que se manifestaram. O cooperado 13 menciona que:

“(...) Esses meios são muito tendenciosos e não trazem informações, apenas propaganda.”

O cooperado 7 aponta:

“(...) A Copagril já ganhou prêmios de melhor em Marketing, em nível estadual, então o que esperar? Eles sabem como manipular e florir as informações para nos agradar.”

Ainda o cooperado 6 diz que:

“(...) Os horários que as notícias são fornecidas são inconvenientes. Na hora do almoço quero ter sossego com minha família. E as revistas só trazem propagandas e coisas de futsal.”

4.4.4 Preocupação da Cooperativa com o Cooperado

O desenvolvimento das comunidades é um dos princípios cooperativos, como se pode considerar por meio do sétimo princípio: Interesse pela comunidade, o qual explana que as cooperativas atuam para o desenvolvimento sustentado das comunidades onde se inserem, por meio da atuação dos membros, que tornam-se agentes de mudança social. Pinho (2000) afirma que os componentes das cooperativas devem consentir políticas especiais com o objetivo fundamental de contribuir para o desenvolvimento sustentável de suas referentes ações nas comunidades.

Conforme dados do Histórico da Copagril, o principal objetivo da criação dessa cooperativa sempre foi guiar os cooperados, oferecendo condições para que se mantivessem na propriedade produzindo com qualidade e ampliando seus lucros.

A preocupação principal da cooperativa, deveria, portanto estar centrada na figura do cooperado. Entretanto, segundo os entrevistados, a cooperativa está dando maior atenção a quem produz ou cultiva, o que é de seus interesses. Não relevando o que diz o princípio da igualdade.

Hoje, a cooperativa possui integração com aviários em função da Unidade Industrial de Aves. Esse produto é hoje considerado muito importante dentro da economia dos municípios da região de atuação da Copagril. Ao se referir a esse setor, o cooperado 17 relatou que:

“(...) a cooperativa está preocupada com os cooperados em alguns setores apenas, e não com todos da mesma forma, hoje quem produz apenas grãos não é muito bem considerado.”

O cooperado 19, ao se referir às preocupações da cooperativa, é bem categórico, pois fala:

“(...) A cooperativa se preocupa sim com o cooperado, desde que este seja útil a ela. No entanto, se não for, não há o menor interesse (...)”.

Quando nos referimos à cooperativa, nos reportamos também aos valores que devem existir dentro do cooperativismo. Um deles é o da equidade, pois todos que fazem parte dela cumprem com os mesmos direitos e deveres. Diante disso o cooperado 23 afirma:

“(...) a gente não sente o diferencial no tratamento que temos como cooperados. A cooperativa não oferece diferencial nenhum. O cooperado é mantido apenas como mais um cliente (...)”.

Pinho (2000) define, portanto, que as cooperativas são um composto de associação sem fins lucrativos e de organização econômica, onde a composição promove o planejamento dos papéis econômicos e sociais almejados das empresas. Segundo a mesma autora, as cooperativas são associações que funcionam como empresas para prestar serviços econômicos a seus cooperados e, paralelo a isso, ampliar outras ações, de natureza socioeconômica, direcionada aos cooperados bem como aos seus familiares e à comunidade em geral.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho dissertativo, construído a partir de pesquisas bibliográficas, documental e por meio de entrevistas, teve como finalidade trazer a compreensão do sistema cooperativista, sobre o qual apresentamos os princípios, a história da cooperativa Copagril, junto de dados que demonstram as proporções de desenvolvimento na esfera do número de associados, do processo produtivo, de comercialização e o crescimento da sua estrutura.

Entendemos que, nas considerações finais de uma pesquisa, é o momento de se revisar os objetivos e proposições iniciais, destacando os principais achados empíricos e teóricos. Desta forma, busca-se trazer à tona todos os objetivos propostos por esta dissertação concluindo-os de forma sistemática.

Notamos que a cooperativa estudada apresenta em sua dinâmica movimentos similares às demais empresas do ramo desde o início de sua existência, havendo séria obrigação para com seus cooperados e em contrapartida, estes também mantendo seu caráter de fiéis. Entretanto, conforme a cooperativa cresce em termos econômicos, perde as características iniciais, deixando de lado os princípios que devem reger uma cooperativa, propiciando o afastamento de um número significativo cooperados.

Constatamos que os cooperados, em nenhum momento, sentem-se partícipes do processo de tomada de decisões. Mesmo tendo direito a voto, manifestam suas presenças excluídas dos processos decisórios, impossibilitando contribuir nas decisões da cooperativa.

Devido à imposição do capitalismo mundial e à incessante concorrência de mercado a cooperativa em análise, a Copagril vem agindo de forma a não atender as expectativas dos seus cooperados. Estes, por sua vez, insatisfeitos, buscam alternativas, que não seja a de manter-se muito ligados a essa cooperativa. Ou seja, não se mantêm fiéis, conforme solicita o Estatuto da própria cooperativa.

Um ponto relevante em que Batalha (2001), diferencia com domínio é a questão agrícola e a questão agrária. A primeira se refere ao que produzir, o quanto produzir e onde. Preocupa-se com a produtividade dos segmentos da

agricultura. A segunda menciona a problemática do como produzir e de que forma ocorrerá a produção agrícola. E se fundamenta na apreensão quanto às relações de produção capitalistas e seus problemas de ordem econômica e social. Segundo esse discurso, foi possível perceber que o que existe na relação dos cooperados com sua cooperativa é essencialmente a preocupação com a questão agrícola.

Também constatamos que existe a crença dos cooperados de que as dificuldades geradas e sua decorrência provêm da concorrência no mercado agrícola. Contudo, alguns dos entrevistados apontaram que deveria haver uma melhoria na administração desta cooperativa. Nos seus discursos, não cabe apenas ao governo prover benefícios, é necessário ter atitudes internas, manter contato com quem são as peças principais dentro do cooperativismo, ou seja, o próprio cooperado.

A discussão desenvolvida nesse trabalho fundamenta-se na ideia de que o desenvolvimento a ser promovido pelas cooperativas na comunidade estaria relacionado às ações e às decisões que os cooperados exercem dentro desta. Verificamos, nas falas dos entrevistados, que os cooperados não se sentem empoderados em relação ao seu papel como agente de mudança econômica, social e política dentro da mesma. Segundo Prado Jr. (1979), ao Sul do país existem muitos colonos que estão sujeitos a uma minoria dominante, prestando a mão-de-obra e seguindo o que os dirigentes impõem em termos de políticos, econômicos e sociais.

É evidente a dificuldade das organizações cooperativas de cumprir na prática com o que potencialmente poderiam atingir, uma vez que, segundo os resultados deste estudo, os cooperados não estão visualizando vantagens como estabelecido no princípio desta. A Copagril é uma cooperativa empresarial, que disputa espaço no mercado, bem como investe em seu capital fixo e variável.

A participação dos cooperados ocorre nas assembleias gerais. Entretanto, os entrevistados apontam que o foco, o conteúdo das discussões são secundários, tomando lugar central nas atividades lúdicas, festivas e gastronômicas. As Assembleias para os associados são reuniões para demonstrar as decisões tomadas pelos gestores, sendo que isto ocorre devido à preocupação em obter uma gestão econômica eficaz acarretando a diminuição do poder de decisão dos associados. Com isso, as cooperativistas na visão dos associados deixam de ser uma empresa coletiva, onde as pessoas se unem voluntariamente para satisfazer

seus anseios e necessidades econômicas, sociais e políticas, e passam a agir como uma empresa não-cooperativa, com fins lucrativos.

Enquanto empresa, suas decisões ocorrem na mesma intensidade que as demais empresas concorrentes, colocando em dúvida os princípios que garantem a existência legal, política e social da cooperativa. Há a percepção de que há um controle sobre o cooperado, utilizado de maneira sutil, sendo quase imperceptível para a maioria destes. Este controle é inserido no incentivo ao plantio de culturas ligadas às necessidades de comercialização da cooperativa. O cooperado acaba por perder a autonomia, agindo sem perceber, firmando contrato em parcerias com ela. No entanto, em outros momentos, o cooperado percebe que está sendo manipulado, ao revelarem sua insatisfação no decorrer das entrevistas.

As sociedades cooperativas, para conseguirem cooperados comprometidos com sua organização, deveriam investir na capacitação e treinamento dos mesmos, assim como na promoção dos valores cooperativos da comunidade a qual pertencem, além de incentivarem os produtores através de melhores preços e produtos.

Deste modo, demonstramos, por meio da pesquisa, que a relação da cooperativa e dos seus cooperados segue um jogo de forças, entre a ideologia de sua formação e a prática de sua sustentação econômica. A cooperativa trabalha para sua permanência no mercado e os cooperados perdem a visão da cooperativa como um órgão criado para satisfazer suas aspirações.

Com a pesquisa qualitativa junto aos cooperados, foi averiguado que os agricultores desencadeiam movimentos diferenciados em suas atitudes no cotidiano, ou seja, alguns seguem fielmente as regras propostas pela cooperativa, enquanto que outros não seguem. Notou-se que há, por parte da maioria dos cooperados, a compreensão, em termos de exploração e manipulação, que existe pelo governo através da cooperativa.

Ao final desta pesquisa, outras possibilidades de estudo poderão ser desenvolvidas a partir do mesmo. Acredita-se, ainda, que a temática deste trabalho possa servir como estimuladora na necessidade de mais pesquisas acerca da potencialidade e responsabilidade do cooperativismo no desenvolvimento comunitário e da gestão social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUJO, S. M. P. **Eles**: a cooperativa; um estudo sobre a ideologia da participação. Curitiba: Projeto. 1982.

BATALHA, Mário Otávio. **Gestão agroindustrial**: GEPAI: Grupo de Estudos e Pesquisas Agroindustriais/coordenador Mário Otávio Batalha. 2. ed. – São Paulo: Atlas, 2001.

BIALOSKORSKI NETO, S. et al. *Agribusiness cooperativo, eficiência e princípios doutrinários*. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília, v. 33, 1995.

BIALOSKORSKI NETO, S. Estratégias e cooperativas agropecuárias: um ensaio analítico. In: **Seminário de Política Econômica em Cooperativismo e Agronegócios da UFV**. Viçosa, 2002.

BHUYAN, S. ***The people factor in cooperatives: na analysis of member attitudes and behavior***. Canadian Journal of Agricultural Economics, 55, p. 275-298, 2007.

CATTANI, A. D. **A outra economia**. Porto Alegre: Veraz Ed. 2003.

CARNEIRO, Palmyos paixão. **Cooperativismo**: o princípio cooperativo e a força existencial-social do trabalho. Belo Horizonte. FUNDEC, 1981.

CHOMSKI, Noam. **O lucro ou as pessoas**: neoliberalismo e ordem global. Trad. Pedro Jorgesen Jr. 4. ed. Rio de Janeiro; Bertrand Brasil, 2004.

Comunicação com o cooperado: Radio, jornal e Internet a serviço do cooperado. Revista Paraná cooperativo. Balanço Social. Dez. 2004. acesso: <http://www.ocepar.org.br/> 10 jun 2010

CORADINI, Odacir Luiz. **Agricultura, cooperativas e multinacionais**. Rio de Janeiro. Zahar Editores. 1982.

COSTA, Fernando Ferreira da. **As cooperativas e a economia social**. 2. ed. Livros Horizonte. Lisboa, 1986.

ESPIRÍTO SANTO, B. **Os caminhos da agricultura brasileira**. São Paulo: Evoluir, 2001.

ESTIVALETI, V. F. B. **O processo de aprendizagem em redes horizontais do elo varejista do agronegócio**: do nível individual ao interorganizacional. 2007. 269 p. Tese (Doutorado em agronegócios). Centro de Estudos e Pesquisa em Agronegócios. Programa de Pós – Graduação em Agronegócios. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2007.

FERNANDES, R. **Tecnologia**: aquisição, desenvolvimento, proteção, transferência e comercialização. Rio de Janeiro: Quadratim, 1998.

FISHER, R., Ury, W e Patton, B., "**Getting to Yes: negotiating agreement without giving in**", 2 ed., USA: Penguin Books, 1991

FULTON, M. **Cooperatives and member commitment**. *The Finnish Journal of Business Economics, Special issue: Role of cooperative entrepreneurship in modern market environment*, LTA v. 4, p. 418-37, 1999.

GEDIEL, José Antonio. **Estudos de direito cooperativo e cidadania**: Organizador José Antonio Peres Gediel. Curitiba: Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, 2005.

GEDIEL, José Antonio, **Os caminhos do cooperativismo**. Organizador José Antonio Peres Gediel. Curitiba: Editora da UFPR, 2001.

GERKE, Arno A.: **COPAGRIL: uma análise do cooperativismo no extremo-oeste do Paraná**. Dissertação. (Mestrado em História) UFPR, Curitiba, 1992.

GIMENES, R. M. T; GIMENES, F. M. P. Financiamento das necessidades líquidas de capital de giro em cooperativas agropecuárias: uma investigação empírica sob a perspectiva do modelo Fleuret. *Revista da FAE*, Curitiba, v. 8, n.1, p.103-115, jan./jun. 2005.

GREGORY, Valdir (2002). **Os eurobrasileiros e o espaço colonial: migrações no Oeste do Paraná (1940-1970)**. Cascavel: Edunioeste.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **Quatro séculos de latifúndio**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

IRION, J. E. O. **Cooperativismo e economia social**. São Paulo – Editora STS, 1997.

Manchete do INFORMATIVO COPAGRIL, julho de 1984, p. 8 e 9 destacado por Gregory (2007, p. 158).

MARSCHALL, C. R. **Pequena propriedade e cooperativismo no Oeste do Paraná**: um estudo a partir da Cooperativa Agroindustrial Lar. 2005. 197 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil** – as lutas no campo e seu lugar no processo político. 3. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1986.

MÜLLER, M. S.; CORNELSEN, J. M. **Normas e padrões para teses, dissertações e monografias**. 5.ed. atual. Londrina: Edue, 2003. 155 p.

OCB (2010) Apresentação Institucional – 2010. Brasília. Disponível em <<http://www.brasilcooperativo.com.br/estat>>. Acesso em: 04/02/2010.

OLIVEIRA, D. P. R. **Manual de gestão das cooperativas**: uma abordagem pratica. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Manual de gestão das cooperativas**: uma abordagem prática. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PERIUS, Vergílio. **Problemas Estruturais do Cooperativismo**. OCERGS. Porto Alegre, 1983. .

PINHO, D. B. **Avaliação do cooperativismo brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Editora Ato Cooperativo, 1980.

_____. (organizadora). **Tipologia Cooperativista**. Por Américo Utumi e outros. São Paulo, CNPq., 1984 Manual do cooperativismo, v. 4

_____. **O cooperativismo no Brasil**: da vertente pioneira à vertente solidária. São Paulo: Saraiva, 2004.

_____. **Gênero e desenvolvimento em cooperativas**: compartilhando igualdade e responsabilidades. Brasília: SESCOOP – OCB, 2000.

_____. **Gênero em cooperativas** – homens e mulheres compartilhando igualdade e responsabilidade. Brasília, SESCOOP, 2000.

POLONIO, Wilson Alves. **Manual das sociedades cooperativas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

PRADO JR, Caio. **A Questão agrária**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1979.

RECH, D. **Cooperativas**: uma alternativa de organização popular. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

RICCIARDI, Luiz. **Cooperativa, a empresa do século XXI**: como os países em desenvolvimento podem chegar a desenvolvidos – Luiz Ricciardi, Roberto Jenkins de Lemos. São Paulo: Editora LTr, 2000.

RICHARD, Mariângela. Relações de poder para com os associados em Marechal Cândido Rondon – PR (1990-2008), monografia do curso de Geografia da UNIOESTE, Marechal Cândido Rondon, 2008.

SCHNEIDER, José Odelso. **Democracia-participação e autonomia Cooperativa**. São Leopoldo: UNISINOS, 1991.

SERIGATI, FELIPPE C. (2008). **Fidelidade e governança corporativa em cooperativas**: um estudo empírico com as cooperativas paulistas. (Dissertação de Mestrado) FGV-EESP, São Paulo.

SERRA, E. **Contribuições ao estudo do cooperativismo na agricultura do Paraná**: o caso da Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá. Rio

Claro, 1986. 251 f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho – UNESP.

SINHORINI, Marcos José. Agricultura e Sustentabilidade. In: X Encontro de Geografia da Unioeste (X ENGEO) e IV Encontro de Geografia do Sudoeste do Paraná (IV ENGESOP). 2005. Francisco Beltrão: Unioeste.

VEIGA, Sandra Mayrink. FONSECA, Isaque. **Cooperativismo**: uma revolução pacífica em ação. Rio de Janeiro: Editora DP&A: Fase, 2001.

APÊNDICES

APÊNDICE I

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Exmo. Senhor Ricardo Sílvio Chapla
Diretor Presidente da Cooperativa Agrindustrial Copagril

Senhor Diretor

Eliane Aparecida Favarim, brasileira, professora, mestrande do Curso de Desenvolvimento Regional e Agronegócio – UNIOESTE, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 5.238.890-2, residente na Rua XV de Novembro, 995, Centro, cidade e município de Marechal Cândido Rondon, vem a presença de V. Exa para expor e requerer o que segue:

Para a elaboração da dissertação do Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, faz-se necessário a leitura de alguns documentos relacionados a Cooperativa Agroindustrial Copagril. Portanto, solicita acesso aos seguintes documentos:

- * ESTATUTO DA COPAGRIL;
- * REGIMENTOS; e
- * RELATÓRIOS DE ASSEMBLÉIAS

Marechal Cândido Rondon, 12 de março de 2009.

Eliane Aparecida Favarim

APÊNDICE II

ROTEIRO DA PESQUISA

PERFIL DO ASSOCIADO

- 1 Local da residência?
- 2 Mora na propriedade?
- 3 Há quanto tempo possui a propriedade?
- 4 Quanto tempo trabalha na agricultura?
- 5 Idade?
- 6 Escolaridade?
- 7 Estado civil
- 8 Possui algum tipo de contrato de integração com a cooperativa?

PROPRIEDADE

- 9 Quantas pessoas residem na propriedade?
- 10 Qual o tamanho da propriedade?
- 11 O que cultiva na propriedade
- 12 Produz para vender e para autoconsumo?
- 13 A renda provém total ou parcialmente da atividade agrícola?
- 14 Recebe assistência técnica? De onde

COOPERATIVISMO

- 15 Há quantos anos é associado da cooperativa?
- 16 Por que se associou a cooperativa?
- 17 Com a cooperativa atuando e influenciando houve algumas melhoras no campo?
- 18 No seu ponto de vista, a cooperativa evoluiu nos últimos anos?
- 19 Desde que se tornou cooperado, houveram melhoras na propriedade?
- 20 É viável negociar sempre com as cooperativas?
- 21 A cooperativa oferece vantagens na comercialização dos produtos agrícolas e na aquisição de insumos?
- 22 A cooperativa influencia nos preços dos produtos agrícolas?
- 23 Para quem vendem seus produtos?

- 24 De que maneira as informações da cooperativa chegam até você?
- 25 Percebe preocupação da cooperativa em colaborar com a vida do associado?
- 26 Participa das assembléias? De quantas já participou?
- 27 O que chama sua atenção para participar das assembléias?
- 28 Considera importante participar das assembléias da cooperativa?
- 29 O modo como são feitas as votações é coerente?
- 30 Prefere voto secreto ou por aclamação?
- 31 Considera democrático votar por aclamação?
- 32 Para os maiores investimentos da cooperativa, houve participação dos associados.?
- 32 Há preocupação em atender ao que o cooperado almeja?
- 33 Sabe o que é feito com as sobras?
- 34 O que você entende por gestão democrática?
- 35 Considera que uma cooperativa mantém esse tipo de gestão?

APÊNDICE III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREVISTA

Eu, portador do RG n, residente....., município de Marechal Cândido Rondon – Paraná, venho através desta, declarar a quem possa interessar, que fui entrevistado pela mestrandia Eliane Aparecida Favarim, do curso de pós-graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), e concordo que a referida entrevista possa ser utilizada como instrumento de pesquisa e posterior divulgação (mantendo o anonimato) pela mestrandia, como dissertação para obtenção do título de mestre.

Início da entrevista:

Término da entrevista:

Marechal Cândido Rondon, de de 20.....

.....
Assinatura do entrevistado

ANEXOS

LEI Nº 5.764 DE 16.12.1971

D.O.U.: 16.12.1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA NACIONAL DE COOPERATIVISMO

Art. 1º Compreende-se como Política Nacional de Cooperativismo a atividade decorrente das iniciativas ligadas ao sistema cooperativo, originárias de setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse público.

Art. 2º As atribuições do Governo Federal na coordenação e no estímulo as atividades de cooperativismo no território nacional serão exercidas na forma desta Lei e das normas que surgirem em sua decorrência.

Parágrafo único A ação do Poder Público se exercerá .principalmente. mediante prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros e creditórios especiais, necessários à criação, desenvolvimento e integração das entidades cooperativas.

CAPÍTULO II

DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 3º Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica. de proveito comum, sem objetivo de lucro.

Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

II - variabilidade do capital social representado por quotas partes;

III - limitação do número de quotas partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;

IV - inacessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;

V - singularidade de voto. podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;

VI - quórum para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;

VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;

IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;

X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;

XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DO OBJETIVO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 5º As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, assegurando-se lhes os direitos exclusivo e exigindo-lhes a obrigação do uso da expressão cooperativa em sua denominação.

Parágrafo único É vedado às cooperativas o uso da expressão Banco.

Art. 6º As sociedades cooperativas são consideradas:

I - singulares, as constituídas pela número mínimo de 20(vinte) pessoas físicas, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas anuidades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos;

II - cooperativas centrais ou federações de cooperativas, as constituídas de, no mínimo, 3 (três) singulares, podendo, excepcionalmente, admitir associados individuais;

III - confederações de cooperativas, as constituídas, pelo menos, de 3 (três) federações de cooperativas ou cooperativas centrais, da mesma ou de diferentes modalidades.

§ 1º Os associados individuais das cooperativas centrais e federações de cooperativas serão inscritos no Livro de Matrícula da sociedade e classificados em grupos visando à transformação, no futuro, em cooperativas singulares que a elas se filiarão.

§ 2º A exceção estabelecida no item II ,in fine do caput deste artigo não se aplica às centrais e federações que exerçam atividades de crédito.

Art. 7º As cooperativas singulares se caracterizam pela prestação direta de serviços aos associados.

Art. 8º As cooperativas centrais e federações de cooperativas objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

Parágrafo único Para a prestação de serviços de interesse comum, é permitida a constituição de cooperativas centrais, às quais se associem outras cooperativas de objetivo e finalidades diversas.

Art. 9º As confederações de cooperativas têm por objetivo orientar e coordenar as atividades das filiadas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcender o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das centrais e federações.

Art. 10. As cooperativas se classificam também de acordo com o objeto ou pela natureza das atividades desenvolvidas por elas ou por seus associados.

§ 1º Além das modalidades de cooperativas já consagradas, caberá ao respectivo órgão controlador apreciar e caracterizar outras que se apresentem.

§ 2º Serão consideradas mistas as cooperativas que apresentarem mais de um objeto de atividades.

§ 3º *Somente as cooperativas agrícolas mistas poderão criar e manter seção de crédito. (revogado pela [Lei Complementar 130/2009](#))*

Art. 11. As sociedades cooperativas serão de responsabilidade limitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade se limitar ao valor do capital por ele subscrito.

Art. 12. As sociedades cooperativas serão de responsabilidade ilimitada, quando responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade for pessoal, solidária e não tiver limite.

Art. 13. A responsabilidade do associado para com terceiros, como membro da sociedade, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 14. A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da Assembléia Geral dos fundadores, constantes da respectiva ata ou por instrumento público.

Art. 15. O ato constitutivo, sob pena de nulidade, deverá declarar:

I - a denominação da entidade, sede e objeto de funcionamento;

II - o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos associados, fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um;

III - aprovação do estatuto da sociedade;

IV - o nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos associados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros.

Art. 16. O ato constitutivo da sociedade e os estatutos, quando não transcritos naquele, serão assinados pelos fundadores.

Seção I

Da Autorização de Funcionamento

Art. 17. A cooperativa constituída na forma da legislação vigente apresentará ao respectivo órgão executivo federal de controle, no Distrito Federal, Estados ou Territórios, ou ao órgão local para isso credenciado, dentro de 30 (trinta) dias da data da constituição, para fins de autorização, requerimento acompanhado de 4 (quatro) vias da ato constitutivo, estatuto e lista nominativa, além de outros documentos considerados necessários.

Art. 18. Verificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada em seu protocolo, pelo respectivo órgão executivo federal de controle ou órgão local para isso credenciado, a existência de condições de funcionamento da cooperativa em constituição, bem como a regularidade da documentação apresentada, o órgão controlador devolverá, devidamente autenticadas, 2 (duas) vias à cooperativa, acompanhadas de documento dirigido à Junta Comercial do Estado, onde a entidade estiver sediada, comunicando a aprovação do ato constitutivo da requerente.

§ 1º Dentro desse prazo, o órgão controlador, quando julgar conveniente, no interesse do fortalecimento do sistema, poderá ouvir o Conselho Nacional de Cooperativismo, caso em que não se verificará a aprovação automática prevista no parágrafo seguinte.

§ 2º A falta de manifestação do órgão controlador no prazo a que se refere este artigo implicará a aprovação do ato constitutivo e o seu subsequente arquivamento na Junta Comercial respectiva.

§ 3º Se qualquer das condições citadas neste artigo não for atendida satisfatoriamente, o órgão ao qual compete conceder a autorização dará ciência ao requerente, indicando as exigências a serem cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias, findos os quais, se não atendidas, o pedido será automaticamente arquivado.

§ 4º À parte é facultado interpor da decisão proferida pelo órgão controlador, nos Estados, Distrito Federal ou Territórios, recurso para a respectiva administração central, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento da comunicação e, em segunda e última instância, ao Conselho Nacional de Cooperativismo, também no prazo de 30 (trinta) dias, exceção feita às cooperativas de crédito, às seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, e às cooperativas habitacionais, hipótese em que o recurso será apreciado pelo Conselho Monetário Nacional, no tocante às duas primeiras, e pelo Banco Nacional de Habitação em relação às últimas.

§ 5º Cumpridas as exigências, deverá o despacho do deferimento ou indeferimento da autorização ser exarado dentro de 60 (sessenta) dias, findos os quais, na ausência de decisão, o requerimento será considerado deferido. Quando a autorização depender de dois ou mais órgãos do Poder Público, cada um deles terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar.

§ 6º Arquivados os documentos na Junta Comercial e feita a respectiva publicação, a cooperativa adquire personalidade jurídica, tornando-se apta a funcionar.

§ 7º A autorização caducará, independentemente de qualquer despacho, se a cooperativa não entrar em atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que forem arquivados os documentos na Junta Comercial.

§ 8º Cancelada a autorização, o órgão de controle impedirá comunicação à respectiva Junta Comercial, que dará baixa nos documentos arquivadas.

§ 9º A autorização para funcionamento das cooperativas de habitação, das de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas subordina-se ainda, à política dos respectivas órgãos normativos.

§ 10 A criação de seções de crédito nas cooperativas agrícolas mistas será submetida à prévia autorização do Banco Central do Brasil. (revogado pela [Lei Complementar 130/2009](#))

Art. 19. A cooperativa escolar não estará sujeita ao arquivamento dos documentos de constituição, bastando remetê-los ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, ou respectivo órgão local de controle, devidamente autenticados pelo diretor do estabelecimento de ensino ou a maior autoridade escolar do município, quando a cooperativa congregar associações de mais de um estabelecimento de ensino.

Art. 20. A reforma de estatutos obedecerá, no que couber, ao disposto nos artigos anteriores, observadas as prescrições dos órgãos normativos.

Seção II

Do Estatuto Social

Art. 21. O estatuto da cooperativa, além de atender ao disposto no artigo 4º, deverá indicar:

I - a denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objeto da sociedade, fixação do exercício social e da data do levantamento do balanço geral;

II - os direitos e deveres dos associados, natureza de suas responsabilidades e as condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão e as normas para sua representação nas assembleias gerais;

III - o capital mínimo, o valor da quota-parte, o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo associado, o modo de integralização das quotas-partes, bem como as condições de sua retirada nos casos de demissão, eliminação ou de exclusão do associado;

IV - a forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade;

V - o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

VI - as formalidades de convocação das assembleias gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações, vedado o direito de voto aos que nelas tiverem interesse particular sem privá-los da participação nos debates;

VII - os casos de dissolução voluntária da sociedade;

VIII - o modo e o processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

IX -- o modo de reformar o estatuto;

X - o número mínimo de associados.

CAPÍTULO V

DOS LIVROS

Art. 22. A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I - de Matrícula;

II - de Atas das Assembléias Gerais;

III - de Atas dos Órgãos de Administração;

IV - de Atas do Conselho Fiscal;

V - de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;

VI - outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 23. No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO VI DO CAPITAL SOCIAL

Art. 24. O capital social será subdividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser superior ao maior salário-mínimo vigente no País.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional ao movimento financeiro do cooperado ou ao quantitativo dos produtos a serem comercializados, beneficiados ou transformados, ou ainda, em relação à área cultivada ou ao número de plantas e animais em exploração.

§ 2º Não estão sujeitas ao limite estabelecido no parágrafo anterior as pessoas jurídicas de direito público que participem de cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações.

§ 3º É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associadas ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

Art. 25. Para a formação do capital social poder-se-á estipular que o pagamento da quotas-partes seja realizado mediante prestações periódicas, independentemente de chamada, por meio de contribuições ou outra forma estabelecida a critério dos respectivos órgãos executivos federais.

Art. 26. A transferência de quotas-partes será averbada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor que o estatuto designar.

Art. 27. A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às cooperativas de crédito, às agrícolas mistas com seção de crédito e às habitacionais.

§ 2º Nas sociedades cooperativas em que a subscrição de capital for diretamente proporcional ao movimento ou à expressão econômica de cada associado, o estatuto deverá prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

CAPÍTULO VII DOS FUNDOS

Art. 28. As cooperativas são obrigadas a constituir:

I - Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído em 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregadas da cooperativa, constituído de 5 % (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º Além dos previstos neste artigo, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º Os serviços a serem atendidos Pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO VIII DOS ASSOCIADOS

Art. 29. O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto, ressalvado o disposto no artigo 4º, item I, desta Lei.

§1º A admissão dos associados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas a determinada entidade.

§ 2º Poderão ingressar nas cooperativas de pesca e nas constituídas por produtores rurais ou extrativistas, as pessoas jurídicas que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas.

§ 3º Nas cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações, poderão ingressar as pessoas jurídicas que se localizem na respectiva área de operações.

§ 4º Não poderão ingressar na quadro das cooperativas os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade.

Art. 30. A exceção das cooperativas de créditos e das agrícolas mistas com seção de crédito, a admissão de associados, que se efetive mediante aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração, complementa-se com a subscrição das quotas-partes de capital social e a sua assinatura no Livro de Matrícula.

Art. 31. O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

Art. 32. A demissão do associado será unicamente a seu pedido.

Art. 33. A eliminação da associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

Art. 34. A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

Parágrafo único Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo à Primeira Assembléia Geral.

Art. 35. A exclusão do associado será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;

II - por morte da pessoa física;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 36. A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão, ressalvados os aspectos peculiares das cooperativas de eletrificação rural e habitacionais.

Art. 37. A cooperativa assegurará a igualdade de direitos aos associados sendo-lhe defeso:

I - remunerar a quem agencie novos associados;

II - cobrar prêmios ou ágio pela entrada de novos associados ainda a título de compensação das reservas;

III - estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Seção I

Das Assembléias Gerais

Art. 38. A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quórum de instalação, as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 2º A convocação será feita pelo Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 3º As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Art. 39. É da competência das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Parágrafo único Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 40. Nas Assembléias Gerais o quórum de instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associadas, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;

III - mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação ressalvado o caso de cooperativas centrais e federações e confederações de cooperativas, que se instalarão com qualquer número.

Art. 41. Nas Assembléias Gerais das cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, a representação será feita por delegados indicados na forma dos seus estatutos e credenciados pela diretoria das respectivas filiadas.

Parágrafo único Os grupos de associados individuais das cooperativas centrais e federações de cooperativas serão representados por 1 (um) delegado, escolhido entre seus membros e credenciado pela respectiva administração.

Art. 42. Nas cooperativas singulares, cada associado presente não terá direito a mais de 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes. *(Redação dada ao caput e §§ pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)*

§ 1º Não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 2º Quando o número de associados, nas cooperativas singulares exceder a 3.000 (três mil), pode o estatuto estabelecer que os mesmos sejam representados nas Assembléias Gerais por delegados que tenham a qualidade de associados no gozo de seus direitos sociais e não exerçam cargos eletivos na sociedade.

§ 3º O estatuto determinará o número de delegados, a época e forma de sua escolha por grupos seccionais de associados de igual número e o tempo de duração da delegação.

§ 4º Admitir-se-á, também, a delegação definida no parágrafo anterior nas cooperativas singulares cujo número de associados seja inferior a 3.000 (três mil), desde que haja filiados residindo a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede.

§ 5º Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembléias Gerais, privados, contudo, de voz e voto.

§ 6º As Assembléias Gerais compostas por delegados decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da assembléia geral dos associados.

Art. 43. Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

Seção II

Das Assembléias Gerais Ordinárias

Art. 44. A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 46.

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º A exceção das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito, a aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

Seção III

Das Assembléias Gerais Extraordinárias

Art. 45. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 46. É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da sociedade;

IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V - contas do liquidante.

Parágrafo único São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção IV

Dos Órgãos de Administração

Art. 47. A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração.

§1º O estatuto poderá criar outros órgãos necessários à administração.

§ 2º A posse dos administradores e conselheiros fiscais das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito e habitacionais fica sujeita a prévia homologação dos respectivos órgãos normativos.

Art. 48. Os órgãos de administração podem contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e salários.

Art. 49. Ressalvada a legislação específica que rege as cooperativas de crédito, as seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas e as de habitação, os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único A sociedade responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 50. Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 51. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único Não podem compor uma mesma Diretoria ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 52. O diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 53. Os componentes da Administração e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 54. Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 55. Os empregados de empresas que sejam eleitos diretores de sociedades cooperativas pelos mesmos criadas, gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452 (*), de 1º de maio de 1943).

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 56. A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 51, os parentes dos diretores até a 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

CAPÍTULO X

FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Art. 57. Pela fusão, duas ou mais cooperativas formam nova sociedade.

§ 1º Deliberada a fusão, cada cooperativa interessada indicará nomes para comporem comissão mista que procederá aos estudos necessários à constituição da nova sociedade, tais como o levantamento patrimonial, balanço geral, plano de distribuição de quotas-partes, destino dos fundos de reserva e outros e o projeto de estatuto.

§ 2º Aprovado o relatório da comissão mista e constituída a nova sociedade em Assembléia Geral conjunta os respectivos documentos serão arquivados, para aquisição de personalidade jurídica, na Junta Comercial competente, e duas vias dos mesmos, com a publicação do arquivamento, serão encaminhadas ao órgão executivo de controle ou ao órgão local credenciado.

§ 3º Exclui-se do disposto no parágrafo anterior a fusão que envolver cooperativas que exerçam atividades de crédito. Nesse caso, aprovado o relatório da comissão mista e constituída a nova sociedade em Assembléia Geral conjunta, a autorização para funcionar e o registro dependerão de prévia anuência do Banco Central do Brasil.

Art. 58. A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhe sucederá nos direitos e obrigações.

Art. 59. Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outra ou outras cooperativas.

Parágrafo único Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas.

Art. 60. As sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses dos seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, cujas autorizações de funcionamento e os arquivamentos serão requeridos conforme o disposto nos artigos 17 e seguintes.

Art. 61. Deliberado o desmembramento, a Assembléia designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

§ 1º O relatório apresentado pela comissão acompanhado dos projetos de estatutos das novas cooperativas, será apreciado em nova Assembléia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º O plano de desmembramento preverá o rateio, entre as novas cooperativas, do ativo e passivo da sociedade desmembrada.

§ 3º No rateio previsto no parágrafo anterior, atribuir-se-á a cada nova cooperativa parte do capital social da sociedade desmembrada em quota correspondente à participação dos associados que passam a integrá-la.

§ 4º Quando uma das cooperativas for constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, prever-se-á o montante das quotas-partes que os associadas terão no capital social.

Art. 62. Constituídas as sociedades e observado o disposto nos artigos 17 e seguintes, proceder-se-á às transferências contábeis e patrimoniais necessárias à concretização das medidas adotadas.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 63. As sociedades cooperativas se dissolvem de pleno direito:

I - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pelo decurso do prazo de duração;

III - pela consecução dos objetivos predeterminados;

IV - devido à alteração de sua forma jurídica;

V - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

VI - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

VII - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.

Art. 64. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

Art. 65. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ 1º O processo de liquidação só poderá ser iniciado após a audiência do respectivo órgão executivo federal.

§ 2º A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 66. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da cooperativa, seguida da expressão: Em liquidação.

Art. 67. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

Art. 68. São obrigações dos liquidantes:

I - providenciar o arquivamento, na junta Comercial, da Ata da Assembléia Geral em que foi deliberada a liquidação;

II - comunicar à administração central do respectivo órgão executivo federal e ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., a sua nomeação, fornecendo cópia da Ata da Assembléia Geral que decidiu a matéria;

III - arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;

IV - convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da sociedade;

V - proceder nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral do ativo e passivo;

VI - realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o dos fundos indivisíveis, ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.;

VII - exigir dos associados a integralização das respectivas quotas-partes do capital social não realizadas, quando o ativo não bastar para solução do passivo;

VIII - fornecer aos credores a relação dos associados, se a sociedade for de responsabilidade ilimitada e se os recursos apurados forem insuficientes para o pagamento das dívidas;

IX - convocar a Assembléia Geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

X - apresentar à Assembléia Geral, finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;

XI - averbar, no órgão competente, a Ata da Assembléia Geral que considerar encerrada a liquidação.

Art. 69. As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidanda.

Art. 70. Sem autorização da Assembléia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 71. Respeitados os direitos dos credores preferenciais, pagará o liquidante as dívidas sociais proporcionalmente e sem distinção entre vencidas ou não.

Art. 72. A Assembléia Geral poderá resolver, antes de ultimada a liquidação, mas depois de pagos os credores, que o liquidante faça rateios por antecipação da partilha, à medida em que se apurem os haveres sociais.

Art. 73. Solucionado o passivo, reembolsados os cooperados até o valor de suas quotas-partes e encaminhado o remanescente conforme o estatuído, convocará o liquidante Assembléia Geral para prestação final de contas.

Art. 74. Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação e a sociedade se extingue, devendo a ata da Assembléia ser arquivada na Junta Comercial e publicada.

Parágrafo único O associado discordante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata, para promover a ação que couber.

Art. 75. A liquidação extrajudicial das cooperativas poderá ser promovida por iniciativa do respectivo órgão executivo federal, que designará o liquidante, e será processada de acordo com a legislação específica e demais disposições regulamentares, desde que a sociedade deixe de oferecer condições operacionais, principalmente por constatada insolvência.

§ 1º A liquidação extrajudicial, tanto quanto possível, deverá ser precedida de intervenção na sociedade.

§ 2º Ao interventor, além dos poderes expressamente concedidos no ato de intervenção, são atribuídas funções, prerrogativas e obrigações dos órgãos de administração.

Art. 76. A publicação no Diário Oficial, da ata da Assembléia Geral da sociedade, que deliberou sua liquidação, ou da decisão do órgão executivo federal quando a medida for de sua interativa, implicará a sustação de qualquer ação judicial contra a cooperativa, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo, entretanto, da fluência dos juros legais ou pactuados e seus acessórios.

Parágrafo único Decorrido o prazo previsto neste artigo, sem que, por motivo relevante, esteja encerrada a liquidação, poderá ser o mesmo prorrogado, no máximo por mais 1 (um) ano, mediante decisão do órgão citado no artigo, publicada, com os mesmos efeitos, no Diário Oficial.

Art. 77. Na realização do ativo da sociedade, o liquidante deverá:

I - mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de Instituições Financeiras Públicas, os bens de sociedade;

II - proceder à venda dos bens necessários ao pagamento do passivo da sociedade, observadas, no que couber, as normas constantes dos artigos 117 e 118 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

Art. 78. A liquidação das cooperativas de crédito e da seção de crédito das cooperativas agrícolas mistas reger-se-á pelas normas próprias legais e regulamentares.

CAPÍTULO XII DO SISTEMA OPERACIONAL DAS COOPERATIVAS

Seção I

Do Ato Cooperativo

Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Seção II

Das Distribuições de Despesas

Art. 80. As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo único A cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I - rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas no estatuto,

II - rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 81. A cooperativa que tiver adotado o critério de separar as despesas da sociedade e estabelecido o seu rateio na forma indicada no parágrafo único do artigo anterior deverá levantar separadamente as despesas gerais.

Seção III

Das Operações da Cooperativa

Art. 82. A cooperativa que se dedicar a vendas em comum poderá registrar-se como armazém geral, podendo também desenvolver as atividades previstas na Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, e nessa condição expedir Conhecimento de Depósito, Warrant, Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e Warrant Agropecuário - WA para os produtos de seus associados conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica. *(Redação dada pela Lei nº 11.076, de 2004)*

§ 1º Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos Armazéns Gerais, com as prerrogativas e obrigações destes, ficando os componentes do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva, emitente do título, responsáveis pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo criminal e civilmente pelas declarações constantes do título, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete o desvio, deterioração ou perda dos produtos.

§ 2º Observado o disposto no § 1º as cooperativas poderão operar unidades de armazenagem, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegários, nos termos do disposto no Capítulo IV da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966.

Art. 83. A entrega da produção do associado à sua cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, salvo se, tendo em vista os usos e costumes relativos à comercialização de determinados produtos, sendo de interesse do produtor, os estatutos dispuserem de outro modo.

Art. 84. *As cooperativas de crédito rural e as seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas só poderão operar com associados, pessoas físicas, que de forma efetiva e predominante: (revogado pela [Lei Complementar 130/2009](#))*

I - desenvolvam, na área de ação da cooperativa, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas;

II - se dediquem a operações de captura e transformação do pescado.

Parágrafo único As operações de que trata este artigo só poderão ser praticadas com pessoas jurídicas, associadas, desde que exerçam exclusivamente atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas na área de ação da cooperativa ou atividade de captura ou transformação do pescado.

Art. 85. As cooperativas agropecuárias e de pesca poderão adquirir produtos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de instalações industriais das cooperativas que as possuem.

Art. 86. As cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei.

Parágrafo único No caso das cooperativas de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, o disposto neste artigo só se aplicará com base em regras a serem estabelecidas pelo órgão normativo. (revogado pela [Lei Complementar 130/2009](#))

Art. 87. Os resultados das operações das cooperativas com não associados mencionados nos artigos 85 e 86, serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 88. Poderão as cooperativas participar de sociedades não cooperativas para melhor atendimento dos próprios objetivos e de outros de caráter acessório ou complementar. *(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001)*

Seção IV

Dos Prejuízos

Art. 89. Os prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos, ressalvada a opção prevista no parágrafo único do artigo 80.

Seção V

Do Sistema Trabalhista

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

Art. 91. As cooperativas igualam-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO XIII

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 92. A fiscalização e o controle das sociedades cooperativas, nos termos desta lei e dispositivos legais específicos, serão exercidos, de acordo com o objeto de funcionamento, da seguinte forma:

I - as de crédito e as seções de crédito das agrícolas mistas pelo Banco Central do Brasil;

II - as de habitação pelo Banco Nacional de Habitação;

III - as demais pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

§ 1º Mediante autorização do Conselho Nacional de Cooperativismo, os órgãos controladores federais, poderão solicitar, quando julgarem necessário, a colaboração de outros órgãos administrativos, na execução das atribuições previstas neste artigo.

§ 2º As sociedades cooperativas permitirão quaisquer verificações determinadas pelos respectivos órgãos de controle, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados, além de serem obrigadas a remeter-lhes anualmente a relação dos associados admitidos, demitidos, eliminados e excluídos no período, cópias de atas, de balanços e dos relatórios do exercício social e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 93. O Poder Público, por intermédio da administração central dos órgãos executivos federais competentes, por iniciativa própria ou solicitação da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal, intervirá nas cooperativas quando ocorrer um dos seguintes casos:

I - violação contumaz das disposições legais;

II - ameaça de insolvência em virtude de má administração da sociedade;

III - paralisação das atividades sociais por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;

IV - inobservância do artigo 52, § 2º.

Parágrafo único Aplica-se, no que couber, às cooperativas habitacionais, o disposto neste artigo.

Art. 94. Observar-se-á, no processo de intervenção, a disposição constante do § 2º do artigo 75.

CAPÍTULO XIV

DO CONSELHO NACIONAL DE COOPERATIVISMO

Art. 95. A orientação geral da política cooperativista nacional caberá ao Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC, que passará a funcionar junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, com plena autonomia administrativa e financeira, na forma do artigo 172 do Decreto-lei nº 200 (*1), de 25 de fevereiro de 1967, sob a presidência do Ministro da Agricultura e composto de 8 (oito) membros indicados pelos seguintes representados:

I - Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

II - Ministério da Fazenda, por intermédio do Banco Central do Brasil;

III - Ministério do Interior, por intermédio do Banco Nacional da Habitação;

IV - Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.;

V - Organização das Cooperativas Brasileiras.

Parágrafo único A entidade referida no inciso V deste artigo contará com 3 (três) elementos para fazer-se representar no Conselho.

Art. 96. O Conselho, que deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, será presidido pelo Ministro da Agricultura, a quem caberá o voto de qualidade, sendo suas resoluções votadas por maioria simples, com a presença, no mínimo de 3 (três) representantes dos órgãos oficiais mencionados nos itens I a IV do artigo anterior.

Parágrafo único Nos seus impedimentos eventuais, o substituto do Presidente será o Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 97. Ao Conselho Nacional de Cooperativismo compete:

- I - editar atos normativos para a atividade cooperativista nacional;
- II - baixar normas regulamentadoras, complementares e interpretativas, da legislação cooperativista;
- III - organizar e manter atualizado o cadastro geral das cooperativas nacionais;
- IV - decidir, em última instância, os recursos originários de decisões do respectivo órgão executivo federal;
- V - apreciar os anteprojetos que objetivam a revisão da legislação cooperativista;
- VI - estabelecer condições para o exercício de quaisquer cargos eletivos de administração ou fiscalização de cooperativas;
- VII - definir as condições de funcionamento do empreendimento cooperativo, a que se refere o artigo 18;
- VIII - votar o seu próprio regimento;
- IX - autorizar, onde houver condições, a criação de Conselhos Regionais de Cooperativismo, definindo-lhes as atribuições;
- X - decidir sobre a aplicação do Fundo Nacional de Cooperativismo, nos termos do artigo 102 desta Lei;
- XI - estabelecer em ato normativo ou de caso a caso, conforme julgar necessário, o limite a ser observado nas operações com não associados a que se referem os artigos 85 e 86.

Parágrafo único As atribuições do Conselho Nacional de Cooperativismo não se estendem às cooperativas de habitação, às de crédito e às seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, no que forem regidas por legislação própria.

Art. 98. O Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC contará com uma Secretaria Executiva que se incumbirá de seus encargos administrativos, podendo seu Secretário Executivo requisitar funcionários de qualquer órgão da Administração Pública.

§1º O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Cooperativismo será o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, devendo o Departamento referido incumbir-se dos encargos administrativos do Conselho Nacional de Cooperativismo.

§ 2º Para os impedimentos eventuais do Secretário Executivo, e este indicará à apreciação do Conselho seu substituto.

Art. 99. Compete ao Presidente do Conselho Nacional de Cooperativismo:

- I - presidir as reuniões;
- II - convocar as reuniões extraordinárias;
- III - proferir o voto de qualidade.

Art. 100. Compete à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Cooperativismo:

- I - dar execução às resoluções do Conselho;
- II - comunicar as decisões do Conselho ao respectivo órgão executivo federal;
- III - manter relações com os órgãos executivos federais, bem assim com quaisquer outros órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, que possam influir no aperfeiçoamento do cooperativismo;
- IV - transmitir aos órgãos executivos federais e entidade superior do movimento cooperativista nacional todas as informações relacionadas com a doutrina e práticas cooperativistas de seu interesse;

V - organizar e manter atualizado o cadastro geral das cooperativas nacionais e expedir as respectivas certidões;

VI - apresentar ao Conselho, em tempo hábil, a proposta orçamentária do órgão, bem como o relatório anual de suas atividades;

VII - providenciar todos os meios que assegurem o regular funcionamento do Conselho;

VIII - executar quaisquer outras atividades necessárias ao pleno exercício das atribuições do Conselho.

Art. 101. O Ministério da Agricultura incluirá, em sua proposta orçamentária anual, os recursos financeiros solicitados pelo Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC, para custear seu funcionamento.

Parágrafo único As contas do Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC, serão prestadas por intermédio do Ministério da Agricultura, observada a legislação específica que regula a matéria.

Art. 102. Fica mantida, junto ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., o Fundo Nacional de Cooperativismo, criado pelo Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, destinado a prover recursos de apoio ao movimento cooperativista nacional.

§ 1º O Fundo de que trata este artigo será suprido por:

I - dotação incluída no orçamento do Ministério da Agricultura para o fim específico de incentivos às atividades cooperativas;

II - juros e amortizações dos financiamentos realizados com seus recursos;

III - doações, legados e outras rendas eventuais;

IV - dotações consignadas pelo Fundo Federal Agropecuário e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

§ 2º Os recursos do Fundo, deduzido o necessário ao custeio de sua administração, serão aplicadas pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., obrigatoriamente, em financiamento de atividades que interessem de maneira relevante o abastecimento das populações, a critério do Conselho Nacional de Cooperativismo.

§ 3º O Conselho Nacional de Cooperativismo poderá, por conta do Fundo, autorizar a concessão de estímulos ou auxílios para execução de atividades que, pela sua relevância sócio-econômica, concorram para o desenvolvimento do sistema cooperativista nacional.

CAPÍTULO XV

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 103. As cooperativas permanecerão subordinadas, na parte normativa, ao Conselho Nacional de Cooperativismo, com exceção das de crédito, das seções de crédito das agrícolas mistas e das de habitação, cujas normas continuarão a ser baixadas pelo Conselho Monetário Nacional, relativamente às duas primeiras, e Banco Nacional de Habitação, com relação à última, observado o disposto no artigo 92 desta Lei.

Parágrafo único Os órgãos executivos federais, visando à execução descentralizada de seus serviços, poderão delegar sua competência, total ou parcialmente, a órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como, excepcionalmente, a outros órgãos e entidades da administração federal,

Art. 104. Os órgãos executivos federais comunicarão tocas as alterações havidas nas cooperativas sob a sua jurisdição ao Conselho Nacional de Cooperativismo, para fins de atualização do cadastro geral das cooperativas nacionais.

CAPÍTULO XVI

DA REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA COOPERATIVISTA

Art. 105. A representação do sistema cooperativista nacional cabe à Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, sociedade civil, com sede na Capital Federal, órgão técnico-consultivo do Governo, estruturada nas termos desta Lei, sem finalidade lucrativa, competindo-lhe precipuamente:

- a) manter neutralidade política e indiscriminação racial, religiosa e social;
- b) integrar todos os ramos das atividades cooperativistas;
- c) manter registro de todas as sociedades cooperativas que, para todos os efeitos, integram a Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB;
- d) manter serviços de assistência geral ao sistema cooperativista, seja quanto à estrutura social, seja quanta aos métodos operacionais e orientação jurídica, mediante pareceres e recomendações, sujeitas, quando for o caso, à aprovação do Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC;
- e) denunciar ao Conselho Nacional de Cooperativismo práticas nocivas ao desenvolvimento cooperativista;
- f) opinar nos processos que lhe sejam encaminhados pelo Conselho Nacional de Cooperativismo;
- g) dispor de setores consultivos especializados, de acordo com os ramos de cooperativismo;
- h) fixar a política da organização com base nas proposições emanadas de seus órgãos técnicos;
- i) exercer outras atividades inerentes à sua condição de órgão de representação e defesa do sistema cooperativista;
- j) manter relações de integração com as entidades congêneres do exterior e suas cooperativas.

§ 1º A Organização das Cooperativas Brasileiras -OCB, será constituída de entidades, uma para cada Estado, Território e Distrito Federal, criadas com as mesmas características da organização nacional.

§ 2º As Assembléias Gerais do órgão central serão formadas pelos Representantes credenciados das filiadas, 1 (um) por entidade, admitindo-se proporcionalidade de voto.

§ 3º A proporcionalidade de voto, estabelecida no parágrafo anterior, ficará a critério da OCB, baseando-se no número de associados - pessoas físicas e as exceções previstas nesta Lei - que compõem o quadro das cooperativas filiadas.

§ 4º A composição da Diretoria da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB será estabelecida em seus estatutos sociais.

§ 5º Para o exercício de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, as eleições se processarão por escrutínio secreto, permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo.

Art. 106. A atual Organização das Cooperativas Brasileiras e as suas filiadas ficam investidas das atribuições e prerrogativas conferidas nesta Lei, devendo, no prazo de 1 (um) ano, promover a adaptação de seus estatutos e a transferência da sede nacional.

Art. 107. As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

Parágrafo único Por ocasião do registro, a cooperativa pagará 10% (dez por cento) do maior salário-mínimo vigente, se a soma do respectiva capital integralizado e fundos não exceder de 250 (duzentos e cinquenta) salários-mínimos, e 50% (cinquenta por cento) se aquele montante for superior.

Art. 108. Fica instituída, além do pagamento previsto no parágrafo único do artigo anterior, a Contribuição Cooperativista, que será recolhida anualmente pela cooperativa após o encerramento de seu exercício social, a favor da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o artigo 105 desta Lei.

§ 1º A Contribuição Cooperativista constituir-se-á de importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado e fundos da sociedade cooperativa, no exercício social do ano anterior, sendo o respectivo montante distribuído, por metade, a suas filiadas, quando constituídas.

§ 2º No caso das cooperativas centrais ou federações, a Contribuição de que trata o parágrafo anterior será calculada sobre os fundos e reservas existentes.

§ 3º A Organização das Cooperativas Brasileiras poderá estabelecer um teto à Contribuição Cooperativista, com base em estudos elaborados pelo seu corpo técnico.

CAPÍTULO XVII

DOS ESTÍMULOS CREDITÍCIOS

Art. 109. Caberá ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., estimular e apoiar as cooperativas, mediante concessão de financiamentos necessários ao seu desenvolvimento.

§ 1º Poderá o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., receber depósitos das cooperativas de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas.

§ 2º Poderá o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., operar com pessoas físicas ou jurídicas, estranhas ao quadro social cooperativo, desde que haja benefício para as cooperativas e estas figurem na operação bancária.

§ 3º O Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., manterá linhas de crédito específicas para as cooperativas, de acordo com o objeto e a natureza de suas atividades, a juros módicos e prazos adequados inclusive com sistema de garantias ajustado às peculiaridades das cooperativas a que se destinam.

§ 4º O Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., manterá linha especial de crédito para financiamento de quotas-partes de capital.

Art. 110. Fica extinta a contribuição de que trata o artigo 13 do Decreto-lei nº 60 (*), de 21 de novembro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 668 (*), de 3 de julho de 1969.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 111. Serão consideradas como renda tributável os resultados positivos obtidos pelas cooperativas nas operações de que tratam os artigos 85, 86 e 88 desta Lei.

Art. 112. O Balanço Geral e o Relatório do exercício social que as cooperativas deverão encaminhar anualmente aos órgãos de controle serão acompanhados, a juízo destes, de parecer emitido por um serviço independente de auditoria credenciado pela Organização das Cooperativas Brasileiras.

Parágrafo único Em casos especiais, tendo em vista a sede da Cooperativa, o volume de suas operações e outras circunstâncias dignas de consideração, a exigência da apresentação do parecer pode ser dispensada.

Art. 113. Atendidas as deduções determinadas pela legislação específica, às sociedades cooperativas ficará assegurada primeira prioridade para o recebimento de seus créditos de pessoas jurídicas que efetuem descontos na folha de pagamento de seus empregados, associados de cooperativas.

Art. 114. Fica estabelecido o prazo de 36 (trinta e seis) meses para que as cooperativas atualmente registradas nos órgãos competentes reformulem os seus estatutos, no que for cabível, adaptando-os ao disposto na presente Lei.

Art. 115. As Cooperativas dos Estados, Territórios ou do Distrito Federal, enquanto não constituírem seus órgãos de representação, serão convocadas às Assembléias da OCB, como vogais, com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante editais publicados 3 (três) vezes em jornal de grande circulação local.

Art. 116. A presente Lei não altera o disposto nos sistemas próprios instituídos para as cooperativas de habitação e cooperativas de crédito, aplicando-se ainda, no que couber, o regime instituído para essas últimas às seções de créditos das agrícolas mistas.

Art. 117. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente o Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, bem como o Decreto nº 60.597, de 19 de abril de 1967.

EMÍLIO G. MÉDICI - Presidente da República

Antônio Delfim Netto

L. F. Cirne Lima

João Paulo dos Reis Velloso

José Costa Cavalcanti